Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4868 — **Ji-Paraná (RO), 06 de novembro 2026**

SUMÁRIO

DECISÕES.....PÁG.01
DECRETOS.....PÁG.05
AVISO DE ERRATA.....PÁG.16
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....PÁG.16
ATA DE REUNIÃO.....PÁG.17
EXTRATO PGM.....PÁG.20
HOMOLOGAÇÃO.....PÁG.23
AUTORIZAÇÃO.....PÁG.26
DAIR.....PÁG.27
INVESTIMENTOS IPREJI.....PÁG.31
NOTA DE ESCLARECIMENTO.....PÁG.34
RELATÓRIOS IPREJI.....PÁG.35
PORTARIAS.....PÁG.46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.67

DECISÕES

Decisão 38/GABSEMUSA/PMJP/2026

Processo: nº 1-11460/2024/SEMUSA
Assunto: Delimitação do objeto do credenciamento às sessões de Terapia Renal Substitutiva (TRS/hemodiálise), exclusão do custeio de exames laboratoriais e dos procedimentos registrados em BPA, e definição das fontes de custeio

I – Relatório

Trata-se do Processo nº 1-11460/2024/SEMUSA, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de média e alta complexidade em Terapia Renal Substitutiva (TRS), estabelecidas no Município de Ji-Paraná e cadastradas no SCNES, para atendimento de pacientes oriundos do SUS.

Ocorre que esse recurso estadual foi destinado, no Processo nº 8917/2026, ao pagamento da tabela complementar das sessões de hemodiálise. Utilizá-lo para os demais blocos desviaria sua finalidade e deixaria sem cobertura a própria tabela complementar.

Consta ainda dos autos a Nota Técnica nº 147/2024-DAET/CGAE/SAES/MS, do Ministério da Saúde, sobre o registro em BPA de consultas e da administração de medicamento vinculadas à TRS.

É o relatório. Passo a decidir.

II – Fundamentação

1. Da indisponibilidade do recurso estadual de R$ 180.000,00

O incentivo estadual pactuado pela Resolução nº 076/2025/SESAU-CIB, no valor mensal de R$ 180.000,00, foi destinado no Processo nº 8917/2026 ao pagamento da tabela complementar, isto é, à majoração do valor das sessões de hemodiálise acima da Tabela SUS. Essa destinação fica mantida.

O recurso será utilizado exclusivamente para o pagamento do procedimento específico. Não poderá ser usado em nenhum outro custeio, em especial exames laboratoriais ou procedimentos registrados em BPA. Atribuir à mesma fonte despesas diversas comprometeria essas finalidades e geraria despesa sem cobertura, em afronta ao art. 167, II, da Constituição Federal e ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

A tabela complementar será paga até o limite do repasse, de R$ 180.000,00 mensais, e dependerá da pactuação vigente na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde. O valor por sessão corresponderá ao repasse recebido no mês dividido pelas sessões aprovadas no SIA/SUS na mesma competência. Sem repasse, a sessão será paga apenas pela Tabela SUS, sem complementação com recursos próprios do Município.

2. Da delimitação do objeto às sessões de Terapia Renal Substitutiva

As sessões de hemodiálise são custeadas integralmente com recursos federais do Fundo de Ações

Estratégicas e Compensação (FAEC), conforme a produção aprovada e registrada no SIA/SUS, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.603, de 22 de novembro de 2018. Essa é a fonte que assegura a cobertura do objeto.

Por isso, o credenciamento deve ser publicado especificamente para as sessões de TRS financiadas pelo FAEC:

03.05.01.010-7 – Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana);
03.05.01.009-3 – Hemodiálise (máximo 1 sessão por semana, excepcionalidade);
03.05.01.011-5 – Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite B e/ou hepatite C (máximo 3 sessões por semana);
03.05.01.012-3 – Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite B e/ou hepatite C (excepcionalidade, máximo 1 sessão por semana).

Fonte	Destinação
Federal – FAEC	Sessões de hemodiálise (Tabela SUS)
Estadual – Resolução nº 076/2025/SESAU-CIB	Tabela complementar das sessões

3. Dos exames laboratoriais

Os exames laboratoriais de acompanhamento dos pacientes em TRS não serão custeados no credenciamento. O serviço de hemodiálise sediado em Ji-Paraná atende pacientes residentes em diversos municípios das Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé, e os exames de acompanhamento são procedimentos de rotina, que podem ser realizados no local de residência do paciente.
Nos termos do art. 18, I, da Lei nº 8.080/1990, compete à direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar, avaliar e executar os serviços de saúde de sua população. Assim, cada município de residência deve absorver a demanda de execução dos exames laboratoriais de seus munícipes, em sua rede própria ou contratada, ou na forma que vier a ser pactuada entre os gestores.
O Município de Ji-Paraná executará, em sua rede pública, apenas os exames dos pacientes nele residentes. A credenciada solicitará os exames conforme os protocolos clínicos e encaminhará as solicitações ao município de residência de cada paciente, por meio dos fluxos de regulação.

4. Dos procedimentos específicos para diálise

A confecção de fístula arteriovenosa (04.18.01.003-0), o implante de cateter de longa permanência (04.18.01.004-8), o implante de cateter duplo lúmen (04.18.01.006-4) e a retirada de cateter tipo Tenckhoff/similar (04.18.02.003-5) são indispensáveis à realização da hemodiálise. Esses procedimentos integrarão o credenciamento e serão pagos pelo valor da Tabela SUS, com recursos do repasse federal FAEC.

5. Dos procedimentos registrados em BPA e da Nota Técnica nº 147/2024-DAET/CGAE/SAES/MS

A Nota Técnica nº 147/2024 do Ministério da Saúde esclarece que os procedimentos 03.01.01.007-2 (consulta médica em atenção especializada), 03.01.01.004-8 (consulta de profissionais de nível superior, exceto médico) e 03.01.10.001-2 (administração de medicamento) são financiados pelo Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC). Eles se diferenciam, portanto, dos procedimentos de TRS custeados pelo FAEC.

A mesma Nota Técnica atribui aos gestores locais o controle e o monitoramento dessa produção, condiciona o registro em BPA ao aditamento dos contratos e remete as questões de disponibilidade orçamentária e de ampliação do teto MAC ao Departamento de Regulação Assistencial e Controle (itens 4.1 e 4.2). O registro em BPA não gera, por si, recurso federal adicional nem obrigação de pagamento pelo Município.

Diante disso, e por deliberação deste gestor, os procedimentos registrados em BPA não serão pagos no âmbito deste credenciamento.

5. Da impossibilidade de o Município de Ji-Paraná absorver os custos dos demais municípios

O serviço de TRS sediado em Ji-Paraná atende usuários das Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé, residentes em diversos municípios. O SUS é organizado pela descentralização com direção única em cada esfera de governo e pela regionalização pactuada entre os entes (art. 198 da Constituição Federal e art. 7º, inciso IX, da Lei nº 8.080/1990).

A condição de município-sede do serviço não transfere a Ji-Paraná o ônus financeiro da assistência aos residentes de outros municípios, além do que estiver formalmente pactuado. A Administração Municipal de Ji-Paraná não pode absorver, com recursos próprios, custos que não lhe competem. Portanto, o Município somente deverá custear:

1. o repasse dos procedimentos dialíticos de origem do FAEC, conforme a produção aprovada no SIA/SUS; e

2. os repasses estaduais devidamente pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), nos limites dos valores efetivamente recebidos.

6 . Da forma do credenciamento: por procedimento e por sessão

O credenciamento não deve ter título genérico, um título amplo não identifica o que está sendo contratado, dificulta o controle da execução e abre margem para a cobrança de procedimentos sem fonte de custeio.

O objeto deve ser definido de forma precisa (art. 6º, XXIII, "a", e art. 18 da Lei nº 14.133/2021). Por isso, o credenciamento será feito por procedimento e por sessão, com a identificação de cada item pelo código da Tabela SUS, descrição, quantitativo estimado, valor unitário e fonte de custeio.

A individualização por procedimento e por sessão viabiliza a prestação de contas de cada fonte de recurso (FAEC e repasse estadual), a fiscalização da produção apresentada e as auditorias do Sistema Nacional de Auditoria e dos órgãos de controle, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012.

III – Decisão

Ante o exposto, no uso das atribuições legais conferidas ao gestor do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, DECIDO:

1. RECONHECER que o recurso estadual de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensais, pactuado pela Resolução nº 076/2025/SESAU-CIB, foi utilizado no Processo nº 8917/2026 e não constitui fonte de custeio disponível para o Processo nº 1-11460/2024/SEMUSA;

2. DETERMINAR que o credenciamento objeto do Processo nº 1-11460/2024/SEMUSA seja publicado especificamente para as sessões de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) financiadas pelo FAEC, com valor mensal estimado de R$ 537.155,41 e anual de R$ 6.445.864,92;

3. EXCLUIR do objeto o custeio dos exames laboratoriais, que deverão ser realizados na rede pública de saúde, conforme os fluxos de regulação da SEMUSA;

4. ESTABELECER que o registro dos procedimentos em BPA observará a Nota Técnica nº 147/2024-DAET/CGAE/SAES/MS e que, por deliberação deste gestor, tais procedimentos não serão pagos no âmbito deste credenciamento;

5. FIRMAR que a Administração Municipal de Ji-Paraná não absorverá os custos assistenciais dos demais municípios, limitando-se a custear o repasse dos procedimentos dialíticos de origem do FAEC e os repasses estaduais devidamente pactuados;

6. ENCAMINHAR os autos ao setor responsável pelo Termo de Referência, para adequação do objeto, dos quantitativos, dos valores e das fontes de custeio, e, em seguida, à Superintendência de Compras e Licitações, para retificação e republicação do Edital de Credenciamento nº 002/SUPECOL/PMJP/2027 nos termos desta decisão;

7. DAR CIÊNCIA desta decisão ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC) e ao Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/10/2026 às 08:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3127504** e o código verificador **02D05291**.

Referência: Processo nº 1-11460/2024. Docto ID: 3127504 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 40/GABSEMUSA/2026

PROCESSO: 9059/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais como Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais como seringas Luer Lock, kits de conectores para bags, malhas tubulares elásticas, seringas, luvas e outros materiais correlatos, destinados à manutenção, ao suporte e à expansão dos procedimentos de Ozonioterapia, visando atender às demandas assistenciais do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais como seringas Luer Lock, kits de conectores para bags, malhas tubulares elásticas, seringas, luvas e outros materiais correlatos, destinados à manutenção, ao suporte e à expansão dos procedimentos de Ozonioterapia, visando atender às demandas assistenciais do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, conforme Termo de Referência 243 de 14/10/2026 (ID 3090913).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela Autorização 224 de 23/10/2026 (ID 3121033)), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 26/10/2026 às 17:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3127846** e o código verificador **51C6B236**.

Referência: Processo nº 1-9059/2025. Docto ID: 3127846 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 47/GABSEMUSA/2026

PROCESSO: 10613/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de internação em unidade com aporte de cuidados compatíveis em caráter asilar, em atendimento à Decisão judicial proferida nos autos nº 7007992-93.2017.8.22.0005, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná/RO

Vieram os autos para decisão acerca da homologação da Dispensa Eletronica n.° 170 de 14/10/2026 (ID 3093140), para contratação de serviços de internação em unidade com aporte de cuidados compatíveis em caráter asilar, em atendimento à Decisão judicial proferida nos autos nº 7007992-93.2017.8.22.0005, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná/RO.

Considerando o Parecer Jurídico nº 880/PGM/PMJP/2026 de 03/11/2026 (ID 3143617), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do procedimento licitatório;

Considerando a observância das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o cumprimento dos prazos de publicação e apresentação de propostas;

Considerando a competência do pregoeiro para o julgamento das propostas;

Considerando a necessidade de complementação documental referente à habilitação das empresas vencedoras, conforme apontado no parecer jurídico;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação/adjudicação da Dispensa Eletronica n.° 170 de 14/10/2026 (ID 3093140), no sistema *ComprasGov.*

2. Determinar que, antes da formalização dos contratos a necessidade de se juntar a ata de julgamento, sejam atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais consultas que tenham expirado durante o trâmite do procedimento licitatório.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/11/2026 às 20:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3145412** e o código verificador **FAC95ECC**.

Referência: Processo nº 1-10613/2026. Docto ID: 3145412 v1

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico veiculado pela Lei Municipal n.° 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme a Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2016"

Alberto Antônio Claudio
Prefeito

Silas Benedito de Queiroz
Procurador-Geral do Município

Roberto Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração - Interino

Renato Antonio Peverini
Secretário Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Clairton Monteiro de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Mello Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Bruno Mendes Oliveira - Interino
Secretário Municipal de Fazenda

Marcos Vinicius Claudio
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinelli Ramos
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Roberto Magno Cadavide Costa
Secretário Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Alexandre Barroso Duarte
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Marley Mendes
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Pablo Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Carlos Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Rafael Barbosa de Alves
Procurador Geral

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Mário Barros
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Agnaldo Cavalcante
Secretário Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Laurent Castilo Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Delgado Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Matilde Paulo Pessoa
Coordenadoria de Comunicação Social - Interina

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO 48/SEMUSAGAB/2026

Processo nº: 16-8/2026, vinculado aos autos n. 1-13050/2024 (e-proc)
Contrato nº: 080/PGM/PMJP/2025 – regido pela Lei nº 14.133/2021
Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Copas Verdes, Porte III
Contratada: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
Assunto: Reajuste de preços por índice oficial (INCC) – 1º período aquisitivo (fevereiro/2025 a janeiro/2026)
Referência: Parecer Jurídico nº 877/PGM/PMJP/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reajuste formulado pela CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA (ID 2296741), (ID 2441976) e (ID 2497287), pela variação do INCC acumulada de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026. O Departamento Técnico de Engenharia apresentou o cálculo (ID 2631261) e a PGM, no Parecer Jurídico nº 877/PGM/PMJP/2026, opinou pela possibilidade jurídica da concessão, com recomendações prévias à formalização.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste tem previsão na Cláusula Quarta do contrato (ID 1966067) e nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Elaborado o orçamento estimado em fevereiro de 2025 (ID 1565128), completou-se o período de 12 meses em janeiro de 2026, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2026.
O cálculo incide apenas sobre o saldo remanescente, conforme o Acórdão TCU nº 2.324/2007 – Plenário, e a fiscalização atestou que o atraso na execução não é imputável à contratada (ID 2407936). Há dotação orçamentária (ID 3108894) e (ID 3108893), e a formalização pode ser feita por apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

III – DECISÃO

Ante o exposto, acolhendo o Parecer Jurídico nº 877/PGM/PMJP/2026, **DECIDO**:

1. **DEFERIR** o reajuste do Contrato nº 080/PGM/PMJP/2025 pelo INCC-DI de 5,8273%, sobre o saldo remanescente de R$ 3.143.278,00, com acréscimo de R$ 183.168,16 e efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2026 (ID 2631261).
2. **VERIFICAR** à correta atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, das consultas vencidas e da garantia contratual (Cláusula Décima).
3. **DETERMINAR** a lavratura do termo de apostilamento, a notificação da contratada e o envio dos autos à SEMPLAN e aos setores de contratos e contabilidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/11/2026 às 09:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3152732** e o código verificador **115E19EB**.

Referência: Processo nº 16-8/2026. Docto ID: 3152732 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 49/GABSEMUSA/2026

PROCESSO: 15023/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Especialidades Médicas (CEM), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à completa execução da obra

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Especialidades Médicas (CEM), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à completa execução da obra, visando atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico 02 de 29/05/2026 (ID 2727438).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela Autorização 231 de 04/11/2026 (ID 3148458), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **concorrência, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/11/2026 às 09:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3152808** e o código verificador **4AAD282D**.

Referência: Processo nº 1-15023/2025. Docto ID: 3152808 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3152816** e o código verificador **3046A5F0**.

Referência: Processo nº 1-14865/2025. Docto ID: 3152816 v1

DECISÃO N. 50/GABSEMUSA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14865/2025 – SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/SUPECOL/PMJP/RO/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, equipamentos laboratoriais e mobiliário permanente, destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Tratamento de Feridas da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.
ITEM: 03 – Maca Poltrona Elétrica (Anexo II do Edital)
RECORRENTE: G.P. VEZONO LTDA. – CNPJ/MF nº 30.778.749/0001-25
RECORRIDA: LOVEMED LTDA. – CNPJ/MF nº 49.962.490/0001-04
ASSUNTO: Apreciação, pela autoridade superior, da Decisão do Recurso Administrativo (ID 3151288), encaminhada pelo Despacho Integrado nº 46 (ID 3151533).

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de apreciação, por esta autoridade superior, da Decisão do Recurso Administrativo (ID 3151288), proferida pela Agente de Contratação/Pregoeira em 05/11/2026, no recurso interposto pela empresa **G.P. VEZONO LTDA.** (ID 3134587) contra a decisão que havia aceitado a proposta da empresa **LOVEMED LTDA.** para o Item 03 (Maca Poltrona Elétrica) do Pregão Eletrônico nº 133/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

A recorrente alegou que o equipamento ofertado pela recorrida, marca SALUS, modelo DELOS, não possui registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exigência expressa do Termo de Referência para o Item 03.

Em diligência realizada na plataforma Compras.gov.br, a própria recorrida informou que, após retorno do fabricante, foi comunicada de que a fábrica ainda não possui ANVISA para o equipamento ofertado.

Esta Secretaria, por meio do Despacho nº 86/GAB.SEMUSA/2026 (ID 3141399), manifestou-se no sentido de que a regularidade sanitária é requisito técnico obrigatório e de que, ausente a regularização, a desclassificação da proposta é medida necessária.

A Agente de Contratação conheceu do recurso e deu-lhe provimento, reformando a decisão anterior para desclassificar a proposta da LOVEMED LTDA. no Item 03 e determinar a convocação da próxima licitante classificada. Os autos foram encaminhados a esta Pasta pelo Despacho Integrado nº 46 (ID 3151533), com informação de que a sessão pública será reaberta em 09/11/2026, às 10h (horário de Brasília).

É o relatório.

II – DA COMPETÊNCIA E DA ADMISSIBILIDADE

Compete a esta autoridade superior apreciar a decisão proferida pela Agente de Contratação, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar do gestor da Pasta requisitante, conforme submetido no Despacho Integrado nº 46.

O recurso foi interposto tempestivamente, por licitante legitimada e com interesse recursal, conforme já reconhecido na decisão em apreciação. Presentes os pressupostos de admissibilidade, ratifica-se o **conhecimento** do recurso.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisados os autos, verifica-se que a decisão da Agente de Contratação está devidamente motivada e em conformidade com a legislação aplicável, devendo ser integralmente acolhida.

O Termo de Referência estabeleceu, para o Item 03, que o equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA. Trata-se de exigência técnica obrigatória, que vincula a Administração e todos os licitantes, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A exigência decorre também da legislação sanitária. O art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976 veda a industrialização, a exposição à venda e a entrega ao consumo de produtos sujeitos à vigilância sanitária antes de registrados no órgão competente. A aquisição de equipamento médico sem regularização sanitária exporia os usuários do Centro de Tratamento de Feridas a risco e a Administração a responsabilização.

No caso, a própria recorrida reconheceu, em resposta à diligência, que o fabricante ainda não possui ANVISA para o equipamento ofertado. O fato é incontroverso e configura vício material da proposta, que não pode ser saneado por diligência, pois o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 destina-se a esclarecer ou complementar informações, e não a suprir requisito técnico inexistente na data da proposta.

Impõe-se, assim, a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, por conter vício insanável e por não atender às especificações técnicas do instrumento convocatório. A reforma do ato anterior encontra amparo no poder-dever de autotutela da Administração (Súmula nº 473 do STF).

Registra-se, por fim, que a posição técnica desta Secretaria, expressa no Despacho nº 86/GAB.SEMUSA/2026, coincide com a conclusão adotada pela Agente de Contratação, não havendo razões para modificá-la.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5º, 59, incisos I e II, 64 e 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976 e na Súmula nº 473 do STF, **DECIDO:**

1. **ACOLHER e RATIFICAR** integralmente a Decisão do Recurso Administrativo (ID 3151288), proferida pela Agente de Contratação/Pregoeira, que conheceu do recurso interposto pela empresa **G.P. VEZONO LTDA.**, CNPJ nº 30.778.749/0001-25, e, no mérito, deu-lhe **PROVIMENTO**;
2. **MANTER a DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **LOVEMED LTDA.**, CNPJ nº 49.962.490/0001-04, para o Item 03 (Maca Poltrona Elétrica) do Pregão Eletrônico nº 133/SUPECOL/PMJP/RO/2026, por descumprimento da exigência de registro vigente na ANVISA prevista no Termo de Referência;
3. **AUTORIZAR** o regular prosseguimento do certame, com a convocação da próxima licitante classificada para o Item 03, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e da documentação de habilitação, inclusive da comprovação de registro vigente na ANVISA do equipamento ofertado;
4. **DETERMINAR** a devolução dos autos à Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, antes da reabertura da sessão pública prevista para 09/11/2026, às 10h (horário de Brasília), para ciência às licitantes, publicação desta decisão e adoção das demais providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/11/2026 às 09:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2153, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Jaine Teixeira da Fraga, da função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 462 de 03/11/2026 (ID 3144955),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Jaine Teixeira da Fraga, da função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de novembro de 2026.

Palácio Urupá, em 05 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2026 às 06:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3149592** e o código verificador **9753970C**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2154, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Adriana dos Santos Dantas, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário David Andreazza da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260); e

Considerando o teor do Memorando 462 de 03/11/2026 (ID 3144955),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Adriana dos Santos Dantas, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário David Andreazza da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 3.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de novembro de 2026.

Palácio Urupá, em 05 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2026 às 06:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3149615** e o código verificador **7E83ACBD**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2155, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Júlia Cristina Feitoza Mota, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260); e

Considerando o teor do Memorando 462 de 03/11/2026 (ID 3144955),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Júlia Cristina Feitoza Mota, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de novembro de 2026.

Palácio Urupá, em 05 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2026 às 06:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3149643** e o código verificador **262F0537**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2156, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Megue da Silva Pereira, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Fundamental Moisés Umbelino Gomes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260); e

Considerando o teor do Memorando 462 de 03/11/2026 (ID 3144955),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Megue da Silva Pereira, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Fundamental Moisés Umbelino Gomes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná - Escola Urbana Núcleo 3.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de novembro de 2026.

Palácio Urupá, em 05 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2026 às 06:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3149671** e o código verificador **1B77E422**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

DECRETO N. 2157, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, Davi de Oliveira Silva, do cargo efetivo de Técnico Ortopédico do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Davi de Oliveira Silva (ID 3113463);

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005; e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-15897/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Davi de Oliveira Silva, do cargo efetivo de Técnico Ortopédico do Município de Ji-Paraná, matrícula n. 14486, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Técnico Ortopédico, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2026.

Palácio Urupá, em 05 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 18:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3149855** e o código verificador **6FBEAB22**.

Docto ID: 3149855 v1

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2158, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 161/ADM-SEMASF/2026 (ID: 3138599).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 93.100,00** (noventa e três mil e cem reais) distribuido as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1937	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	**15.000,00**
1923	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	**78.100,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

ID: 3152741 e CRC: C1B8E7B8

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3152741 e CRC: C1B8E7B8

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.122 - Piso Especial Fixo - MAC
ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2158, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
			Superavit do Exercício de 2025
1 - Ativo Financeiro			R$583.853,98
2 - Restos a Pagar			R$26.858,54
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R$583.853,98 -	R$26.858,54	R$556.995,44
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R$556.995,44
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R$117.805,22
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R$439.190,22

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas
ID: 3152741 e CRC: C1B8E7B8

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2158 de 05 de novembro de 2026	05/11/2026

ID: 3152741
CRC: C1B8E7B8
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: ROBERTA SANTOS LINHARES
Cria´²o: 05/11/2026 15:43:01 Finaliza´²o: 05/11/2026 15:59:27

Processo Documento

MD5: E18BAC497C3C26D615A30A12ED92841A
SHA256: BD7F9864E4FAFF8552CA5742D23E22BFBA4620FE0CAD565ED080DF9EC4912AA7

Sßmula/Objeto:
DispÞe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exerc°cio Financeiro.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	05/11/2026 15:43:01
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 15:59:22
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 15:59:22
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 15:59:22

ASSUNTOS

DECRETO	05/11/2026 15:43:01

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	05/11/2026 16:11:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/11/2026 18:49:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152741 e o CRC C1B8E7B8.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2159, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 163/ADM-SEMASF/2026 (ID: 3148985).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 43.971,74** (quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1975	14.243.0005.2060.0000 - Políticas Públicas Socioassistenciais à Criança e Adolescente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos F.STN.: 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	**43.971,74**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3152742 e CRC: 37ED3CFB

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3152742 e CRC: 37ED3CFB

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:023.005 - Recurso FUNCRIANÇA
ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2159, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

	Superavit do Exercício de 2025
1 - Ativo Financeiro	R$22.017.898,05
2 - Restos a Pagar	R$6.072,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R$0,00

Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	R$22.017.898,05 -	R$6.072,00	R$22.011.826,05
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R$22.011.826,05
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R$6.574.822,45
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R$15.437.003,60

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas
ID: 3152742 e CRC: 37ED3CFB

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2159 de 05 de novembro de 2026	05/11/2026

ID: 3152742 Processo Documento
CRC: 37ED3CFB
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: ROBERTA SANTOS LINHARES
Cria´²o: 05/11/2026 15:43:01 Finaliza´²o: 05/11/2026 16:00:36

MD5: 593D9CA388CB631BFFF64847668B15C1
SHA256: 26A3A5FF6B27FE561D90437405C32C137C1EC75A66C1203E440AD22CCFA52C8F

Sßmula/Objeto:
Disp÷e sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	05/11/2026 15:43:01
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:00:31
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:00:31
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:00:31

ASSUNTOS

DECRETO	05/11/2026 15:43:01

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	05/11/2026 16:11:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/11/2026 18:49:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152742 e o CRC 37ED3CFB.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2160, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 212/SEMFAZ/2026 (ID: 3149381).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3152743 e CRC: 6429A8DC

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2160, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

131	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00

TOTAL: R$30.000,00

REDUÇÕES

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

157	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-30.000,00

TOTAL: -R$30.000,00

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3152743 e CRC: 6429A8DC

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2160 de 05 de novembro de 2026	05/11/2026

ID: 3152743
CRC: 6429A8DC
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: ROBERTA SANTOS LINHARES
Cria´²o: 05/11/2026 15:43:02 Finaliza´²o: 05/11/2026 16:01:35

Processo Documento

MD5: 8FBE544B033EC3F9ECEA087427FC46D2
SHA256: 44D03726AADC034C7CE16960ADD8DDC95D6D49FFD0CA8363C916B638B1A05686

Sßmula/Objeto:
DispÞe sobre a Transposi´²o de recursos do or´amento, vigente e d®outras provid¸ncias.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	05/11/2026 15:43:02
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:01:28
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:01:28
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:01:28

ASSUNTOS

DECRETO	05/11/2026 15:43:02

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	05/11/2026 16:11:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/11/2026 18:49:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152743 e o CRC 6429A8DC.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA**		**-722.253,80**
143	04.122.0001.2078.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMFAZ		
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios do Município		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA**		**-762.900,00**
157	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas		
	3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
	002-001 - Recursos Próprios do Município		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2161, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 198/FCJP/2026 (ID: 3148377), Ofício nº 202/FCJP/2026 (ID: 3152665), Despacho nº 8319/SEMFAZ/2026 (ID: 3151285) e Despacho nº 8328/SEMFAZ/2026 (ID: 3152696), inserido no Processo Administrativo nº 244/2026 (ID: 3151285).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.485.153,80** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 17 01	**FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE**	
1171	13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**163.734,52**
1174	13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Municipio F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**1.321.419,28**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, III, lei 4.320/64.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2161 de 05 de novembro de 2026	05/11/2026

ID: 3152757
CRC: 2C44AF88
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: ROBERTA SANTOS LINHARES
Cria´²o: 05/11/2026 15:46:54 Finaliza´²o: 05/11/2026 16:03:05

Processo Documento

MD5: 7C52546F2B2C09F724349D5D84F68E10
SHA256: 70D91C7368221EA7F8975976330C5CA055F15721FBB71DF33392971F84CCBD25

Sßmula/Objeto:
Dispªe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	05/11/2026 15:46:54
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:02:46
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:02:46
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:02:46

ASSUNTOS

DECRETO	05/11/2026 15:46:54

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	05/11/2026 16:11:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/11/2026 18:49:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152757 e o CRC 2C44AF88.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2162, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 161/ADM-SEMASF/2026 (ID: 3138599).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 116.646,67** (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 28 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1592	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**93.646,67**
1594	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**23.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, III, lei 4.320/64.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-16.666,67**
1306	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 18 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-99.980,00**
1307	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2162 de 05 de novembro de 2026	05/11/2026

ID: 3152758
CRC: 9889214E
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: ROBERTA SANTOS LINHARES
Cria´²o: 05/11/2026 15:46:54 Finaliza´²o: 05/11/2026 16:04:03

Processo Documento

MD5: 663B82E4DA83A502EA24973731CBF8C6
SHA256: 6BB28083BD1339C7EA89CCD40BC818469F2AA1BECA78C20933A60868E4F28C86

Sßmula/Objeto:
Disp÷e sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ÚO E CONTROLE	J I-PARANΞ	RO	05/11/2026 15:46:54
GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	05/11/2026 16:03:58
SEMFAZ	J i-Paran®	RO	05/11/2026 16:03:58
CGC/CONTABILIDADE	J i-Paran®	RO	05/11/2026 16:03:58

ASSUNTOS

DECRETO	05/11/2026 15:46:54

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	05/11/2026 16:11:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/11/2026 18:49:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152758 e o CRC 9889214E.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2163, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando n.103/26/SEC/SEMED (ID: 3137974) e Despacho 8327 (ID: 3152451) do Processo nº 0072/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R$ 2.229.540,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2163, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

240	12.361.0004.2092.0001 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**1.366.320,00**
353	12.365.0004.2092.0002 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**135.840,00**
354	12.365.0004.2092.0003 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**606.240,00**
420	12.366.0004.2092.0004 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - EJA 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**53.760,00**
462	12.367.0004.2092.0005 - Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**67.380,00**
		TOTAL: R$2.229.540,00

REDUÇÕES

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

199	12.361.0004.1015.0001 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-585.012,27**
218	12.361.0004.2027.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-6.876,13**
224	12.361.0004.2027.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-2.098,30**
233	12.361.0004.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-5.357,88**
234	12.361.0004.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundamental 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-67.432,83**
235	12.361.0004.2091.0001 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-20.000,00**
236	12.361.0004.2091.0001 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-6.696,30**
238	12.361.0004.2091.0001 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
239	12.361.0004.2091.0001 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-20.409,50**
241	12.361.0004.2102.0000 - Manutenção e Conservação da Frota Própria de Veículos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-130.000,00**
242	12.361.0004.2102.0000 - Manutenção e Conservação da Frota Própria de Veículos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100.000,00**
245	12.361.0004.2119.0001 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
250	12.361.0004.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-5.712,03**
254	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-30.000,00**
255	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
256	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
257	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-46.265,29**
258	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-8.838,00**
260	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
261	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-94.000,00**
262	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
263	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-124.324,29**
264	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-64.996,68**
265	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
267	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-4.082,04**
268	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
269	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
270	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
271	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-11.200,96**
273	12.365.0004.1015.0002 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino - Creche 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-54.000,00**
275	12.365.0004.1015.0003 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino - Pré-Escola 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-199.246,43**
316	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-20.000,00**

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

321	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-20.000,00**
322	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-28.000,00**
323	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-231,15**
324	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-12.985,34**
339	12.365.0004.2083.0002 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-4.280,65**
340	12.365.0004.2083.0002 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-66.933,60**
341	12.365.0004.2083.0003 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-37.977,75**
342	12.365.0004.2083.0003 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-40.213,40**
346	12.365.0004.2091.0002 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
351	12.365.0004.2091.0003 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

386	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
387	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
388	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
391	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
392	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
393	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-4.593,97**
394	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-3.560,00**
395	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
396	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
398	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com
ID: 3152759 e CRC: A3476F59

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

363	12.365.0004.2119.0002 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-2.814,39**
373	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-63.826,54**
376	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-12.649,93**
377	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-2.940,00**
380	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-9.600,00**
381	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
382	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-46.170,00**
383	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-26.261,99**
384	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
385	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-51.719,91**

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com
ID: 3152759 e CRC: A3476F59

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

399	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-128.943,75**
400	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-32.399,70**
401	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
403	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
404	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
405	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-2.600,00**
422	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
423	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
424	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
425	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com
ID: 3152759 e CRC: A3476F59

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

426	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
427	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
429	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
430	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
431	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
432	12.366.0004.2154.0004 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - EJA 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
444	12.367.0004.2027.0005 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-1.554,00**
445	12.367.0004.2027.0005 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-6.381,00**
449	12.367.0004.2027.0005 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-1.063,50**
450	12.367.0004.2027.0005 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-1.063,50**

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

451	12.367.0004.2027.0005 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-1.063,50**
452	12.367.0004.2027.0005 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-1.063,50**
460	12.367.0004.2083.0005 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-7.800,00**
465	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
466	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
467	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
468	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
472	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
473	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**
474	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com
ID: 3152759 e CRC: A3476F59

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

475	12.367.0004.2154.0005 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Educação 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**-100,00**

TOTAL: -R$2.229.540,00

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com
ID: 3152759 e CRC: A3476F59

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2163 de 05 de novembro de 2026	05/11/2026

ID: 3152759
CRC: A3476F59
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: ROBERTA SANTOS LINHARES
Cria´²o: 05/11/2026 15:46:54 Finaliza´²o: 05/11/2026 16:05:12

Processo Documento

MD5: 86D279830D42C90E0E258F82162B3D4E
SHA256: 99207ADDE2E1713A21B8D31D4E0FAA37D62AF3BEA7406246FE1646ACEC641DF6

Sßmula/Objeto:
Dispÿe sobre a Transposi´²o de recursos do or´amento, vigente e d®outras provid¸ncias.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	05/11/2026 15:46:54
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:05:08
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:05:08
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:05:08

ASSUNTOS

DECRETO 05/11/2026 15:46:54

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	05/11/2026 16:11:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/11/2026 18:49:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152759 e o CRC A3476F59.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2164, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 079/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 3110355).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.723.000,00** (um milhão, setecentos e vinte e três mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

143	04.122.0001.2078.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMFAZ 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**1.723.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

ID: 3152790 e CRC: 4EFF1579

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2164, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

FR. 0.1.500.0 - 0.1.501.0 - 002-001

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		
Receita Arrecadada do Período (até 31/10/2026)		**289.189.356,37**
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	59.500.224,61
(-)	Receita Total Prevista	335.580.415,56
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	13.101.901,73
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	5.772.175,49
(=)	**Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar**	**7.329.726,24**

Ji-Paraná, 05 dias do mês de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com
ID: 3152790 e CRC: 4EFF1579

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2164 de 05 de novembro de 2026	05/11/2026

ID: 3152790
CRC: 4EFF1579
Processo: 16-120/2026
Usu®rio: ROBERTA SANTOS LINHARES
Cria´²o: 05/11/2026 15:53:21 Finaliza´²o: 05/11/2026 16:06:14

Processo Documento

MD5: 2601DCBE5CBED1B14474555CC65BA23B
SHA256: 68AA6B5729D90481BBB13AE2F25B3A74A02EAB20CE157A299F5EAFCD403CB396

Sßmula/Objeto:
Dispÿe sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ ŭO E CONTROLE	J I-PARANΞ	RO	05/11/2026 15:53:21
GABINETE DO PREFEITO	J i-Paran®	RO	05/11/2026 16:06:10
SEMFAZ	J i-Paran®	RO	05/11/2026 16:06:10
CGC/CONTABILIDADE	J i-Paran®	RO	05/11/2026 16:06:10

ASSUNTOS

DECRETO	05/11/2026 15:53:21

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	05/11/2026 16:11:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/11/2026 18:49:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152790 e o CRC 4EFF1579.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2165, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso II do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 043/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2811200).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1895	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**50.000,00**
1896	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	**100.000,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, III, lei 4.320/64.

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2165 de 05 de novembro de 2026	05/11/2026

ID: 3152791 Processo Documento
CRC: 63BCC63E
Processo: 16-120/2026
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES
Criação: 05/11/2026 15:53:21 Finalização: 05/11/2026 16:07:14

MD5: 0D09D7B64AE26FF280567F03ED7A7139
SHA256: 39EAA2B6FD63276133D7887C69B39D0CC3A53F763B993A7C19B41E55E74D3EF8

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GGECO - GERÊNCIA GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE	JI-PARANÁ	RO	05/11/2026 15:53:21
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	05/11/2026 16:07:09
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	05/11/2026 16:07:10
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	05/11/2026 16:07:10

ASSUNTOS

DECRETO	05/11/2026 15:53:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	05/11/2026 16:11:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/11/2026 18:49:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152791 e o CRC 63BCC63E.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA **-150.000,00**

167	99.999.9999.2999.0000 - Reserva de Contigência 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2166, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando Externo nº 1760/PGM/2026 (ID: 3151899).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 26.880,00** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais) distribuido as seguintes dotações:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

79	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	**26.880,00**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, III, lei 4.320/64.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	03	01	**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** -26.880,00
75			04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
			002-001 - Recursos Próprios do Município
			F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
			F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3152792 e CRC: 5B7253B0

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Decreto	n. 2166 de 05 de novembro de 2026	05/11/2026

ID:	3152792
CRC:	5B7253B0
Processo:	16-120/2026
Usu®rio:	ROBERTA SANTOS LINHARES
Cria´²o:	05/11/2026 15:53:21 Finaliza´²o: 05/11/2026 16:08:14
MD5:	53B5CAD6CD3FC0ACE6A6F50F33DE5347
SHA256:	C97F21E6839855B9F187AC952FDEDB1B78DF81BEA27D37D5B5480320BAB78F89

Sßmula/Objeto:
Disp÷e sobre abertura de Cr¶dito Adicional Suplementar no corrente Exercºcio Financeiro.

INTERESSADOS

GGECO - GERNNCIA GERAL DE EXECU¤ ÚO E CONTROLE	JI-PARANΞ	RO	05/11/2026 15:53:21
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:08:09
SEMFAZ	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:08:09
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paran®	RO	05/11/2026 16:08:09

ASSUNTOS

DECRETO	05/11/2026 15:53:21

ASSINATURAS ELETRXNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	05/11/2026 16:11:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/11/2026 18:49:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152792 e o CRC 5B7253B0.

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/SUPECOL/PMJP/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(a) Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para ciência dos interessados a ERRATA do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2026, a saber: **ONDE SE LÊ**: R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), **LEIA-SE**: R$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais informações. Informações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da Cpl
Decreto nº 2199/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo Administrativo: n. 1-14731/2026
Origem: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de 3 (três) Campos de Futebol Society, com instalação de grama sintética, localizados nos Bairros Planalto I, Colina Park e Cidade Jardim, no Município de Ji-Paraná/RO, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Assunto: Autorização da Instauração do Procedimento Licitatório
Destino: SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da instauração do Procedimento Licitatório, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMPOS SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA**, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela Autorização 232 de 04/11/2026 (ID 3148744), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência,** na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Ante o exposto, considerando os elementos constantes dos autos e os argumentos trazidos pelo Superintendente, para o caso posto, razão pela qual decido:

I - **Autorizar** na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão fundamenta-se nos elementos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, constantes nos autos, posto que os agentes políticos, como Secretário, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *data da Assinatura Eletrônica.*

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRO BARROSO DUARTE
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto n. 0075/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BARROSO DUARTE**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, em 05/11/2026 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3150402** e o código verificador **A3A43DE8**.

Referência: Processo nº 1-14731/2026. Docto ID: 3150402 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo Administrativo: n. 1-14732/2026
Origem: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES.
Assunto: Autorização da Instauração do Procedimento Licitatório
Destino: SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da instauração do Procedimento Licitatório, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA**, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela Autorização 233 de 04/11/2026 (ID 3148747), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência,** na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Ante o exposto, considerando os elementos constantes dos autos e os argumentos trazidos pelo Superintendente, para o caso posto, razão pela qual decido:

I - **Autorizar** na forma da Lei, continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão fundamenta-se nos elementos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, constantes nos autos, posto que os agentes políticos, como Secretário, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *data da Assinatura Eletrônica.*

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRO BARROSO DUARTE
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto n. 0075/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BARROSO DUARTE**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, em 05/11/2026 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3151267** e o código verificador **22EDA879**.

Referência: Processo nº 1-14732/2026. Docto ID: 3151267 v1

Este documento foi gerado pelo usuário 5 de 05/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3151267 e CRC: 22EDA879). Pág: 2/2
ID: 3154375 e CRC: 1EF4054A

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Publica´²o	publica´ao	06/11/2026

ID: 3154375
CRC: 1EF4054A
Processo: 0-0/0
Usu®rio: RENATA FRAN¤A DA SILVA
Cria´²o: 06/11/2026 09:29:47 Finaliza´²o: 06/11/2026 09:30:15

Processo Documento

MD5: 5BAFB4D748180D3C0FDEF068BAE5075A
SHA256: D163034F23C328D8D5F9093A385F7BA7ABB22142FBF9F1AD3AB1EE811D565F0A

Sßmula/Objeto:
Memorando 1-14732/2026 1-14731/2026

INTERESSADOS

SEMES - SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTES	06/11/2026 09:29:47

ASSUNTOS

MEMORANDO 140/GGA	06/11/2026 09:29:47

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 231	05/11/2026	3151755

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3154375 e o CRC 1EF4054A.

ATA DE REUNIÃO

PREFEITURA DE Ji-Paraná — IPREJI Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO EM OUTUBRO DE 2026.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI, situado na Rua Aluízio Ferreira, nº 119, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, foi iniciada a 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência (CDMP) do IPREJI, estando presentes os Senhores Conselheiros: Edísio Gomes Barroso (Conselheiro Presidente), Lilian Pereira da Silva Almeida (Conselheira), Noemi Brisola Ocampos (Conselheira), Francilane Magalhães Santos (Conselheira), Sidnei Silva dos Anjos (Conselheiro), Humberto Jackson de Souza (Conselheiro), Lânea de França Cirqueira Lins (Diretora Previdenciária do IPREJI), além de Kaylaine de Oliveira Tonette (Secretária do IPREJI e do CDMP). Declarada aberta a sessão, passou-se à apreciação da pauta. Inicialmente, foi abordada a comunicação recebida do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, referente ao Acórdão APL-TC 00120/26, dando-se ciência aos membros do Conselho Deliberativo acerca de seu conteúdo. Na ocasião, o Presidente do IPREJI prestou esclarecimentos sobre os fatos relacionados às aplicações financeiras realizadas em exercícios anteriores, bem como sobre as notícias recentemente divulgadas a respeito do assunto e as providências administrativas adotadas pelo Instituto. Foi informado que, após a conclusão das medidas administrativas e o encaminhamento da documentação pertinente ao Tribunal de Contas, foi instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, no âmbito do TCE/RO, para apuração dos fatos, das possíveis responsabilidades e de eventuais danos. Também foram abordadas as recomendações constantes do acórdão, especialmente quanto à necessidade de implementação de medidas administrativas, normativas e estruturais voltadas ao fortalecimento dos procedimentos de apuração interna. Sobre o assunto, o Presidente esclareceu que o Instituto vem buscando implementar o controle interno desde o ano anterior, tendo mencionado dificuldades relacionadas à reforma administrativa. Informou, ainda, a intenção de propor projeto de lei para viabilizar a referida reforma, com vistas ao aprimoramento da estrutura administrativa e ao fortalecimento dos procedimentos institucionais. O Presidente também esclareceu que a atual gestão vem adotando as providências cabíveis e buscando o apoio dos órgãos competentes para o esclarecimento dos fatos. Informou, por fim, que foi solicitada à empresa Crédito e Mercado a elaboração de relatório de diligências sobre os fundos de investimento envolvidos, a fim de subsidiar os esclarecimentos necessários, bem como que estão sendo estudadas medidas técnicas para o acompanhamento e a eventual realocação de investimentos, visando mitigar possíveis impactos negativos sobre a carteira previdenciária, observadas as características dos ativos e as limitações relativas aos prazos e às condições de resgate. Em continuidade, foi apresentado o Relatório Analítico de Investimentos referente ao mês de setembro de dois mil e vinte e seis, sendo informado que o Instituto possui patrimônio líquido no montante de R$ 462.128.743,15 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Durante a exposição, foram prestados esclarecimentos sobre o desempenho da carteira e as estratégias adotadas na gestão dos recursos previdenciários, incluindo a realização de novas aplicações em títulos públicos e a movimentação de investimentos em renda variável. Foi informado que, diante da

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 3135146 e CRC: 57AEF9A4

PREFEITURA DE Ji-Paraná — IPREJI Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

valorização de determinados ativos no mercado acionário, foram realizadas movimentações com o objetivo de reduzir a exposição a posições consideradas desfavoráveis, especialmente diante das oscilações observadas no mercado. Esclareceu-se que nem todas as posições puderam ser encerradas, em razão dos diferentes prazos de resgate dos investimentos. Também foi destacada a importância do acompanhamento permanente do mercado financeiro e da adoção de estratégias compatíveis com a regulamentação vigente e com os objetivos de preservação e rentabilidade dos recursos previdenciários. Na ocasião, foi mencionada a expectativa de que o patrimônio do Instituto se aproxime de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) até o encerramento do exercício, a depender do desempenho dos investimentos e das condições do mercado. Em seguida, foi informado o recebimento de R$ 295.943,85 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em oito de outubro de dois mil e vinte e seis, referente à Compensação Previdenciária – COMPREV/INSS. A respeito do assunto, foram apresentados esclarecimentos sobre o andamento dos processos de compensação previdenciária e a expectativa de ampliação dos valores recebidos pelo Instituto, considerando a análise e a conclusão dos requerimentos pendentes. Foi ressaltada a importância do acompanhamento dos processos e da adoção de medidas para conferir maior celeridade à tramitação, visando ao incremento das receitas provenientes da compensação previdenciária. Na sequência, foi apreciado o parecer da Carteira de Investimentos referente ao mês de agosto de dois mil e vinte e seis, encaminhado aos conselheiros para conhecimento. Em relação à Carteira de Investimentos do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, foi informado que o respectivo parecer ainda não havia sido concluído em razão de instabilidades na nova plataforma disponibilizada pela empresa Crédito e Mercado, utilizada para a consolidação das informações e dos saldos dos investimentos. Foi esclarecido que a implantação do sistema ocasionou dificuldades na obtenção e conferência de determinados dados, impossibilitando a conclusão do documento até a data da reunião. Também foi informado que a carteira encaminhada aos conselheiros passaria por ajustes pontuais, cujas alterações seriam posteriormente comunicadas. Dessa forma, o parecer referente a setembro permaneceria pendente de conclusão e encaminhamento ao Conselho. No que se refere à prestação de contas, foram apresentadas informações relativas ao mês de setembro de dois mil e vinte e seis, abrangendo os aspectos orçamentários e financeiros do Instituto. Após a apresentação e apreciação das informações, a prestação de contas referente ao mês de setembro de dois mil e vinte e seis foi aprovada pelo Conselho Deliberativo. Dando continuidade à pauta, os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento do Plano de Ação Anual 2026/2027, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais e do Relatório de Viabilidade do Plano de Custeio, bem como apreciaram o Relatório do Estudo de Impacto. Após a análise e discussão dos documentos apresentados, as matérias submetidas à deliberação foram aprovadas pelos conselheiros. A Conselheira Lilian Pereira da Silva Almeida reforçou a necessidade de adequação das atribuições do Conselho previstas na Lei Municipal nº 1.403/2005. Em relação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, foram apresentadas informações sobre as ações desenvolvidas pelo Instituto para o avanço do nível de certificação. Foi informado que a pré-auditoria já havia sido iniciada, com o suporte da empresa de consultoria Crédito e Mercado, tendo por finalidade verificar a documentação e os procedimentos existentes, identificar eventuais inconformidades e orientar a realização dos ajustes necessários. Foi mencionada a previsão de auditoria presencial nos dias vinte e seis e vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e seis,

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
ID: 3135146 e CRC: 57AEF9A4

bem como a expectativa de conclusão do processo de certificação até dezembro do mesmo ano, condicionada ao atendimento dos requisitos exigidos. Na ocasião, foi ressaltada a importância do Plano de Ação Anual para a certificação institucional, bem como o comprometimento das equipes do Instituto com a organização documental, o cumprimento dos prazos e o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos. Também foi destacada a continuidade das capacitações, inclusive com a participação dos membros dos conselhos, conforme as oportunidades disponibilizadas. Passando aos benefícios previdenciários, foram apresentados os dados referentes ao mês de setembro de dois mil e vinte e seis, período em que foram concedidos 4 (quatro) benefícios de aposentadoria, realizada 1 (uma) revisão administrativa e concluídas 4 (quatro) revisões judiciais de integralidade e paridade. Foi informado que a equipe técnica vem realizando a análise e a instrução dos processos previdenciários, inclusive daqueles em que os requerentes ainda não preencheram os requisitos legais necessários à concessão dos benefícios. Também foi mencionada a existência de aproximadamente 36 (trinta e seis) processos relacionados à integralidade e à paridade, os quais demandam acompanhamento específico. Quanto a esses processos, foi informado que o setor jurídico obteve resultados favoráveis ao Instituto em recursos judiciais recentemente interpostos, permanecendo o IPREJI no aguardo dos desdobramentos processuais pertinentes. Foi ressaltada, ainda, a importância da organização dos procedimentos e da melhoria da gestão documental, inclusive mediante a redução gradual da utilização de processos físicos e o aprimoramento das condições de arquivamento e controle dos documentos. Em relação ao planejamento institucional, foi apresentada a intenção de iniciar os procedimentos administrativos necessários à avaliação da aquisição de terreno localizado na esquina do imóvel onde funciona o Instituto, com vistas à futura ampliação de sua estrutura física. Foi mencionada a possibilidade de elaboração de projeto de reforma e expansão das instalações, contemplando a reorganização dos setores, a melhoria dos espaços de atendimento, a adequação do estacionamento e a eventual construção de auditório para a realização de eventos institucionais. O Presidente esclareceu que a proposta dependerá de estudos, levantamentos e procedimentos administrativos prévios para avaliação de sua viabilidade. Ademais, foram discutidos assuntos relacionados à organização administrativa e ao planejamento das atividades do Instituto. Na ocasião, a conselheira Lilian Pereira da Silva Almeida destacou que o calendário municipal de atividades já havia sido divulgado e ressaltou a importância de o IPREJI elaborar um cronograma interno próprio, adaptado às particularidades e rotinas dos setores, a fim de orientar o encaminhamento de informações e documentos necessários ao cumprimento dos prazos institucionais. Dando continuidade, foi ressaltada a necessidade de planejamento antecipado das atividades relacionadas à elaboração e à aprovação da Política de Investimentos e ao envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN ao Ministério da Previdência Social, cujo encaminhamento e publicação devem ocorrer até o encerramento do exercício. Foi mencionada, ainda, a possibilidade de antecipar as etapas de análise e aprovação, inclusive mediante a realização de reunião em data anterior à inicialmente prevista, caso os documentos estejam disponíveis, a fim de evitar o acúmulo de demandas no final do ano e assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias. Por fim, quanto às obrigações fiscais e acessórias, foi informado o envio tempestivo das declarações obrigatórias, incluindo E-Social e EFD-REINF, todas relativas à competência de setembro de dois mil e vinte e seis, em conformidade com as exigências legais. Também foi mencionado que o IPREJI aguarda o encaminhamento de questionário relacionado a procedimento de auditoria anunciado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, envolvendo os Regimes Próprios de Previdência Social e as informações

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 3135146 e CRC: 57AEF9A4

prestadas por meio do E-Social. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do IPREJI deu por encerrada a 02ª Reunião Extraordinária do CDMP às dez horas e vinte minutos. Eu, Kaylaine de Oliveira Tonette, Secretária do IPREJI e do CDMP, lavrei a presente ATA, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes. Ji-Paraná/RO, vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e seis.

Edísio Barroso
Conselheiro Presidente

Lânea de França Cirqueira Lins
Diretora Previdenciária

Lilian Pereira da Silva Almeida
Conselheira

Noemi Brisola Ocampos
Conselheira

Francilane Magalhães Santos
Conselheira

Sidnei Silva dos Anjos
Conselheiro

Humberto Jackson de Souza
Conselheiro

Kaylaine de Oliveira Tonette
Secretária do IPREJI e do CDMP

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 3135146 e CRC: 57AEF9A4

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	da 02ª Reunião Extraordinária do C.	29/10/2026

ID: 3135146
CRC: 57AEF9A4
Processo: 4-508/2026
Usuário: Kaylaine de Oliveira Tonette
Criação: 29/10/2026 09:09:40 Finalização: 29/10/2026 10:02:58

Processo Documento

MD5: 69C9E5201503B114137A50B0B1674FA8
SHA256: A4B8FB7C6FCA7FE4EF76018BE4B967EE189D0A6882F6F9B5A7F3E3105BB4DD15

Súmula/Objeto:
Ata da 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência do Município de Ji-Paraná/RO em outubro de 2026.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	29/10/2026 09:45:54

ASSUNTOS

ATA DE REUNIAO	29/10/2026 09:37:59

CIENTES

Valeria Calixto Costa	30/10/2026 08:15:33
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:52:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125
Ofício Ofício n. 891/IPREJI/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kaylaine de Oliveira Tonette	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	29/10/2026 10:03:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
SIDNEI SILVA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM	29/10/2026 10:16:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/10/2026 10:57:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	29/10/2026 10:57:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	CONSELHO DELIBERATIVO	29/10/2026 10:58:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	29/10/2026 11:01:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Lânea de Fran´a Cirqueira Lins	DIRETORA PREVIDENCIARIA	29/10/2026 11:04:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Noemi Brizola Ocampos	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	29/10/2026 11:54:52	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135146 e o CRC 57AEF9A4.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 10h04min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, situada na Rua Aluízio Ferreira, nº 119, Bairro Centro, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do IPREJI, referente ao exercício de 2026, com a presença de todos os seus membros.1. ABERTURA DA REUNIÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DA DATA: A reunião foi aberta pela membro do Comitê de Investimentos, Lânea de França Cirqueira Lins, que apresentou os esclarecimentos acerca da alteração da data originalmente prevista no calendário anual de reuniões, anteriormente agendada para o dia 20 de outubro de 2026. A alteração ocorreu em razão da atualização da plataforma utilizada para a emissão dos relatórios de investimentos, circunstância que impossibilitou a disponibilização integral da carteira de investimentos referente ao mês de setembro de 2026. Considerando que tais informações são indispensáveis para a análise do desempenho da carteira, a elaboração dos relatórios e a fundamentação das deliberações do Comitê, a reunião foi transferida para o dia 26 de outubro de 2026. 2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE INVESTIMENTOS: Com a disponibilização do Relatório Analítico de Investimentos referente ao mês de setembro de 2026, encaminhado pela Diretoria Executiva, os membros do Comitê deram início às análises e deliberações relativas à composição, à rentabilidade e ao enquadramento da carteira de investimentos do Instituto. 3. ANÁLISE DOS DESENQUADRAMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS: Durante a análise, foram identificados desenquadramentos passivos nos segmentos de renda fixa e renda variável, em decorrência das alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Os membros registraram que o Instituto está adotando as providências necessárias para promover as adequações e realocações dos recursos, observando os limites, as condições e os prazos de adaptação previstos na referida norma, inclusive o prazo de até 2 (dois) anos, quando aplicável. Ressaltou-se que as medidas de regularização estão sendo conduzidas de forma planejada, considerando as condições de mercado, a segurança dos investimentos, a rentabilidade e a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. 4. REALOCAÇÕES DE RECURSOS E ADEQUAÇÃO À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE: Os membros registraram que, durante o mês de setembro de 2026, foram realizadas movimentações e realocações de recursos em títulos públicos federais, no montante de R$ 34.095.990,98 (trinta e quatro milhões, noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), as quais contribuíram para o desempenho positivo da carteira no período. Também foram discutidas as medidas de adequação dos investimentos que apresentavam desenquadramento, especialmente no segmento de renda variável. Nesse contexto, considerou-se o cenário favorável do mercado acionário e a possibilidade de realização de ganhos diante da valorização das ações, bem como a necessidade de reduzir a exposição a ativos desenquadrados em relação aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. As movimentações foram consideradas no contexto da estratégia de adequação da carteira, observando-se a necessidade de compatibilizar a rentabilidade, a segurança dos recursos previdenciários e o cumprimento da regulamentação vigente. 5. PATRIMÔNIO TOTAL E ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: Em continuidade, o Comitê examinou o patrimônio total da carteira de investimentos referente ao mês de setembro de 2026, que alcançou o montante de R$ 462.128.743,15 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Os membros observaram que, em razão dos desenquadramentos passivos identificados, a carteira ainda não se encontra integralmente adequada aos

ID: 3133050 e CRC: EAF2EEAA

parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos do IPREJI para o exercício de 2026 e aos limites regulamentares aplicáveis. Reiterou-se a necessidade de continuidade das medidas de regularização, mediante acompanhamento sistemático da composição da carteira e avaliação das alternativas de realocação disponíveis. 6. DESEMPENHO E RENTABILIDADE DA CARTEIRA: Dando prosseguimento à pauta, os membros analisaram o desempenho da carteira de investimentos no mês de setembro de 2026. Conforme os dados apresentados no Relatório Analítico de Investimentos, a carteira obteve rentabilidade positiva de 1,38% no mês, alcançando rentabilidade acumulada de 9,35% até setembro de 2026. O resultado correspondeu a um ganho financeiro acumulado de R$ 38.712.600,57 (trinta e oito milhões, setecentos e doze mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos). Os membros registraram o desempenho positivo dos investimentos e destacaram a importância do acompanhamento contínuo dos indicadores de rentabilidade, dos riscos e da evolução patrimonial do Instituto. 7. COMPARAÇÃO COM A META ATUARIAL: Na sequência, foi avaliado o desempenho acumulado da carteira em comparação com a meta atuarial estabelecida para o período. Verificou-se que, até setembro de 2026, a meta de rentabilidade acumulada correspondia a 8,39%, calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescida da taxa de juros atuarial de 5,80% ao ano. A rentabilidade efetivamente alcançada pela carteira foi de 9,35%, superando a meta atuarial em 0,96%. Os membros reconheceram o resultado favorável, ressaltando a importância da manutenção de uma estratégia de investimentos compatível com as obrigações previdenciárias do Instituto e com os parâmetros estabelecidos em sua Política de Investimentos. 8. SITUAÇÃO DO FUNDO FI RF MONTE CARLO: Os membros voltaram a discutir a situação do Fundo FI RF Monte Carlo, cujo período de carência, conforme as informações anteriormente apresentadas ao Comitê, encerrou-se em outubro de 2023, encontrando-se o fundo em processo de liquidação. Foi registrado que o IPREJI recebeu amortizações no montante acumulado de R$ 9.521.158,48 (nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Entretanto, até a presente reunião, não havia registro de novos recebimentos decorrentes da liquidação do referido fundo. 9. SITUAÇÃO DOS FUNDOS CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES E AQUILLA FII: Em relação aos fundos Conquest FIP Empresas Emergentes e Aquilla FII, os membros registraram que, até a presente data, ambos permanecem com planos de liquidação aprovados, sem que tenham ocorrido novas restituições de recursos ao IPREJI. O Comitê ressaltou a necessidade de continuidade do acompanhamento desses investimentos, com atenção às informações sobre os procedimentos de liquidação e às perspectivas de recuperação dos valores aplicados. 10. MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS ENTRE AS REUNIÕES: Os membros analisaram as movimentações realizadas no período compreendido entre a reunião anterior e a presente reunião. Foi registrada, em 29 de setembro de 2026, a aplicação de recursos em fundos de investimento do tipo vértice junto ao Banco Bradesco, com o objetivo de diversificar a carteira e adequar os investimentos à estratégia estabelecida pelo Instituto. Também foi registrada, em 9 de outubro de 2026, a realização de operações de desinvestimentos de ações integrantes da carteira do IPREJI, inclusive de posições que apresentavam desenquadramento em relação aos limites regulamentares. As operações ocorreram em contexto de valorização do mercado acionário, possibilitando a realização de ganhos financeiros e contribuindo para a regularização dos investimentos. Os recursos provenientes das operações foram realocados em investimentos de curto prazo referenciados ao CDI, considerando o cenário econômico, as incertezas relacionadas ao período eleitoral e as oscilações observadas no mercado financeiro. Os membros ressaltaram que as movimentações buscaram conciliar a realização de resultados positivos com a necessidade de adequação da carteira às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025.11. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS: Prosseguindo, os membros examinaram a distribuição dos recursos por segmento, conforme a posição consolidada de setembro de 2026. A carteira apresentou a seguinte composição: 88,20% em renda fixa; 11,10% em renda variável, fundos estruturados e fundos imobiliários; e 0,70% em investimentos no exterior. O Comitê destacou a importância de acompanhar periodicamente a distribuição dos recursos entre os segmentos, observando os limites regulamentares, a

ID: 3133050 e CRC: EAF2EEAA

Política de Investimentos e os objetivos de segurança, liquidez, solvência e rentabilidade dos recursos previdenciários.12. CENÁRIO ECONÔMICO E TAXA BÁSICA DE JUROS: A membro Adriana Pacheco Kagueyama apresentou informações relativas ao cenário econômico, destacando que, conforme os dados considerados na reunião, a taxa básica de juros da economia, a Selic, encontrava-se em 13,75% ao ano, após deliberação do Comitê de Política Monetária – Copom, do Banco Central do Brasil, em 17 de setembro de 2026. Os membros ressaltaram a relevância do acompanhamento das decisões de política monetária e de seus possíveis efeitos sobre os investimentos, especialmente quanto à rentabilidade dos ativos de renda fixa e às estratégias de alocação dos recursos previdenciários. 13. PRÉ-AUDITORIA DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS: Foi informado que o IPREJI dará início, ao final do mês de outubro de 2026, aos procedimentos preparatórios para a pré-auditoria referente à certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, com objetivo de certificação no Nível II. Os membros destacaram a importância da organização documental, da revisão dos procedimentos internos e da observância dos requisitos aplicáveis, visando ao fortalecimento da governança, da transparência e dos controles institucionais. 14. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: A membro Marisa Aparecida de Q. Duarte Ferreira informou que, em 8 de outubro de 2026, o IPREJI recebeu recursos provenientes da compensação previdenciária no valor de R$ 295.943,85 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). O recebimento foi registrado para fins de acompanhamento das receitas previdenciárias e da evolução financeira do Instituto. 15. REGULARIDADE DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS: Os membros verificaram a situação dos demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social relativos à gestão dos recursos e às informações previdenciárias do RPPS, especialmente o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR. Conforme as informações consultadas e apresentadas na reunião, os demonstrativos encontravam-se regulares perante o sistema CADPREV, mantido pelo Ministério da Previdência Social. 16. PARECER SOBRE A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DE SETEMBRO DE 2026: Por fim, os membros registraram que, em razão das instabilidades verificadas na plataforma RPSIS, utilizada para disponibilização dos relatórios de investimentos, não foi possível concluir, até a presente reunião, o parecer referente à carteira de investimentos do mês de setembro de 2026, documento previsto para análise e aprovação. Informou-se que já havia sido registrado chamado junto à equipe de suporte técnico para solucionar o problema. Após a regularização da plataforma e a conclusão do parecer, o documento será submetido à aprovação do Comitê na reunião subsequente, observando-se os procedimentos internos e as exigências aplicáveis ao Programa Pró-Gestão RPPS. 17. ENCERRAMENTO E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS: Nada mais havendo a tratar naquele momento, a membro do Comitê de Investimentos, Lânea de França Cirqueira Lins, declarou encerrada a reunião às 13h08min do dia 26 de outubro de 2026. Os trabalhos tiveram continuidade no dia 27 de outubro de 2026, às 11h10min, sendo encerrados às 12h00min, para conclusão das análises e dos registros pertinentes à pauta. Ficou estabelecido que a próxima reunião ocorrerá conforme o calendário anual de reuniões do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários – CIRP, ressalvada eventual necessidade de alteração de data, horário ou local, a qual será previamente comunicada aos membros por meio eletrônico ou por outro canal oficial de comunicação. E, para constar, eu, Lânea de França Cirqueira Lins, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos. Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Lânea de França Cirqueira Lins
Membro do Comitê

[assinado eletronicamente]
Adriana Pacheco Kagueyama
Membro do Comitê

ID: 3133050 e CRC: EAF2EEAA

[assinado eletronicamente]
Marisa Aparecida de Q. Duarte Ferreira
Membro do Comitê

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Ata	10Ł Reuni²o Ordin®ria 2026 do CIRP	27/10/2026

ID: 3133050
CRC: EAF2EEAA
Processo: 4-10571/2026
Usu®rio: L°nea de Fran´a Cirqueira Lins
Cria´²o: 27/10/2026 13:37:38 Finaliza´²o: 27/10/2026 13:40:44

Processo Documento

MD5: 36B67FCE67E83088B1384D0A2DBFF026
SHA256: 3638F49E7FFB3A6918E066B42106C7F8959F733DDD4D362BD0330FF825034CF7

Sßmula/Objeto:
ATA DA 10Ł REUNIÚO ORDINΞRIA DO COMITN DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIΞRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ ¯ IPREJ I

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	27/10/2026 13:39:43

ASSUNTOS

ATA DE REUNIAO	27/10/2026 13:39:54

CIENTES

Valeria Calixto Costa	30/10/2026 08:09:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125
Oficio Of°cio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRXNICAS

L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	MEMBRO DO COMITŠ DE INVESTIMENTO	27/10/2026 13:40:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

Adriana Pacheco Kagueyama	MEMBRO DO COMITN	27/10/2026 14:26:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTO	27/10/2026 14:34:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravŒs do QRCode acima ou ainda atravŒs do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3133050 e o CRC EAF2EEAA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MÊS DE OUTUBRO/2026 - EXTRATO

CONTRATOS

CONTRATO N. 080/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3532/2025 - SEMUSA. **MODALIDADE:** Termo de Convênio n. 62/2026/PGE-SESAU e Concorrência Eletrônica n. 085/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** K R SOUZA LTDA. **OBJETO:** Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, no Distrito de Nova Londrina, na localidade Nova Londrina, Rua Tancredo Neves, s/n, esquina com Rua Rondônia, no Município de Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R$ 1.961.000,00. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 05/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 073/PGM/PMJP/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9498/2026 – SUPECOL. **MODALIDADE:** Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 104/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** TALSKI SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** Cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender às necessidades da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL. **VALOR:** R$ 52.800,00. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses a contar de 24/08/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 084/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12744/2023 - SEMUSA. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n. 090/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** EDIFICARE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Reforma das Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI das Aldeias Castanheira, Ikolen II, Iterap I e Pay Gap. **VALOR:** R$ 589.000,00. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 meses, a contar de 08/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 076/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12160/2026 – SEMOSP. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 024/SUPECOL/PMJP/RO/2026 e Ata de Registro de Preços n. 033/CARP/SUPECOL/2026. **CONTRATADA:** AD NETWORK SERVICOS DE TI LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação unificada (telefonia IP, videoconferência, mensagens instantâneas e recursos de colaboração em tempo real, com gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, escalabilidade e suporte técnico especializado). **VALOR:** R$ 2.664,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 16/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 086/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12556/2026 – SEMPLAN. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 024/SUPECOL/PMJP/RO/2026 e Ata de Registro de Preços n. 033/CARP/SUPECOL/2026. **CONTRATADA:** AD NETWORK SERVICOS DE TI LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação unificada (telefonia IP, videoconferência, mensagens instantâneas e recursos de colaboração em tempo real, com gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, escalabilidade e suporte técnico especializado). **VALOR:** R$ 1.776,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 16/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 079/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12998/2026 – SEMED. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 024/SUPECOL/PMJP/RO/2026 e Ata de Registro de Preços n. 033/CARP/SUPECOL/2026. **CONTRATADA:** AD NETWORK SERVIÇOS DE TI LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação unificada (telefonia IP, videoconferência, mensagens instantâneas e recursos de colaboração em tempo real, com gerenciamento centralizado, alta disponibilidade, escalabilidade e suporte técnico especializado). **VALOR:** R$ 49.728,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 16/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 089/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13042/2026 – SEMOSP/SEMPLAN. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica n. 145/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** MJR EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Execução de reforma da calçada e construção de pórtico do Cemitério Municipal da Saudade. **VALOR:** R$ 121.899,00. **VIGÊNCIA:** 6 meses, a contar de 16/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 082/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10389/2026 – SEMUSA. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 121/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** Disponibilização de 04 (quatro) licenças de acesso à plataforma eletrônica Banco de Preços, em ambiente web, para 04 (quatro) usuários simultâneos. **VALOR:** R$ 38.540,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 09/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 085/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11241/2026 – SEMUSA. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 156/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** H B TREINAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao planejamento, estruturação e modelagem da melhor solução para atendimento das necessidades hospitalares do Município de Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R$ 198.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 09/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 009/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO (FUNDAÇÃO CULTURAL). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11842/2026 – FUNDAÇÃO CULTURAL. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 152/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA. **OBJETO:** Apresentação artística musical consistente na execução de show musical com o cantor Isaías Saad, para realização de apresentação artística musical em 20/11/2026, no Espaço Beira Rio Cultural, no Município de Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R$ 270.000,00. **VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar de 13/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 083/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-889/2026 - SEMASF. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 144/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** MARIA COSTA RIBEIRO. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento temporário do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) São Francisco. **VALOR:** R$ 60.000,00 (sendo o valor mensal de R$ 5.000,00). **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 14/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 008/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO (FUNDAÇÃO CULTURAL). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10122/2026 – FUNDAÇÃO CULTURAL. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 151/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Apresentação artística musical consistente na execução de show musical com a cantora Joelma e banda, a ser realizado em 19/11/2026, no Espaço Beira Rio Cultural, localizado no Município de Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R$ 550.000,00. **VIGÊNCIA:** 04 meses, a contar de 15/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 090/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14277/2026 – SEMICTUR. **MODALIDADE:** Termo de Dispensa de Licitação n. 148/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** GRÁFICA EPA LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de materiais promocionais e institucionais personalizados. **VALOR:** R$ 23.615,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 19/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 091/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7760/2024 – SEMUSA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 094/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA VILHENA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de realização de exames de microbiologia (cultura de bactérias e fungos). **VALOR:** R$ 506.540,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 20/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 092/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-10001/2026 – SEMASF. **MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico n. 107/SUPECOL/PMJP/RO/2026, Emenda Parlamentar n. 55901110012202501. **CONTRATADA:** MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de veículo automotor novo, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, destinado ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **VALOR:** R$ 147.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 22/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 093/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-16221/2025 – SEMAD. **CONTRATADA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). **VALOR:** R$ 440.515,70. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 23/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOS

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 092/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10965/2021 - SEMASF. **CONTRATADA:** CLÓVIS DOS SANTOS. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano destinado à instalação da Casa da Mulher Ji-Paranaense, localizado na Rua Oscarino Marques, n. 340, bairro Jardim dos Migrantes, cidade de Ji Paraná/RO. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 22/07/2026, compreendendo o período de 22/07/2026 até 22/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 128/PGM/PMJP/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6977/2023 e 23-11236/2026 - SEMASF. **CONTRATADA:** INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV). **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 meses, com efeitos retroativos ao dia 07/07/2026, até 07/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 157/PGM/PMJP/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6977/2023 e 23-11236/2026 - SEMASF. **CONTRATADA:** INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV). **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, compreendendo o período de 17/10/2026 até 17/10/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 086/PGM/PMJP/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5076/2024 e 5-7146/2025 - SEMUSA. **CONTRATADA:** VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de gases medicinais e geradores de ar medicinal instalados no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz (HDCCR). **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com efeitos retroativos a 05/09/2026, compreendendo o período de 05/09/2026 a 05/09/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 084/PGM/PMJP/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15444/2023 e 5-10264/2026 - SEMUSA. **CONTRATADA:** G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de alimentação (self service, marmitex, lanches e coffee break). **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com efeitos retroativos a contar de 04/09/2026, até 04/09/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 133/PGM/PMJP/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4565/2022, 5-3585/2025, 23-8917/2026 e 5-13050/2026 - SEMUSA. **CONTRATADA:** CLINERON - CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de Terapia Renal Substitutiva - TRS, realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde - SUS. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 3 meses, com efeitos retroativos a contar de 29/09/2026, até 29/12/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 013/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9727/2023 e 16-22/2025 – SEMES/SEMPLAN. **CONTRATADA:** M.N. CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Revitalização e ampliação da Praça do Kartódromo. **OBJETO DO TERMO:** Reajuste de valor. **VALOR:** O valor do contrato, de R$ 8.725.676,24, após corrigido pelo índice oficial INCC, é reajustado em R$ 1.037.557,29, perfazendo o valor total de R$ 9.763.233,53, de modo que o reajuste referente ao primeiro período aquisitivo (abril/2024 a março/2025) compreende o valor de R$ 658.149,75 e o referente ao segundo período aquisitivo (abril/2025 a março/2026) compreende o valor de R$ 379.407,54. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 118/PGM/PMJP/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3156/2022 e 5-9819/2025 - SEMUSA. **CONTRATADA:** TWI - TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME. **OBJETO:** Fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato com efeitos retroativos a contar de 14/09/2026, até 31/07/2027, ou até a homologação do novo procedimento licitatório (Processo n. 5-3733/2026), prevalecendo o que ocorrer primeiro. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 105/PGM/PMJP/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9594/2022, 1-5387/2020 e 5-12236/2025 - SEMEIA. **CONTRATADA:** MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA E FILIAIS. **OBJETO:** Recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná/RO em aterro sanitário. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de serviços. **PRAZO E VALOR DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a contar de 02/10/2026, ou até que a contratação substitutiva esteja formalizada e apta a assumir efetivamente a execução dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O valor proporcional para a prorrogação de 60 (sessenta) dias é de R$ 1.209.422,49. **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** Fica acrescido o valor de R$ 1.312.574,96, correspondente ao acréscimo de 5,8 toneladas de coleta de resíduos sólidos. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 002/PGM/PMJP/2026.
CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA): MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14993/2025 – SEMASF. **ENTIDADE:** INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIN - IPER. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para a execução do projeto "Protagonismo que transforma e caminhos para o mundo do trabalho". **OBJETO DO TERMO:** Alteração do plano de trabalho e prorrogação dos prazos de vigência e execução. **PRAZO:** Prorrogam-se os prazos com efeitos retroativos a contar de 08/10/2026, da seguinte forma: Prazo de vigência: estendido por mais 08 (oito) meses, até 19/10/2027; Prazo de execução: estendido por mais 07 (sete) meses, até 06/10/2027, prevalecendo o que ocorrer primeiro. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 004/PGM/PMJP/2025.
CONTRATANTE / CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7-787/2025 - SEMUSA. **CONVENIADA:** CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA. **OBJETO:** Realização de estágio curricular obrigatório supervisionado relativo aos alunos dos cursos de enfermagem, farmácia, fisioterapia e biomedicina. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 24/07/2026, compreendendo o período de 24/07/2026 até 24/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 004/PGM/PMJP/2026

D: 3152272 e CRC: 78F35AF9

CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA): MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14678/2025 – SEMASF. **ENTIDADE:** FUNDAÇÃO JICRED/CDL. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados para execução do projeto "Conviver para Crescer". **OBJETO DO TERMO:** Alteração do Plano de Trabalho conforme justificativas e informações constantes no Parecer Técnico n. 01/2026 (ID 2995919), aprovação da alteração do Plano de Trabalho (ID 2999154) e Ofício n. 014/FUNDAÇÃO/2026 (ID 2720415). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 005/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1718/2025, 5-7990/2025 e 1-729/2026 - SEMASF. **CONTRATADA:** NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família. **OBJETO DO TERMO:** Acréscimo de valor. **VALOR:** Considerando a necessidade de inclusão de 5 (cinco) postos de trabalho de motorista de pequeno porte, acrescem-se valores que totalizam R$ 381.634,20, sendo o valor unitário de R$ 6.360,57, totalizando R$ 31.802,85 mensais. O valor total do contrato passará de R$ 3.637.002,48 para R$ 4.018.636,68. **DATA:** 13/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12638/2023 – SEMASF/SEMPLAN. **CONTRATADA:** NORDEO CONSTRUÇÕES E LOGISTICA LTDA. **OBJETO:** Execução de reforma e adequação das instalações prediais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Liberdade Assistida - CREAS/LA para atendimento à NBR 9050 (Acessibilidade). **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 3 (três) meses, a contar de 16/10/2026 até 16/01/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13616/2023, 16-38/2026 e 16-44/2026 – SEMUSA/SEMPLAN. **CONTRATADA:** TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Construção de muro na UBS Green Park II. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de execução. **PRAZO:** Prorroga o prazo de execução por 30 (trinta) dias, acrescidos do saldo remanescente de 4 (quatro) dias decorrente do Termo de Paralisação Temporária da Execução da Obra n. 008/GESCON/SEMPLAN/2026 (ID 2911733). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 119/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6000/2022 e 5-9889/2025 - SEMUSA. **CONTRATADA:** PORTO PISCINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de limpeza, higienização, tratamento, manutenção e conservação de piscina, visando atender às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação CER III. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 14/09/2026, até 14/09/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 151/PGM/PMJP/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6339/2023, 1-706/2024 e 5-11484/2025 – SEMUSA. **CONTRATADA:** KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de laudos por tele laudo para o Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 02/10/2026 até 02/10/2027. **DATA:** 19/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 168/PGM/PMJP/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3763/2022 e 5-14777/2025 – SEMUSA. **CONTRATADA:** B&F BRASIL LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de equipamentos médico-hospitalar (aparelho de ressonância magnética). **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2026, até 02/12/2027. **DATA:** 22/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

RIMEIRA ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 008/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4557/2025 – SEMASF. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ – GAAJIPA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto "Construindo Vínculos". **OBJETO DO TERMO:** Alteração do plano de trabalho e prorrogação do prazo de vigência e de execução. **PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência até 09/12/2026, e prorroga-se o prazo de execução, com efeitos retroativos a contar de 09/06/2026 até 02/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13050/2024, 16-97/2026 e 16-14/2026 - SEMUSA/SEMPLAN. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de construção civil para a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Copas Verdes. **OBJETO DO TERMO:** Acréscimo e supressão de serviços. **VALOR E PRAZO:** Acrescem-se serviços que totalizam R$ 217.905,15 e suprimem-se serviços que totalizam R$ 30.626,96. O valor do contrato, de R$ 3.419.030,16, após o acréscimo e supressão de serviços, será de R$ 3.606.308,35. **DATA:** 26/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13050/2024, 16-97/2026 e 16-14/2026 - SEMUSA/SEMPLAN. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de construção civil para a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Copas Verdes. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2026 até 14/10/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 004/PGM/PMJP/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8151/2021 - SEMAD e 1-16574/2023 – PGM. **CONTRATADA:** INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV). **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 17/01/2026, até 17/01/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONVÊNIO

CONVÊNIO N. 004/PGM/PMJP/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7-7706/2025-SEMAD. **INSTITUIÇÃO:** AFYA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ. **OBJETO:** Realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório relativo aos alunos dos cursos de Ciência da Computação, Agronomia e Ciências Contábeis. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 09/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 035/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6988/2026 – SEMASF. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público e Emenda Parlamentar n. 202643600012. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REDENÇÃO. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para a execução do projeto "Musicalização – Redenção nas Escolas Públicas". **VALOR:** R$ 400.000,00. **VIGÊNCIA:** 13 meses, a partir de 26/10/2026 (com prazo de execução de 12 meses, a contar da liberação do recurso). **DATA:** 26/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2026.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Extrato	de Contratos Outubro/2026	05/11/2026

ID: 3152272
CRC: 78F35AF9
Processo: 0-0/0
Usu®rio: YURI RAFAEL ROCHA ARAUJ O
Cria´²o: 05/11/2026 13:19:27 Finaliza´²o: 05/11/2026 13:19:40

Processo Documento

MD5: 723FA73C0A3C9E619B86CC8BF7E72DE6
SHA256: 247561D118910BD1D1B96B252DB9CE55B9A7EE9ACAAE3B494DC268A87A2B493F

Sßmula/Objeto:
Memorando de envio de extrato de contratos referente a outubro/2026.

INTERESSADOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PGM	05/11/2026 13:19:27

ASSUNTOS

CONFORME MEMORANDO	05/11/2026 13:19:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 33	05/11/2026	3152237

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3152272 e o CRC 78F35AF9.

HOMOLOGAÇÃO

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação.

Voltar

Execução da Contratação: 980005 - 176/2026

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
4-11646/2026	Inexigibilidade de licitação	Não	Não se aplica

Fundamento Legal
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Serviços técnicos especializados - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Categoria	Moeda	Critério de Julgamento	Forma de Realização
Serviços	Real	Não se aplica	Não se aplica

Tipo de objeto	Regime de Execução
Não se aplica	Não se aplica

Objeto
Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria atuarial para a elaboração de Estudo Técnico voltado à Amortização do Passivo Atuarial, Equacionamento do Déficit, Simulação de Impacto de Alteração da Base de Contribuição, Análise de Viabilidade de Vinculação de Receitas (IRRF e Contribuição Patronal sobre Inativos) e Fornecimento de Minutas de Projetos de Lei e Instrumentos Jurídicos Correlatos para o Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná.

Id contratação PNCP
04092672000125-1-000678/2026

Dados Adicionais da Contratação

Endereço do Processo Eletrônico

Recurso orçamentário da Contratação

Tipo de Recurso
Municipal

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira**
Código: 752
Assessoria Atuarial
Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 55.000,0000
Situação: Homologado

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Decisao_GABPREF-915.zip Ato que autoriza a Contratação Direta 19/10

Responsáveis

778.003.112-87	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	Autoridade competente
022.648.432-76	WILLIAN GABRIEL RESENDE MATIAS	Responsável pela contratação direta

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Homologa´²o	11646/2026	05/11/2026

ID: 3151522
CRC: 13270CB1
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 05/11/2026 11:45:33 Finaliza´²o: 05/11/2026 11:46:12

Processo Documento

MD5: 476E2CAA003B28062AA7CC0B96C4027C
SHA256: 688BB79DCB1B2136C7FCA6CC63445A9FBDD44D1725D21599DF1F5BFAADDFCD57

Sßmula/Objeto:
Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026 - PUBLICA¤ ÚO NO DOM

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	05/11/2026 11:45:33

ASSUNTOS

OFICIO	05/11/2026 11:45:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151522 e o CRC 13270CB1.

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 160/2026 (Lei 14.133/2021)
UASG 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

Julgamento Habilitação Adjudicação / Homologação Remanescentes

Itens Fornecedores

Exibindo 1 registro(s) Todos os Itens

1 CONSULTORIA E ASSESSORIA - ECONÔMIC...
EMPRESA DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA ATE...
Homologado
Qtde solicitada 12
Valor estimado (unitário) R$ 4.575,0000
Envio de anexos: Encerrado

Adjudicar/Homologar Todos

Acesso à Informação

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Homologa´²o	11698/2026	05/11/2026

ID: 3151719
CRC: D741C16A
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 05/11/2026 12:08:48 Finaliza´²o: 05/11/2026 12:08:58

Processo Documento

MD5: 459B9F75640B043DEB32E25EA4571110
SHA256: 75282917051DB3B561E66AC3621B9661659AC96B437D2069FA54894CB15A1E0D

Sßmula/Objeto:
Ofºcio n. 891/IPREJI/2026 - PUBLICA¤ÚO NO DOM

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	05/11/2026 12:08:48

ASSUNTOS

OFICIO	05/11/2026 12:08:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJI/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151719 e o CRC D741C16A.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Homologa´²o	14565/2026	05/11/2026

ID: 3151620
CRC: 6F3F46EB
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 05/11/2026 11:58:40 Finaliza´²o: 05/11/2026 11:59:12

Processo Documento

MD5: 5B7BD92A3967C442C76294806919B9A5
SHA256: 4BA3F52DCC826DE0D6C92C4009C8D7D2BC9599B5D9BDDF426A61D903FC188A36

Sßmula/Objeto:
Ofºcio n. 891/IPREJI/2026 - PUBLICA¤ÚO NO DOM

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	05/11/2026 11:58:40

ASSUNTOS

OFICIO	05/11/2026 11:58:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJI/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151620 e o CRC 6F3F46EB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO | 980005

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 179/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

Julgamento | Habilitação | Adjudicação / Homologação | Remanescentes

Itens | Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

Todos os Itens

1 CONSULTORIA E ASSESSORIA - ECONÔMIC...
Consultoria Atuarial
Homologado
Qtde solicitada 12
Valor estimado (unitário) R$ 4.363,1800
Envio de anexos: Encerrado

Adjudicar/Homologar Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO | 980005

Acesso à Informação

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação.

Voltar

Execução da Contratação: 980005 - 184/2026

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
4-14593/2026	Inexigibilidade de licitação	Não	Não se aplica

Fundamento Legal
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Serviços técnicos especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Categoria	Moeda	Critério de Julgamento	Forma de Realização
Serviços	Real	Não se aplica	Não se aplica

Tipo de objeto	Regime de Execução
Não se aplica	Não se aplica

Objeto
Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso presencial "Folha de Pagamento na Administração Pública", destinado à capacitação das servidoras Maria Glarete Mensch, Agente Administrativa do IPREJI, e Gabriela Silveira Nogueira da Silva, Assessora Previdenciária do IPREJI, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

Id contratação PNCP
04092672000125-1-000694/2026

Dados Adicionais da Contratação

Endereço do Processo Eletrônico

A instituição possui processo eletrônico?	Endereço eletrônico do processo
Sim	https://eproc.ji-parana.ro.gov.br/

Recurso orçamentário da Contratação

Tipo de Recurso
Municipal

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1 **Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional**
Código: 17663
Taxa de inscrição
Quantidade Total: 2
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R$ 2.200,0000
Situação: Homologado

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Termo-de_Inexigibilidade_n_184-2026.pdf	Aviso de Contratação Direta	26/10/2026	522.479 KB	Sim
DECISAO AUTORIDADE COMPETENTE.zip	Ato que autoriza a Contratação Direta	26/10/2026	169.682 KB	Sim

Responsáveis

079.907.902-20	EDISIO GOMES BARROSO	Autoridade competente
217.084.398-11	ANA PAULA DE SOUZA MEIRELES	Responsável pela contratação direta

Municºpio de Ji-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Homologa´²o	14593/2026	05/11/2026

ID: 3151624
CRC: 205CE672
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 05/11/2026 11:59:26 Finaliza´²o: 05/11/2026 11:59:40

Processo Documento

MD5: 1DB048DC2FB61AF839B34718EC163EFA
SHA256: B14E5FA8D00E6899833762027811D36601A4B025185F73C820AA8E0388A87D4D

Sßmula/Objeto:
Of°cio n. 891/IPREJI/2026 - PUBLICA¤ ú O NO DOM

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	05/11/2026 11:59:26

ASSUNTOS

OFICIO	05/11/2026 11:59:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Of°cio n. 891/IPREJI/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151624 e o CRC 205CE672.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

Processo Administrativo: 1-12245/2025
Interessada: Fundação Cultural de Ji-Paraná
Objeto: Contratação de espaço para locação de imóvel visando à realização de evento cultural, englobando o Espetáculo Musical e Recital Sonora Norte em conjunto com o espetáculo 'O Rei Leão', a ser realizado pelo corpo de Ballet.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1-12245/2025

HOMOLOGO o Termo de Dispensa nº 040/2025, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/21.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa:

ESPORTE CLUBE VERA CRUZ, CNPJ nº 05.920.467/001-73, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ao setor de contabilidade para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 04 de novembro de 2026.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA**, **PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 04/11/2026 às 15:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3148957** e o código verificador **951ED794**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2611050018	05/11/2026	3150659

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 462	05/11/2026	3152670

Referência: Processo nº 1-12245/2026. Docto ID: 3148957 v1

AUTORIZAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AUTORIZAÇÃO Nº 22/SEMOSP/2026

PROCESSO: 10325/2026
INTERESSADOS: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aferição de balança rodoviária com capacidade de até 120 (cento e vinte) toneladas, mediante utilização de pesos-padrão devidamente calibrados, incluindo o fornecimento e a instalação de conjunto sensor de pesagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

À SUPECOL

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aferição de balança rodoviária com capacidade de até 120 (cento e vinte) toneladas, mediante utilização de pesos-padrão devidamente calibrados, incluindo o fornecimento e a instalação de conjunto sensor de pesagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar **(ID 2981435)** e no Termo de Referência **(ID 2982985)**.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se favoravelmente ao enquadramento da contratação por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Autorização nº 229, de 30/10/2026 **(ID 3140899)**, reconhecendo a adequação do procedimento adotado pela Unidade Gestora de Origem.

Sem maiores delongas, considerando os argumentos apresentados pelo Superintendente de Compras e Licitações e a análise técnica realizada pela SUPECOL, considero apropriado o encaminhamento dos autos para a deliberação sobre o caso em questão, razão pela qual decido:
I – Autorizar, na forma da lei, a instauração e o prosseguimento do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do enquadramento definido pela SUPECOL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente decisão toma por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, considerando as atribuições e responsabilidades inerentes ao exercício das funções de direção e gestão administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 05 de Novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Cleisson Moroskoski de Azevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 1567 de 01/09/2026 **(ID 2987251)**

Documento elaborado por:
Wanderson Felix Silva
Assessor Administrativo - SEMOSP

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO**, **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 06/11/2026 às 07:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3151747** e o código verificador **B9CF0C8A**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2611060013	06/11/2026	3153355

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 407	06/11/2026	3156528

Referência: Processo nº 1-10325/2026. Docto ID: 3151747 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 89751
Protocolo 2611060013
Data/Hora: 06/11/2026 08:06:20
Grupo: 99 - Outras Publicações
Sub-Grupo: 99 - Outros Documentos
Usuário: ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Documento

Número: 22
Ano: 2026
Data: 05/11/2026
Descrição: Autorização 22

Ementa
Autorização

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
93897	Autorização 22	PDF	06/11/2026 08:06:20	42F329D88ACED53A13CE6AF69ED3822F	ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2026.

ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA
AUX ADMINISTRATIVO - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELZIMAR APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, **AUX ADMINISTRATIVO - ADM**, em 06/11/2026 às 08:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3153355** e o código verificador **B7277ACE**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autorização 22	05/11/2026	3151747

Referência: Processo nº 1-10325/2026. Docto ID: 3153355 v1

DAIR

30/10/2026 11:46:24

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS
CADPREV

RELATÓRIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS

ENTE: 04.092.672/0001-25 - Ji-Paraná **UF:** RO **Competência:** 9/2026 **PRÓ-GESTÃO:** Sem Nível

Representante Legal do Ente: 778.[redacted]-87 - AFFONSO ANTONIO CANDIDO

Unidade Gestora: IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

Representante Legal da Unidade Gestora: 079.[redacted]-20 - EDISIO GOMES BARROSO

Gestor de Recursos: 913.[redacted]-68 - LANEA DE FRANCA CIRQUEIRA LINS

Certificação do Gestor: CP RPPS CGINV I

Variação do Saldo da Carteira

Tipos de Ativo	09/2025 (R$)	08/2026 (R$)	09/2026 (R$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
Renda Fixa	-	399.709.595,16	407.512.567,81	88,60%		
Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN, Art. 7° I	-	252.720.033,51	262.754.057,94	57,12%	-	3,97%
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem sufixo Crédito Privado, Art. 7° V	-	52.918.511,69	15.674.643,32	3,41%	-	-70,38%
Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas, Art. 7° II	-	94.071.049,96	129.083.866,55	28,06%	-	37,22%
Renda Variável	-	14.207.917,59	14.993.978,49	3,26%		
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8°, I	-	11.048.398,15	11.776.834,42	2,56%	-	6,59%
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações e BDR-ETF - Art. 8°, III	-	3.159.519,44	3.217.144,07	0,70%	-	1,82%
Investimentos Estruturados	-	35.493.243,12	35.805.319,84	7,78%		
Fundo/Classe de Investimento Multimercado, Art. 10, I	-	37.650.093,45	37.964.841,53	8,25%	-	0,84%

D: 3151736 e CRC: 5988E623

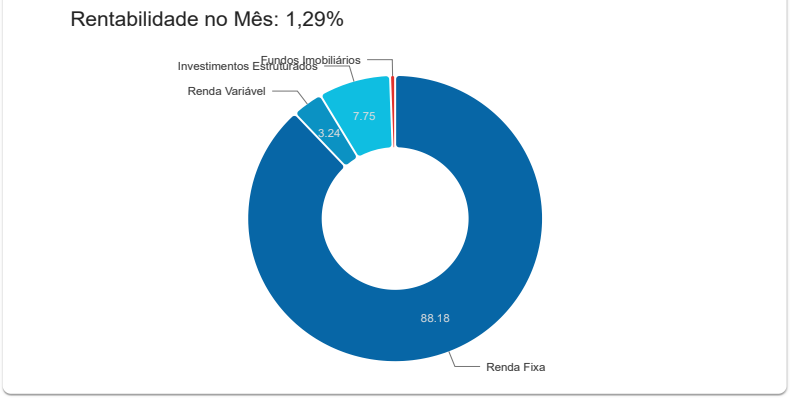
Tipos de Ativo	09/2025 (R$)	08/2026 (R$)	09/2026 (R$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP), Art. 10, III	-	-2.156.850,33	-2.159.521,69	-0,47%	-	0,12%
Fundos Imobiliários	-	1.659.730,22	1.657.393,63	0,36%		
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário, art. 11	-	1.659.730,22	1.657.393,63	0,36%	-	-0,14%
TOTAL	**-**	**451.070.486,09**	**459.969.259,77**			

Segmentos não enquadrados na CMN

Tipos de Ativo	09/2025 (R$)	08/2026 (R$)	09/2026 (R$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
TOTAL	-	-	0,00			

D: 3151736 e CRC: 5988E623

Portfólio



Portfólio Detalhado

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	9/2026 (%)	R$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R$)	% PL
				462.128.781,46	**1,29**		
Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN, Art. 7° I - (100,00%)			56,86	262.754.057,94			
11.060.913/0001-10 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			0,18	820.765,87	2,00	5.894.379.098,58	0,01
10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA			7,86	36.301.138,37	1,09	11.673.244.106,77	0,31
14.386.926/0001-71 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			4,42	20.417.789,46	1,77	3.172.767.957,34	0,64
14.508.605/0001-00 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			4,30	19.858.500,68	2,10	1.660.069.535,69	1,20
35.292.588/0001-89 - BB PREVIDENCIARIO RENDA			0,00	0,00	0,67	5.843.277.081,87	0,00

D: 3151736 e CRC: 5988E623

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	9/2026 (%)	R$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R$)	% PL
				462.128.781,46	**1,29**		
FIXA ALOCACAO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
10.740.658/0001-93 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			3,26	15.084.896,98	3,13	2.375.788.341,31	0,63
23.215.097/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTAO ESTRATEGICA RENDA FIXA			9,28	42.901.434,53	1,30	3.242.182.201,44	1,32
10.577.519/0001-90 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TITULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			4,44	20.514.291,56	2,42	641.012.302,79	3,20
55.746.782/0001-02 - BB PREVIDENCIARIO RF TITULOS PUBLICOS VERTICE 2027 II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA			0,30	1.382.121,03	1,35	1.094.145.060,16	0,13
07.442.078/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	6.297.272.158,07	0,00
10.577.503/0001-88 - CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP			1,21	5.602.198,00	3,81	706.537.614,43	0,79
14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA			0,13	610.378,15	0,39	1.712.392.311,80	0,04
05.164.358/0001-73 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA			4,83	22.318.005,51	0,47	3.766.595.171,70	0,59

D: 3151736 e CRC: 5988E623

Ativo	Fundo Constituído	Marcação	9/2026 (%)	R$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R$)	% PL
				462.128.781,46	**1,29**		
63.197.387/0001-38 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA			0,13	591.778,97	0,41	4.381.579.755,75	0,01
50.099.960/0001-29 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VERTICE ESPECIAL 2028 FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA			2,55	11.795.162,26	1,79	1.920.853.379,50	0,61
05.164.356/0001-84 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO			8,22	38.002.357,74	1,02	12.010.938.250,10	0,32
59.816.713/0001-70 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VERTICE ESPECIAL 2032 FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA			2,35	10.845.772,97	0,55	329.775.704,38	3,29
56.209.979/0001-67 - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2033 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF - RESP LIMITADA			2,97	13.705.531,45	0,66	92.951.851,50	14,74
65.218.033/0001-58 - BRADESCO VERTICE 2030 FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - RESP LIMITADA			0,43	2.001.934,41	0,10	253.055.442,86	0,79
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem sufixo Crédito Privado, Art. 7° V			3,39	15.674.643,32			
23.215.008/0001-70 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA			0,41	1.916.247,00	1,06	8.550.724.397,72	0,02
13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,57	1.393.836.647,10	0,00
35.536.532/0001-22 - CAIXA FIC BRASIL RF ATIVA LP			2,44	11.256.425,06	1,06	452.946.749,60	2,49
13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,62	18.863.709.061,11	0,00
49.964.484/0001-88 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VERTICE 2024 FUNDO DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	86.555.321,48	0,00
05.114.716/0001-33 - CAIXA FÁCIL FIC RENDA FIXA SIMPLES			0,00	0,00	0,00	11.721.210.117,55	0,00
15.153.656/0001-11 - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B			0,54	2.501.971,26	-1,95	16.589.347,63	15,08
03.737.206/0001-97 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO			0,00	0,00	0,46	22.470.593.327,35	0,00
Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas, Art. 7° II - (100,00%)			27,93	129.083.866,55			
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) - 9235-1		Na curva	7,40	34.219.864,39	0,36	0,00	0,00
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) - 9235		Na curva	9,98	46.119.150,63	0,84	0,00	0,00
Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) - 9236		Na curva	10,55	48.744.851,53	0,84	0,00	0,00
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I			2,55	11.776.834,42			
40.946.818/0001-16 - BB ACOES ASG BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	8.843.018,88	0,00
30.068.169/0001-44 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ACOES CAIXA BRASIL ACOES LIVRE			1,45	6.714.566,29	8,32	745.263.260,71	0,90
08.046.355/0001-23 - CAIXA IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES			0,29	1.350.213,42	5,03	34.873.203,98	3,87
45.443.475/0001-90 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA APORTE IMEDIATO 494 RENDA FIXA LONGO PRAZO			0,80	3.712.054,71	4,15	277.054.871,16	1,34
09.005.805/0001-00 - BB ACOES RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	1.282.531.872,11	0,00
07.882.792/0001-14 - BB ACOES SELECAO FATORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	0,00	1.491.112.952,73	0,00
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações e BDR-ETF - Art. 8º, III			0,70	3.217.144,07			
17.502.937/0001-68 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I			0,70	3.217.144,07	1,82	2.402.281.898,03	0,13
Fundo/Classe de Investimento Multimercado, Art. 10, I			8,22	37.964.841,53			
34.660.276/0001-18 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL ESTRATEGIA LIVRE MULTIMERCADO LONGO PRAZO			1,05	4.843.436,57	1,13	127.808.187,52	3,79
30.036.235/0001-02 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO			2,55	11.776.324,12	0,28	2.449.176.606,13	0,48
45.443.651/0001-94 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA APORTE IMEDIATO 497 RENDA FIXA LONGO PRAZO			2,66	12.288.026,60	1,06	79.813.776,50	15,40
06.015.368/0001-00 - BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,02	0,00	15.963.711.155,73	0,00
14.120.520/0001-42 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO			1,96	9.057.054,22	1,10	694.956.848,45	1,30
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário, art. 11			0,36	1.657.393,63			
13.555.918/0001-49 - AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO			0,36	1.657.393,63	-0,14	111.393.165,25	1,49
Total da Carteira (Resolução CMN)				**462.128.781,46**			
Saldo em Conta Corrente				**0,00**			
Saldo em Conta Poupança				**0,00**			
Total Geral da Carteira				**462.128.781,46**			
Renda Fixa			**88,18**	**407.512.567,81**			
Renda Variável			**3,24**	**14.993.978,49**			
Investimentos Estruturados			**7,75**	**35.805.319,84**			
Fundos Imobiliários			**0,36**	**1.657.393,63**			
Segmentos não enquadrados na CMN							

APRs de Aplicação

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R$)	VI Operação (R$)
A2609012	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	02/09/2026	1.556,684643	3,24	5.041,18
A2609014	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	03/09/2026	3.237,596614	3,24	10.489,69
A2609015	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	03/09/2026	3.237,596614	3,24	10.489,69
A2609016	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	04/09/2026	78.664,025526	3,24	254.991,72

D: 3151736 e CRC: 5988E623
D: 3151736 e CRC: 5988E623
D: 3151736 e CRC: 5988E623
D: 3151736 e CRC: 5988E623

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R$)	VI Operação (R$)
A2609017	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	04/09/2026	78.664,025526	3,24	254.991,72
A2609019	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	08/09/2026	160.576,387857	3,24	520.764,32
A2609020	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	08/09/2026	159.416,80383	3,24	517.003,68
A2609021	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	09/09/2026	82.214,101476	3,24	266.755,08
A2609022	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	09/09/2026	83.499,415497	3,24	270.925,46
A2609024	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	10/09/2026	95.251,61158	3,25	309.205,21
A2609025	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	10/09/2026	96.049,398157	3,25	311.794,98
A2609026	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	11/09/2026	761,902885	3,25	2.474,48
A2609027	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	11/09/2026	761,902885	3,25	2.474,48
A2609029	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	14/09/2026	8.651.862,933614	3,25	28.112.636,66
A2609030	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	14/09/2026	562,493768	3,25	1.827,72
A2609031	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	15/09/2026	15.867,871097	3,25	51.584,64
A2609032	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	15/09/2026	15.710,489387	3,25	51.073,01
A2609034	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	16/09/2026	30.424,716099	3,25	98.955,02
A2609035	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	16/09/2026	2.754,325579	3,25	8.958,32
A2609039	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	21/09/2026	796,270939	3,26	2.593,55
A2609040	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	21/09/2026	197,192612	3,26	642,28
A2609041	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	22/09/2026	644.260,60456	3,26	2.099.432,06
A2609050	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	30/09/2026	1.549,116954	3,27	5.062,35
A2609000	63.197.387/0001-38 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	08/09/2026	537.985,029264	1,08	578.345,28
A2609001	63.197.387/0001-38 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	17/09/2026	41.133,868868	1,08	44.365,92
A2609005	63.197.387/0001-38 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	18/09/2026	41.133,871152	1,08	44.386,71
A2609006	63.197.387/0001-38 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	22/09/2026	162.575,225243	1,08	175.593,32
A2609007	63.197.387/0001-38 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	22/09/2026	342.637,895821	1,08	370.074,38
A2609055	14.386.926/0001-71 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	30/09/2026	169.105,794504	3,99	675.412,94
A2609056	14.386.926/0001-71 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	30/09/2026	68.852,831704	3,99	275.000,00
A2609008	59.816.713/0001-70 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VERTICE ESPECIAL 2032 FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	17/09/2026	707.587,381444	1,04	736.669,37
A2609009	59.816.713/0001-70 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VERTICE ESPECIAL 2032 FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	17/09/2026	9.653.481,521541	1,04	10.050.241,62
A2609053	56.209.979/0001-67 - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2033 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF - RESP LIMITADA	18/09/2026	12.148.470,816148	1,02	12.409.739,96
A2609054	56.209.979/0001-67 - CAIXA BRASIL ESPECIAL 2033 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF - RESP LIMITADA	18/09/2026	1.180.985,230106	1,02	1.206.383,90
A2609064	65.218.033/0001-58 - BRADESCO VERTICE 2030 FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - RESP LIMITADA	29/09/2026	1.880.621,530371	1,06	2.000.000,00
A2609065	Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) - 9235-1	23/09/2026	7.650,00	4.456,99	34.095.990,98

APRs de Resgate

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R$)	VI Operação (R$)
A2609010	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	01/09/2026	25,858537	3,24	83,70
A2609011	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	01/09/2026	0,957724	3,24	3,10
A2609013	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	02/09/2026	4.610,024432	3,24	14.929,14
A2609018	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	04/09/2026	4.556,374476	3,24	14.769,62
A2609023	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	09/09/2026	4.377,876861	3,24	14.204,63
A2609028	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	14/09/2026	2.897,902205	3,25	9.416,20
A2609033	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	15/09/2026	31,191497	3,25	101,40
A2609036	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	18/09/2026	367.334,061316	3,26	1.195.881,75
A2609037	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	18/09/2026	3.811.848,604085	3,26	12.409.739,96
A2609038	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	18/09/2026	399.423,590953	3,26	1.300.351,46
A2609042	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	22/09/2026	720.960,158887	3,26	2.349.370,52
A2609043	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	23/09/2026	957,105003	3,26	3.120,37
A2609044	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	23/09/2026	10.458.196,794876	3,26	34.095.990,98
A2609045	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	24/09/2026	957,600295	3,26	3.123,47
A2609046	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	25/09/2026	956,203709	3,26	3.120,37
A2609047	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	28/09/2026	0,796364	3,26	2,60

D: 3151736 e CRC: 5988E623
D: 3151736 e CRC: 5988E623
D: 3151736 e CRC: 5988E623
D: 3151736 e CRC: 5988E623

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R$)	VI Operação (R$)
A2609048	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	29/09/2026	1,745063	3,27	5,70
A2609049	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	29/09/2026	612.302,941779	3,27	2.000.000,00
A2609051	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	30/09/2026	67.379,070435	3,27	220.187,66
A2609052	14.508.643/0001-55 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	30/09/2026	30.684,896756	3,27	100.274,99
A2609002	63.197.387/0001-38 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	17/09/2026	111.309,779401	1,08	120.055,83
A2609003	63.197.387/0001-38 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	17/09/2026	1.211.350,731251	1,08	1.306.531,36
A2609004	63.197.387/0001-38 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	18/09/2026	41.133,871152	1,08	44.386,71
A2609059	13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	17/09/2026	1.986.214,438769	3,69	7.332.590,20
A2609060	13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	17/09/2026	167.025,1123450531	3,69	616.613,53
A2609057	10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA	18/09/2026	18.445,178677	4,66	86.000,00
A2609062	35.292.588/0001-89 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCACAO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	22/09/2026	201.903,730675	1,83	370.074,38
A2609063	35.292.588/0001-89 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCACAO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	22/09/2026	95.799,519495425	1,83	175.593,33

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R$)	VI Operação (R$)
A2609061	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	17/09/2026	339.914,962299865	4,28	1.455.485,98
A2609058	03.737.206/0001-97 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	14/09/2026	4.029.526,208124703	6,98	28.110.808,94

TOTAL DE RECURSOS APLICADOS PELO RPPS NO MÊS: R$ 95.832.371,68

TOTAL DE RECURSOS RESGATADOS PELO RPPS NO MÊS: R$ 93.352.817,88

Comitê de Investimento

CPF	Nome	Início de Vigência
457.[redacted]-20	MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE FERREIRA	20/12/2024
913.[redacted]-68	LANEA DE FRANCA CIRQUEIRA LINS	21/06/2022
713.[redacted]-53	Adriana Pacheco Kagueyama	01/04/2026

Conselho Deliberativo

CPF	Nome	Início de Vigência
075.[redacted]-36	LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	01/02/2024
518.[redacted]-97	Humberto Jackson de Souza	23/12/2021
223.[redacted]-04	Noemi Brisola Ocampos	23/12/2021
694.[redacted]-87	Francilane Magalhães Santos	23/12/2021
422.[redacted]-04	SIDNEI SILVA DOS ANJOS	23/12/2021

Conselho Fiscal

CPF	Nome	Início de Vigência
349.[redacted]-72	MARLEI DE BARROS	21/01/2025
385.[redacted]-04	MARCELO VAGNER DA SILVA	28/09/2022
528.[redacted]-49	LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/12/2023

Assinatura do Documento

CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
913.[redacted]-68	LANEA DE FRANCA CIRQUEIRA LINS	Gestor de Recursos	30/10/2026 12:40:34
079.[redacted]-20	EDISIO GOMES BARROSO	Representante da Unidade Gestora	30/10/2026 12:37:02

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2665849&crc=2453CA8E, informando o **Código Verificador: 2665849** e o **Código CRC: 2453CA8E**.

D: 3151736 e CRC: 5988E623

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	DAIR SETEMBRO/2026	05/11/2026

ID: 3151736
CRC: 5988E623
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 05/11/2026 12:11:05 Finaliza´²o: 05/11/2026 12:11:27

Processo Documento

MD5: 1F708349600FB03FEF9BAC7CEDCAB2D0
SHA256: 76D99B0684A12E0A64D58AAF908B302D84BC99DB7E176AE5295C7E51D892B8E7

Sßmula/Objeto:
Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026 - PUBLICA¤ ÚO NO DOM

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	05/11/2026 12:11:05

ASSUNTOS

OFICIO	05/11/2026 12:11:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151736 e o CRC 5988E623.

D: 3151736 e CRC: 5988E623

INVESTIMENTOS IPREJI

Relatório Analítico dos Investimentos

em setembro de 2026

Este relatório atende à Portaria MTP Nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 5.272/2025.

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Carteira consolidada de investimentos - base (Setembro / 2026)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL Total	R$ 462.128.779,45	100,0%
Disponibilidades Financeiras (Art. 6º)	R$ 0,00	0,0%
Total para cálculo dos limites da Resolução	R$ 462.128.779,45	100,0%

DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE ATIVO

Títulos Públicos	R$ 129.083.866,54	27,9%
Fundos de Investimento	R$ 333.044.912,91	72,1%

Fundos de Investimento

CNPJ	Fundo	Resgate	Carência	Cotistas	Saldo	Particip. S/ Total	% S/ PL do Fundo	RPPS s/ PL	Enquadramento
63.197.387/0001-38	BB FLUXO SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁR...	D+0	Não há	757	R$ 591.778,99	0,13%	0,01%	-	Artigo 7º, Inciso I
55.746.782/0001-02	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 II RESP LIMITADA FIF RENDA FIX...	D+0	Não há	120	R$ 1.382.121,03	0,30%	0,13%	-	Artigo 7º, Inciso I
50.099.960/0001-29	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2028 RESP LIMITADA FIF REN...	D+0	15/08/2028	206	R$ 11.795.162,27	2,55%	0,61%	-	Artigo 7º, Inciso I
59.816.713/0001-70	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2032 RESP LIMITADA FIF REN...	D+0	Não há	51	R$ 10.845.772,97	2,35%	3,29%	-	Artigo 7º, Inciso I
65.218.033/0001-58	BRADESCO VÉRTICE 2030 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	Não informado	Não há	41	R$ 2.001.934,41	0,43%	0,79%	-	Artigo 7º, Inciso I
05.164.358/0001-73	CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CUR...	D+0	Não há	1.690	R$ 22.318.005,53	4,83%	0,59%	-	Artigo 7º, Inciso I
35.536.532/0001-22	CAIXA BRASIL ATIVA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	D+1 du	Não há	69	R$ 11.256.425,05	2,44%	2,49%	-	Artigo 7º, Inciso I
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA ...	D+0	Não há	394	R$ 610.378,90	0,13%	0,04%	-	Artigo 7º, Inciso I
56.209.979/0001-67	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2033 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF R...	D+0	Não há	13	R$ 13.705.531,45	2,97%	14,74%	-	Artigo 7º, Inciso I
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA	D+0	Não há	458	R$ 42.901.434,55	9,28%	1,32%	-	Artigo 7º, Inciso I
14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RE...	D+0	Não há	601	R$ 20.417.788,21	4,42%	0,64%	-	Artigo 7º, Inciso I
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA F...	D+0	Não há	689	R$ 820.765,86	0,18%	0,01%	-	Artigo 7º, Inciso I
10.577.503/0001-88	CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA ...	D+0	Não há	161	R$ 5.602.198,00	1,21%	0,79%	-	Artigo 7º, Inciso I
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIX...	D+0	Não há	441	R$ 15.084.897,00	3,26%	0,63%	-	Artigo 7º, Inciso I
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA F...	D+0	Não há	1.139	R$ 36.301.138,37	7,86%	0,31%	-	Artigo 7º, Inciso I
10.577.519/0001-90	CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA ...	D+0	Não há	171	R$ 20.514.291,53	4,44%	3,20%	-	Artigo 7º, Inciso I
14.508.605/0001-00	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIX...	D+0	Não há	318	R$ 19.858.500,03	4,30%	1,20%	-	Artigo 7º, Inciso I
05.164.356/0001-84	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	D+0	Não há	955	R$ 38.002.357,74	8,22%	0,32%	-	Artigo 7º, Inciso I
23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0	Não há	562	R$ 1.916.247,00	0,41%	0,02%	57,40%	Artigo 7º, Inciso V
30.068.169/0001-44	CAIXA ATENA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANT RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+15 du	Não há	156	R$ 6.714.566,30	1,45%	0,81%	89,84%	Artigo 8º, Inciso I

ID: 3141950 e CRC: 73D81647
Relatório Analítico dos Investimentos
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

45.443.475/0001-90	CAIXA ELETROBRAS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	D+3 du	Não há	7.752	R$ 3.712.053,72	0,80%	1,34%	24,30%	Artigo 8º, Inciso I

ID: 3141950 e CRC: 73D81647
Relatório Analítico dos Investimentos
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

CNPJ	Fundo	Resgate	Carência	Cotistas	Saldo	Particip. S/ Total	% S/ PL do Fundo	RPPS s/ PL	Enquadramento
08.046.355/0001-23	CAIXA IBOVESPA ATIVO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	D+3 du	Não há	1.367	R$ 1.350.213,42	0,29%	3,87%	23,70%	Artigo 8º, Inciso I
17.502.937/0001-68	CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍVEL I	D+3 du	Não há	341	R$ 3.217.144,09	0,70%	0,13%	88,40%	Artigo 8º, Inciso III
34.660.276/0001-18	CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCAD...	D+15 du	Não há	56	R$ 4.843.436,57	1,05%	1,95%	49,17%	Artigo 10º, Inciso I
45.443.651/0001-94	CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II RESP LIMITADA FIF CIC MULTIM...	D+2 du	720 dias	152	R$ 12.288.026,60	2,66%	15,40%	86,40%	Artigo 10º, Inciso I
30.036.235/0001-02	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	D+1 du	Não há	8.022	R$ 11.776.324,18	2,55%	0,48%	70,20%	Artigo 10º, Inciso I
14.120.520/0001-42	CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	1.356	R$ 9.057.054,22	1,96%	1,30%	72,20%	Artigo 10º, Inciso I
10.625.626/0001-47	CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES - FCCQ11	Não se aplica	Não se aplica	-	R$ 0,01	0,00%	0,00%	-	Artigo 10º, Inciso III
13.555.918/0001-49	ÁQUILLA FII - AQLL11	Não se aplica	Não se aplica	-	R$ 1.657.393,63	0,36%	0,00%	-	Artigo 11º
15.153.656/0001-11	MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	D+31 ou D+1801 (sento da taxa de resgate)	Não há	18	R$ 2.501.971,28	0,54%	15,08%	37,20%	Desenquadrado - RF

Total Investido: **R$ 333.044.912,91** | % do Total: **72,07%**

Títulos Públicos

Título	Vencimento	Compra	Qtde	P.U. Compra	P.U. Atual	Marcação	Valor Compra	Valor Atual
NTN-B	15/05/2033	23/09/2026	7650	4.456,992285	4.473,184888	Curva \| 7,6501%	R$ 34.095.990,98	R$ 34.219.864,39
NTN-B	15/05/2033	26/08/2026	10500	4.354,648068	4.392,300060	Curva \| 8,0180%	R$ 45.723.804,71	R$ 46.119.150,63
NTN-B	15/05/2029	26/08/2026	10500	4.602,455843	4.642,366812	Curva \| 8,0470%	R$ 48.325.786,35	R$ 48.744.851,52

Total Investido: **R$ 129.083.866,54** | % do Total: **27,93%**

Relatório Analítico dos Investimentos
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

Enquadramento e Política de Investimento (RENDA FIXA) - base (Setembro / 2026)

Artigos - Renda Fixa	Resolução	Carteira $	Carteira %	Inf	Alvo	Sup	GAP Superior
Artigo 7º, Inciso I	100,00%	274.010.481,89	59,29%	0,00%	90,00%	100,00%	188.118.297,56
Artigo 7º, Inciso II	100,00%	129.083.866,54	27,93%	0,00%	10,00%	95,00%	309.938.473,94
Artigo 7º, Inciso V	0,00%	1.916.247,00	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	-1.916.247,00
Desenquadrado - RF	0,00%	2.501.971,28	0,54%	0,00%	0,00%	0,00%	-2.501.971,28
Total	**100,00%**	**407.512.566,71**	**88,18%**	**0,00%**	**100,00%**	**195,00%**	-

Enquadramento e Política de Investimento (RENDA VARIÁVEL E EXTERIOR) - base (Setembro / 2026)

Artigos - Renda Variável / Estruturado / Fundo Imobiliário	Resolução	Carteira $	Carteira %	Inf	Alvo	Sup	GAP Superior
Artigo 8º, Inciso I	0,00%	11.776.833,44	2,55%	0,00%	0,00%	0,00%	-11.776.833,44
Artigo 8º, Inciso III	0,00%	3.217.144,09	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	-3.217.144,09
Artigo 10º, Inciso I	0,00%	37.964.841,57	8,22%	0,00%	0,00%	0,00%	-37.964.841,57
Artigo 10º, Inciso III	0,00%	0,01	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-0,01
Artigo 11º	0,00%	1.657.393,63	0,36%	0,00%	0,00%	0,00%	-1.657.393,63
Total	**0,00%**	**54.616.212,74**	**11,82%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	-

ID: 3141950 e CRC: 73D81647
Relatório Analítico dos Investimentos
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos

Artigos	Estratégia de Alocação - 2026		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
	Carteira $	Carteira %		
Artigo 7º, Inciso I	274.010.481,89	59,29%	0,00	100,00
Artigo 7º, Inciso II	129.083.866,54	27,93%	0,00	95,00
Artigo 7º, Inciso V	1.916.247,00	0,41%	0,00	0,00
Desenquadrado - RF	2.501.971,28	0,54%	0,00	0,00
Artigo 8º, Inciso I	11.776.833,44	2,55%	0,00	0,00
Artigo 8º, Inciso III	3.217.144,09	0,70%	0,00	0,00
Artigo 10º, Inciso I	37.964.841,57	8,22%	0,00	0,00
Artigo 10º, Inciso III	0,01	0,00%	0,00	0,00
Artigo 11º	1.657.393,63	0,36%	0,00	0,00

ID: 3141950 e CRC: 73D81647
Relatório Analítico dos Investimentos
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

Enquadramento por Gestores - base (Setembro / 2026)

Gestor	Valor	% S/ Carteira	% S/ PL Gestão
CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	302.268.778,32	65,41%	0,48%
Tesouro Nacional	129.083.866,54	27,93%	-
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	24.614.835,26	5,33%	0,32%
VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	2.501.971,28	0,54%	15,08%
BANCO BRADESCO S.A.	2.001.934,41	0,43%	0,79%
QLZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.	1.657.393,63	0,36%	-
ARENA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA	0,01	0,00%	-

Títulos Privados (inclusive Letras Financeiras) são considerados pelo emissor. O % S/ PL Gestão refere-se apenas à parcela em fundos.

Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Setembro/2026 - RENDA VARIÁVEL

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IFIX (Benchmark)		-0,20%	-0,53%	-2,96%	-3,81%	8,24%	10,88%	1,46%	28,01%
ÁQUILLA FII - AQLL11	13.555.918/0001-49	-	-	-	-	-0,14%	-15,44%	-	-

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IBOVESPA (Benchmark)		5,03%	15,65%	2,09%	-6,02%	25,45%	30,45%	7,22%	75,82%
CAIXA ATENA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANT RESP LIMITADA FIF CIC A	30.068.169/0001-44	8,32%	2,77%	2,38%	-9,65%	9,45%	17,05%	0,11%	22,82%
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II RESP LIMITADA FIF CIC MUL	45.443.651/0001-94	1,06%	7,10%	2,22%	6,45%	11,80%	27,72%	0,00%	0,12%
CAIXA IBOVESPA ATIVO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	08.046.355/0001-23	5,03%	11,32%	3,56%	-1,60%	20,68%	25,27%	0,08%	16,38%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

ID: 3141950 e CRC: 73D81647
Relatório Analítico dos Investimentos
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
CDI (Benchmark)		1,08%	10,51%	3,47%	7,00%	14,63%	29,38%	-	1,35%
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMER	34.660.276/0001-18	1,13%	8,54%	3,51%	5,17%	12,44%	18,89%	0,01%	2,40%
CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	1,10%	8,91%	2,95%	5,53%	12,68%	26,47%	0,00%	0,42%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
Não Informado (Benchmark)		-	-	-	-	-	-	-	-
CAIXA ELETROBRAS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	45.443.475/0001-90	4,15%	10,54%	5,83%	-9,31%	53,58%	78,70%	0,11%	23,51%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
MSCI ACWI (Benchmark)		-1,27%	5,31%	4,14%	9,43%	15,32%	26,28%	6,11%	58,74%
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO	30.036.235/0001-02	0,28%	18,93%	3,06%	16,47%	28,68%	56,28%	0,05%	10,75%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IPCA + 8,50% AO ANO (Benchmark)		1,51%	10,51%	1,97%	6,30%	13,08%	28,99%	-	5,36%
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES - FCCQ11	10.625.626/0001-47	-	-	-	-	0,16%	1,69%	-	0,52%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Setembro/2026 - RENDA FIXA

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
CDI (Benchmark)		1,08%	10,51%	3,47%	7,00%	14,63%	29,38%	-	1,35%
BB FLUXO SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENC	63.197.387/0001-38	0,99%	8,31%	3,06%	6,21%	7,30%	7,30%	0,00%	0,01%
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	05.164.358/0001-73	1,06%	10,27%	3,30%	6,70%	14,37%	28,80%	0,00%	0,01%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FI	14.508.643/0001-55	1,01%	9,72%	3,13%	6,35%	13,54%	26,85%	0,00%	0,01%
CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	1,06%	10,46%	3,41%	6,85%	14,67%	29,51%	0,00%	0,04%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA L	05.164.356/0001-84	1,02%	10,26%	3,31%	6,71%	14,45%	29,10%	0,00%	0,03%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IPCA + 5,00% AO ANO (Benchmark)		1,23%	7,83%	1,14%	4,57%	9,43%	20,80%	-	5,34%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 II RESP LIMITADA FIF RENDA	55.746.782/0001-02	1,35%	11,71%	3,33%	7,61%	14,69%	24,42%	0,00%	0,69%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2028 RESP LIMITADA FIF	50.099.960/0001-29	1,79%	10,69%	3,18%	6,52%	12,98%	14,60%	0,00%	1,00%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2033 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FI	56.209.979/0001-67	3,04%	6,00%	2,94%	1,53%	3,62%	1,60%	0,02%	4,23%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IPCA (Benchmark)		0,82%	3,95%	-0,09%	2,05%	4,22%	9,57%	0,32%	5,32%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2032 RESP LIMITADA FIF	59.816.713/0001-70	2,85%	4,68%	1,78%	1,78%	1,78%	1,78%	0,02%	4,17%
CAIXA BRASIL ATIVA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	35.536.532/0001-22	1,06%	8,66%	3,23%	5,55%	12,61%	22,93%	0,00%	0,22%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA	23.215.097/0001-55	1,30%	8,25%	3,33%	4,91%	11,98%	24,83%	0,00%	0,95%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IPCA + 7,50% AO ANO (Benchmark)		1,43%	9,75%	1,73%	5,81%	12,04%	26,62%	-	5,35%
BRADESCO VÉRTICE 2030 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	65.218.033/0001-58	2,52%	6,45%	3,39%	4,03%	4,03%	4,03%	0,01%	2,95%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IDKA IPCA 2 ANOS (Benchmark)		1,81%	11,21%	2,81%	6,63%	13,33%	23,82%	0,00%	6,59%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF	14.386.926/0001-71	1,86%	10,81%	3,08%	6,49%	13,12%	22,80%	0,01%	1,21%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IMA-B 5 (Benchmark)		2,01%	11,37%	2,75%	6,58%	13,28%	23,39%	-	5,23%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF REND	11.060.913/0001-10	2,00%	11,05%	3,24%	6,67%	13,25%	22,96%	0,01%	1,54%
MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	15.153.656/0001-11	-1,95%	-37,71%	-32,12%	-34,80%	-42,32%	-54,85%	0,00%	0,35%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IMA-B 5+ (Benchmark)		3,82%	8,85%	0,48%	1,70%	9,20%	10,74%	2,05%	22,36%
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF REN	10.577.503/0001-88	3,81%	8,41%	2,28%	3,43%	9,83%	10,90%	0,02%	5,09%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IMA-B (Benchmark)		3,15%	10,11%	1,49%	3,83%	11,00%	16,12%	1,04%	14,01%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA	10.740.658/0001-93	3,13%	9,69%	2,67%	4,84%	11,32%	15,87%	0,02%	3,63%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IRF-M 1 (Benchmark)		1,09%	10,43%	3,61%	6,84%	14,48%	29,08%	-	1,53%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF REND	10.740.670/0001-06	1,09%	10,26%	3,57%	6,69%	14,31%	28,65%	0,00%	0,16%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IRF-M 1+ (Benchmark)		2,41%	8,81%	2,24%	2,88%	11,18%	22,36%	1,21%	14,60%
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF REN	10.577.519/0001-90	2,42%	8,12%	3,76%	3,98%	11,20%	22,16%	0,02%	3,72%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
IRF-M (Benchmark)		2,09%	9,29%	2,61%	3,97%	12,06%	24,50%	0,59%	10,53%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA	14.508.605/0001-00	2,10%	8,72%	3,67%	4,69%	11,98%	24,16%	0,01%	2,85%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Setembro/2026 - EXTERIOR

	CNPJ	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês*	Volatilidade 12M
GLOBAL BDRX (Benchmark)		1,86%	9,56%	3,06%	16,86%	19,37%	39,85%	5,06%	78,90%
CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68	1,82%	10,07%	1,09%	12,08%	16,62%	34,88%	0,06%	12,12%

* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Administradores de Fundos e Subsegmentos da Carteira

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

ADMINISTRADORES DE FUNDOS E EMISSORES DE TÍTULOS PRIVADOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 302.268.778,32 (65,4%)
TESOURO NACIONAL	R$ 129.083.866,54 (27,9%)
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	R$ 24.614.835,26 (5,3%)
RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	R$ 4.159.364,91 (0,9%)
BANCO BRADESCO S.A.	R$ 2.001.934,41 (0,4%)
BFL ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA	R$ 0,01 (0,0%)

SUBSEGMENTOS DA CARTEIRA

TÍTULOS PÚBLICOS	R$ 129.083.866,54 (27,9%)
CDI	R$ 63.438.768,16 (13,7%)
GESTÃO DURATION	R$ 54.157.859,60 (11,7%)
IRF-M 1	R$ 36.301.138,37 (7,9%)
VÉRTICE LONGO	R$ 24.551.304,42 (5,3%)
IRF-M 1+	R$ 20.514.291,53 (4,4%)
IDKA IPCA 2A	R$ 20.417.788,21 (4,4%)
IRF-M	R$ 19.858.500,03 (4,3%)
IMA-B	R$ 17.586.868,28 (3,8%)
VÉRTICE MÉDIO	R$ 13.797.096,68 (3,0%)
MULTIMERCADO - CONSERVADOR	R$ 12.288.026,60 (2,7%)
MULTIMERCADO - EXTERIOR	R$ 11.776.324,18 (2,5%)
MULTIMERCADO - OUTROS	R$ 9.057.054,22 (2,0%)
AÇÕES - LIVRES	R$ 6.714.566,30 (1,5%)
IMA-B 5+	R$ 5.602.198,00 (1,2%)
MULTIMERCADO - MODERADO	R$ 4.843.436,57 (1,0%)
AÇÕES - SETORIAIS	R$ 3.712.053,72 (0,8%)
BDR NÍVEL I	R$ 3.217.144,09 (0,7%)
FUNDO IMOBILIÁRIO	R$ 1.657.393,63 (0,4%)
VÉRTICE CURTO	R$ 1.382.121,03 (0,3%)
AÇÕES - ÍNDICE ATIVO	R$ 1.350.213,42 (0,3%)
IMA-B 5	R$ 820.765,86 (0,2%)
FIP	R$ 0,01 (0,0%)

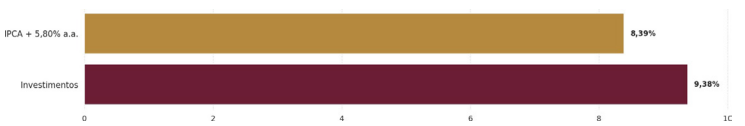
ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2026

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Mês	Retorno	Ret.Acum($)	Ret.Mês(%)	Ret.Acum(%)	Meta Mês	Meta Acum	Gap Acum	VaR*
Jan	405.449.822,04	1.719.782,43	1.959.344,59	411.483.370,52	6.273.110,64	6.273.110,64	1,55%	1,55%	0,80%	0,80%	192,80%	1,01%
Fev	411.483.370,52	5.195.232,99	3.203.190,40	417.307.235,66	3.831.822,55	10.104.933,19	0,93%	2,49%	1,11%	1,92%	129,75%	1,12%
Mar	417.307.235,66	5.330.976,59	3.188.310,08	420.771.394,11	1.321.491,94	11.426.425,13	0,32%	2,81%	1,38%	3,32%	84,62%	2,05%
Abr	420.771.394,11	5.691.716,12	3.325.441,51	429.548.132,37	6.410.463,65	17.836.888,78	1,51%	4,37%	1,12%	4,48%	97,50%	1,31%
Mai	429.548.132,37	5.527.575,45	3.201.272,96	435.473.759,64	3.599.324,78	21.436.213,56	0,83%	5,24%	1,03%	5,56%	94,25%	1,17%
Jun	435.473.759,64	5.062.860,83	2.997.437,70	438.673.779,17	1.134.596,40	22.570.809,96	0,26%	5,51%	0,63%	6,22%	88,54%	1,83%
Jul	438.673.779,17	6.071.003,97	3.708.634,76	445.767.346,85	4.731.198,47	27.302.008,43	1,07%	6,64%	0,59%	6,85%	97,02%	1,13%
Ago	445.767.346,85	235.217.390,20	232.869.976,95	453.227.334,12	5.112.574,02	32.414.582,45	1,14%	7,86%	0,15%	7,01%	112,17%	0,94%
Set	453.227.334,12	95.832.371,68	93.352.817,88	462.128.779,45	6.421.891,53	38.836.473,98	1,41%	9,38%	1,29%	8,39%	111,76%	1,23%

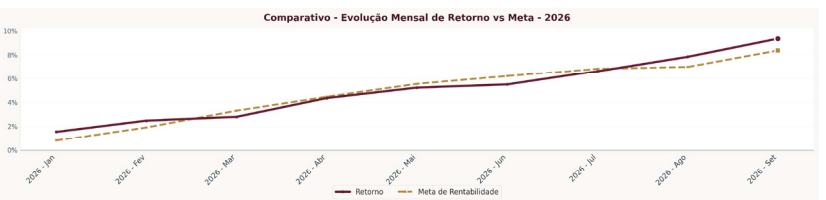
Os valores referentes à Taxa de Administração não são contabilizados para o cálculo do Retorno dos Investimentos, conforme art. 1º, inciso XVI, e art. 84, inciso III, alínea "a", da Portaria MTP nº 1.467/2022, c.c. art. 3º, § 3º, da Resolução CMN nº 5.272/2025.
* VaR paramétrico — 95% de confiança, 21 dias úteis.

Investimentos x Meta de Rentabilidade



ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Comparativo - Evolução Mensal de Retorno vs Meta - 2026



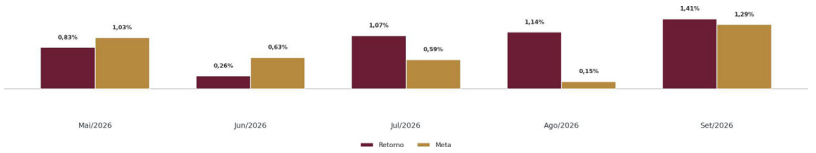
Evolução de Patrimônio



ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Comparativo de Rentabilidade — Últimos 5 Meses

Período	Retorno (%)	Meta (%)	Gap (%)
Maio/2026	0,83%	1,03%	80,83%
Junho/2026	0,26%	0,63%	41,05%
Julho/2026	1,07%	0,59%	182,98%
Agosto/2026	1,14%	0,15%	763,48%
Setembro/2026	1,41%	1,29%	108,84%



ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Comparativo de Rentabilidade — Últimos 5 Trimestres

Retorno acumulado do trimestre, calculado pelo encadeamento dos 3 meses que o compõem.

Período	Retorno Acumulado (%)	Meta Acumulada (%)	Gap (%)
3° Trimestre 2025	3,39%	2,08%	162,95%
4° Trimestre 2025	3,56%	2,01%	177,17%
1° Trimestre 2026	2,81%	3,32%	84,62%
2° Trimestre 2026	2,63%	2,81%	93,49%
3° Trimestre 2026	3,67%	2,04%	179,65%

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Renda Fixa - Retorno dos Investimentos (Setembro/2026)

Ativos Renda Fixa	CNPJ	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	(%) Instit	Vaft
TÍTULOS PÚBLICOS		94.071.049,96	34.095.990,98	0,00	**129.083.866,54**	916.825,60	0,72%	-	-
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FIF ...	35.292.588/0001-89	542.038,06	0,00	545.667,70	**0,00**	3.629,64	0,67%	0,97%	0,14%
BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES ...	13.077.415/0001-05	7.904.206,85	0,00	7.949.203,74	**0,00**	44.996,89	0,57%	0,98%	0,02%
BB FLUXO SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA...	63.197.387/0001-38	841.599,93	1.212.765,61	1.470.973,90	**591.778,99**	8.387,35	0,41%	0,99%	0,01%
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFEREN...	13.077.418/0001-49	1.446.470,87	0,00	1.455.485,98	**0,00**	9.015,11	0,62%	1,08%	0,02%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 II RESP LIMITADA ...	55.746.782/0001-02	1.363.722,81	0,00	0,00	**1.382.121,03**	18.398,22	1,35%	1,35%	0,33%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2028 RESP LIM...	50.099.960/0001-29	11.587.275,78	0,00	0,00	**11.795.162,27**	207.886,49	1,79%	1,79%	0,48%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2032 RESP LIM...	59.816.713/0001-70	0,00	10.786.910,99	0,00	**10.845.772,97**	58.861,98	0,55%	2,85%	1,98%
BRADESCO VÉRTICE 2030 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	65.218.033/0001-58	0,00	2.000.000,00	0,00	**2.001.934,41**	1.934,41	0,10%	2,52%	1,40%
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF R...	05.164.358/0001-73	22.083.121,57	0,00	0,00	**22.318.005,53**	234.883,96	1,06%	1,06%	0,00%
CAIXA BRASIL ATIVA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIX...	35.536.532/0001-22	11.138.565,86	0,00	0,00	**11.256.425,05**	117.859,19	1,06%	1,06%	0,11%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CI...	14.508.643/0001-55	20.920.616,85	33.170.167,30	53.734.677,62	**610.378,90**	254.272,37	0,47%	1,01%	0,00%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2033 TÍTULOS PÚBLICOS RESP L...	56.209.979/0001-67	0,00	13.616.123,86	0,00	**13.705.531,45**	89.407,59	0,66%	3,04%	2,01%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FIF ...	23.215.097/0001-55	42.349.391,21	0,00	0,00	**42.901.434,55**	552.043,34	1,30%	1,30%	0,45%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LI...	14.386.926/0001-71	19.112.524,47	950.412,94	0,00	**20.417.788,21**	354.850,80	1,77%	1,86%	0,57%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITAD...	11.060.913/0001-10	804.697,19	0,00	0,00	**820.765,86**	16.068,67	2,00%	2,00%	0,73%
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITA...	10.577.503/0001-88	5.396.421,20	0,00	0,00	**5.602.198,00**	205.776,80	3,81%	3,81%	2,42%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA ...	10.740.658/0001-93	14.626.528,91	0,00	0,00	**15.084.897,00**	458.368,09	3,13%	3,13%	1,72%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITAD...	10.740.670/0001-06	35.994.969,74	0,00	86.000,00	**36.301.138,37**	392.168,63	1,09%	1,09%	0,08%
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITA...	10.577.519/0001-90	20.030.212,69	0,00	0,00	**20.514.291,53**	484.078,84	2,42%	2,42%	1,77%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA ...	14.508.605/0001-00	19.449.794,46	0,00	0,00	**19.858.500,03**	408.705,57	2,10%	2,10%	1,35%
CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	1.896.226,11	0,00	0,00	**1.916.247,00**	20.020,89	1,06%	1,06%	0,02%
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFE...	03.737.206/0001-97	27.981.259,66	0,00	28.110.808,94	**0,00**	129.549,28	0,46%	1,07%	0,02%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RE...	05.164.356/0001-84	37.617.117,25	0,00	0,00	**38.002.357,74**	385.240,49	1,02%	1,02%	0,01%
MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA	15.153.656/0001-11	2.551.782,36	0,00	0,00	**2.501.971,28**	-49.811,08	-1,95%	-1,95%	0,16%
Total Renda Fixa		399.709.593,79	95.832.371,68	93.352.817,88	**407.512.566,71**	5.323.419,12	1,32%	-	0,71%

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Renda Variável - Retorno dos Investimentos (Setembro/2026)

Ativos Renda Variável	CNPJ	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	(%) Instit	Vaft
CAIXA IBOVESPA ATIVO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	08.046.355/0001-23	1.285.546,44	0,00	0,00	**1.350.213,42**	64.666,98	5,03%	5,03%	7,78%
ÁQUILLA FII - AQLL11	13.555.918/0001-49	1.659.730,21	0,00	0,00	**1.657.393,63**	-2.336,58	-0,14%	-	-
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES - FCCQ11	10.625.626/0001-47	0,01	0,00	0,00	**0,01**	0,00	0,00%	-	-
CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MULTIME...	14.120.520/0001-42	8.958.735,38	0,00	0,00	**9.057.054,22**	98.318,84	1,10%	1,10%	0,20%
CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍ...	17.502.937/0001-68	3.159.519,45	0,00	0,00	**3.217.144,09**	57.624,64	1,82%	1,82%	5,75%
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MUL...	30.036.235/0001-02	11.742.972,88	0,00	0,00	**11.776.324,18**	33.351,30	0,28%	0,28%	5,11%
CAIXA ATENA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANT RESP LIMITADA...	30.068.169/0001-44	6.198.781,20	0,00	0,00	**6.714.566,30**	515.785,10	8,32%	8,32%	10,84%
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE RESP LIMITADA FIF CI...	34.660.276/0001-18	4.789.187,80	0,00	0,00	**4.843.436,57**	54.248,77	1,13%	1,13%	1,14%
CAIXA ELETROBRAS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	45.443.475/0001-90	3.564.069,57	0,00	0,00	**3.712.053,72**	147.984,15	4,15%	4,15%	11,16%
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II RESP LIMITADA F...	45.443.651/0001-94	12.159.197,39	0,00	0,00	**12.288.026,60**	128.829,21	1,06%	1,06%	0,06%
Total Renda Variável		53.517.740,33	0,00	0,00	**54.616.212,74**	1.098.472,41	2,05%	-	3,99%

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Renda Fixa - Retorno dos Investimentos (3° Trimestre/2026)

Ativos Renda Fixa	CNPJ	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	(%) Instit
TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	128.145.582,04	0,00	**129.083.866,54**	938.284,50	0,73%	-
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA...	23.215.097/0001-55	41.439.229,96	0,00	0,00	**42.901.434,55**	1.462.204,59	3,53%	3,53%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA F...	05.164.356/0001-84	39.106.256,32	0,00	2.379.000,00	**38.002.357,74**	1.275.101,42	3,26%	3,36%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LI...	10.740.670/0001-06	34.708.324,19	429.917,58	86.000,00	**36.301.138,37**	1.248.896,60	3,56%	3,57%
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA ...	05.164.358/0001-73	21.592.322,98	0,00	2.000,00	**22.318.005,53**	727.682,55	3,37%	3,37%
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP L...	10.577.519/0001-90	19.701.420,79	0,00	0,00	**20.514.291,53**	812.870,74	4,13%	4,13%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RE...	14.386.926/0001-71	16.603.101,00	2.956.945,25	0,00	**20.417.788,21**	857.741,96	4,39%	4,70%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMI...	14.508.605/0001-00	19.095.434,13	0,00	0,00	**19.858.500,03**	763.065,90	4,00%	4,00%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMI...	10.740.658/0001-93	14.268.123,99	0,00	0,00	**15.084.897,00**	816.773,01	5,72%	5,72%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2033 TÍTULOS PÚBLICOS R...	56.209.979/0001-67	0,00	13.616.123,86	0,00	**13.705.531,45**	89.407,59	0,66%	5,28%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2028 RES...	50.099.960/0001-29	0,00	11.542.158,04	0,00	**11.795.162,27**	253.004,23	2,19%	4,74%
CAIXA BRASIL ATIVA RESP LIMITADA FIF CIC REND...	35.536.532/0001-22	10.888.535,25	0,00	0,00	**11.256.425,05**	367.889,80	3,38%	3,38%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2032 RES...	59.816.713/0001-70	0,00	10.786.910,99	0,00	**10.845.772,97**	58.861,98	0,55%	-
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP L...	10.577.503/0001-88	5.261.497,99	0,00	0,00	**5.602.198,00**	340.700,01	6,48%	6,48%
MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FI...	15.153.656/0001-11	2.636.454,23	0,00	0,00	**2.501.971,28**	-134.482,95	-5,10%	-5,10%
BRADESCO VÉRTICE 2030 RESP LIMITADA FIF RENDA...	65.218.033/0001-58	0,00	2.000.000,00	0,00	**2.001.934,41**	1.934,41	0,10%	5,28%
CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA F...	23.215.008/0001-70	58.162.604,86	0,00	57.277.974,74	**1.916.247,00**	1.031.616,88	1,77%	3,45%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 II RESP LIMI...	55.746.782/0001-02	1.328.770,28	0,00	0,00	**1.382.121,03**	53.350,75	4,02%	4,02%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LI...	11.060.913/0001-10	39.120.468,81	0,00	39.054.075,70	**820.765,86**	754.372,75	1,93%	4,58%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA F...	14.508.643/0001-55	830.209,41	165.070.163,43	166.073.846,54	**610.378,90**	783.852,60	0,47%	3,19%
BB FLUXO SOBERANO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA...	63.197.387/0001-38	0,00	2.056.129,79	1.475.973,90	**591.778,99**	11.623,10	2,00%	3,13%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS R...	56.134.800/0001-50	13.414.424,61	0,00	13.616.123,86	**0,00**	201.699,25	1,50%	-
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA...	03.737.206/0001-97	27.335.241,99	0,00	28.110.808,94	**0,00**	775.566,95	2,84%	3,46%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2026 RES...	39.255.739/0001-80	739.362,01	516.834,87	1.275.185,63	**0,00**	18.988,75	1,51%	3,12%
BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIM...	13.077.415/0001-05	7.737.726,57	0,00	7.949.242,82	**0,00**	211.516,25	2,73%	3,15%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITAD...	54.602.092/0001-09	10.456.513,36	0,00	10.630.043,78	**0,00**	173.530,42	1,66%	3,12%
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA RE...	13.077.418/0001-49	1.413.080,17	0,00	1.455.485,98	**0,00**	42.405,81	3,00%	3,46%

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA...	35.292.588/0001-89	529.936,87	0,00	545.667,70	**0,00**	15.730,83	2,97%	3,27%	

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Renda Variável - Retorno dos Investimentos (3° Trimestre/2026)

Ativos Renda Variável	CNPJ	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	(%) Instit
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II RESP LIMIT...	45.443.651/0001-94	11.752.954,93	0,00	0,00	**12.288.026,60**	535.071,67	4,55%	4,55%
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FI...	30.036.235/0001-02	11.279.577,88	0,00	0,00	**11.776.324,18**	496.746,30	4,40%	4,40%
CAIXA JUROS E MOEDAS RESP LIMITADA FIF CIC MU...	14.120.520/0001-42	8.768.875,84	0,00	0,00	**9.057.054,22**	288.178,38	3,29%	3,29%
CAIXA ATENA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANT RESP LIM...	30.068.169/0001-44	6.182.434,45	0,00	0,00	**6.714.566,30**	532.131,85	8,61%	8,61%
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE RESP LIMITADA F...	34.660.276/0001-18	4.672.986,61	0,00	0,00	**4.843.436,57**	170.449,96	3,65%	3,65%
CAIXA ELETROBRAS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	45.443.475/0001-90	3.649.405,18	0,00	0,00	**3.712.053,72**	62.648,54	1,72%	1,72%
ÁQUILLA FII - AQLL11	13.555.918/0001-49	1.664.610,89	0,00	0,00	**1.657.393,63**	-7.217,26	-0,43%	-
CAIXA IBOVESPA ATIVO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	08.046.355/0001-23	1.278.363,61	0,00	0,00	**1.350.213,42**	71.849,81	5,62%	5,62%
CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES - FCCQ11	10.625.626/0001-47	0,01	0,00	0,00	**0,01**	0,00	0,00%	-

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Investimentos Exterior - Retorno dos Investimentos (3° Trimestre/2026)

Ativos Exterior	CNPJ	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	(%) Instit
CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES B...	17.502.937/0001-68	3.055.530,00	0,00	0,00	**3.217.144,09**	161.614,09	5,29%	5,29%

ID: 3141950 e CRC: 73D81647

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	Carteira m¸s de Setembro/2026	03/11/2026

ID: 3141950
CRC: 73D81647
Processo: 4-10571/2026
Usu®rio: Kaylaine de Oliveira Tonette
Cria´²o: 03/11/2026 07:42:46 Finaliza´²o: 03/11/2026 07:47:32

Processo Documento

MD5: B7A447118637C24BDB8200C633A8CECF
SHA256: C8CA43B7B7C7A27A810958C5CFE1B1B95B6EC615834F271F965CE22CC8225063

Sßmula/Objeto:
Carteira de Investimentos do m¸s de Setembro/2026.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	03/11/2026 07:45:03

ASSUNTOS

DOCUMENTOS	03/11/2026 07:44:14

CIENTES

LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	03/11/2026 07:49:07
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	03/11/2026 09:20:41
Adriana Pacheco Kagueyama	03/11/2026 09:48:40
Valeria Calixto Costa	03/11/2026 10:17:03
HUMBERTO J ACKSON DE SOUZA	03/11/2026 11:28:07
MARCELO VAGNER DA SILVA	03/11/2026 15:19:47
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	04/11/2026 13:30:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Of°cio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3141950 e o CRC 73D81647.

Dos valores resgatados/amortizados:

Monte Carlo Inst IMA B-5		*R$ R$ 9.521.158,48*	

Das providências adotas pelo IPREJI e instauração de Tomada de Contas Especial no TCE-RO

Esses investimentos foram feitos em fundos atípicos no **ano de 2016**, em gestão diferente da atual, com aplicação significativa da carteira financeira da época da previdência municipal-IPREJI. Estes fundos vêm performando negativamente na carteira do IPREJI, e já declararam que atualmente não possuem recursos no momento para o resgate, diante disto, ainda permanecem em cumprimento o plano de liquidação, o IPREJI cobra esclarecimentos da administradora quanto a atualização dos saldos, que ainda tenta liquidar parte dos valores aos cotistas.

Desde 2016, o IPREJI vem adotando providências administrativas em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), visando ao atendimento dos apontamentos identificados em auditorias e ao cumprimento das recomendações expedidas por aquela Corte de Contas, no âmbito dos Processos nº 616/2016, nº 1.005/2017 e nº 7.292/2017.

No que se refere especificamente aos investimentos objeto de apuração, o Instituto adotou as providências administrativas cabíveis, incluindo a instauração de Tomada de Contas Especial, procedimento formal, dotado de rito próprio, destinado à apuração dos fatos, à identificação dos eventuais responsáveis e à quantificação de possível dano ao erário. Concluída a fase interna do procedimento, os autos foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, os quais foram recepcionados em outubro de 2026, para o início da fase externa, destinada à análise, instrução e posterior julgamento.

Da Carteira Atual

O IPREJI tem fortalecido as políticas para a melhor performance de sua carteira, com a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) Pró-gestão, e está em processo de auditoria do pró-gestão nível II, conforme processo administrativo nº 4-11128-2025.

Este Instituto está sempre comprometido com aplicação em bancos do segmento de maior porte e importância sistêmica dentro da classificação prudencial do Banco Central (S1 e S2), e sempre convergente com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, Resolução CMN nº 5272/2025 e Portaria MTP nº 1467/2022.

Como demonstração de seu comprometimento, o IPREJI iniciou o ano de 2025 com a carteira de investimentos com o saldo de R$ 332.811.414,90 e atualmente, setembro de 2026, (última carteira fechada) a carteira está com o saldo de R$ 462.128.743,15, uma evolução patrimonial de R$ 129.317.328.25, que representa o crescimento patrimonial de 38,85%, num período de ano e nove meses.

Por todo exposto, o IPREJI já iniciou um plano de trabalho para boas práticas para contínua redução de custos e melhor rentabilização da carteira de investimentos, a fim de mitigar os possíveis prejuízos de aplicações atípicas realizadas no passado, e está a disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletr×nicos P®gina 1.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, por meio de seu Presidente, considerando as recentes informações divulgadas pelos meios de comunicação acerca da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), no âmbito do Processo nº 7.292/2017, vem a público apresentar os devidos esclarecimentos e informações acerca das aplicações financeiras realizadas no exercício de 2016, reafirmando seu compromisso com os princípios da transparência, publicidade, legalidade e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários.

As informações a seguir referem-se aos investimentos efetuados com recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ji-Paraná, destinados à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte de seus segurados e beneficiários, conforme detalhamento apresentado abaixo:

Fundos	Aplicação	Valor Inicial	Administradora	Saldo em 30/09/2026
Conquest Emp Emergentes	Julho de 2016	R$ 5.400.000,00	Véritas	-2.156.772,80
Monte Carlo Inst IMA B-5	Julho de 2016	R$ 22.000.000,00	Véritas	R$ 2.501.971,28
Aquila Renda FII	Julho de 2016	R$ 5.400.000,00	Véritas	R$ 1.657.393,63
• *Genus Monza FIC Multimercado*	Julho de 2016	R$ 5.400.000,00	---	
Total		R$ 38.200.000,00		

- Fonte: Informações extraídas dos extratos dos investimentos do ano de 2016; e Parecer Técnico Consultoria Financeira;

Esclarecemos que os três fundos estão em liquidação ou fechados, nenhum admite resgate ordinário.

Da incorporação

O fundo Genus foi incorporado ao Fundo x Monte Carlo, em 01 de julho de 2020;

- Foi amortizado dos valores aplicados junto ao Fundo Monte Carlo até a presente data no montante de R$ 9.521.158,48 (nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

ID: 3144069 e CRC: 4621FB11

Das publicidades e órgãos superiores

A atual gestão é grata ao esforço do Tribunal de Contas e se compromete a continuar com a cooperação necessária para a defesa dos interesses dos nossos segurados. Acreditamos na transparência e defendemos a atuação do Tribunal para que os resultados dos processos possam garantir que a transparência continue a guiar os atos institucionais.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]

Edísio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto n° 1125/2025

ID: 3144069 e CRC: 4621FB11

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Documentos	RELATΦRIO DE ESCLARECIMENTO	03/11/2026

ID: 3144069
CRC: 4621FB11
Processo: 0-0/0
Usu®rio: L°nea de Fran´a Cirqueira Lins
Cria´²o: 03/11/2026 12:00:33 Finaliza´²o: 03/11/2026 12:08:42

Processo Documento

MD5: D8718F49D500A744FA3C57511D0C3F66
SHA256: 9776BE8D04EF4A4673362168784 67B66D8F809B2C49B6AF475B76680CBCCC684

Sßmula/Objeto:
Esclarecimentos e informa´Þes acerca das aplica´Þes financeiras realizadas no exerc°cio de 2016, e o que trata sobre a gest² o de recursos previdenci®rios em Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Rond×nia referente ao Processo nł TCE RO 7292/2017.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	03/11/2026 12:05:37

ASSUNTOS

Nota de Esclarecimento - Investimentos	03/11/2026 12:07:59

CIENTES

L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	03/11/2026 12:08:42
HUMBERTO J ACKSON DE SOUZA	03/11/2026 13:15:55
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	03/11/2026 13:38:38
MARCELO VAGNER DA SILVA	03/11/2026 15:22:15
Adriana Pacheco Kagueyama	04/11/2026 07:28:32
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	04/11/2026 08:03:34
Valeria Calixto Costa	04/11/2026 11:21:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Of°cio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	03/11/2026 12:28:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3144069 e o CRC 4621FB11.

PREFEITURA DE JI-PARANÁ

Atuários Responsáveis

Ian de Lima Mendonça Coutinho | Atuário MIBA 3821
Eduardo Augusto Cunha Ferreira | Atuário MIBA 4179
Luísa Oliveira Rodrigues | Atuária MIBA 4242

RELATÓRIOS IPREJI

ID: 3114462 e CRC: E035338C

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!

RPrev Consultoria Atuarial

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES

Município de Ji-Paraná/RO

ID: 3114462 e CRC: E035338C

Sumário Executivo

Este relatório apresenta o estudo técnico das hipóteses adotadas para a avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ji-Paraná/RO.

O objetivo deste estudo é verificar se as premissas utilizadas refletem adequadamente a realidade demográfica, econômica e financeira dos servidores vinculados ao regime, assegurando que os cálculos atuariais futuros sejam justos, consistentes e sustentáveis para o equilíbrio do plano previdenciário.

Para tanto, foram analisadas as hipóteses biométricas (mortalidade geral, mortalidade de inválidos e entrada em invalidez), econômico-financeiras (taxa de crescimento salarial e taxa atuarial de juros) e demográficas, em observância à Portaria MTP nº 1.467/2022.

Hipóteses Avaliadas:

- Mortalidade Geral
- Mortalidade de Inválidos
- Entrada em Invalidez
- Crescimento Real das Remunerações
- Taxa Atuarial de Juros
- Hipóteses Demográficas (proporção de dependentes, idade de vinculação e idade provável de aposentadoria)

Síntese dos Resultados e Recomendações

Principais Resultados:

Hipótese	Vigente	Proposta	Situação
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE 2024	AT 2000 – suavizada 40%	Alteração
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2024	IBGE (mais recente)	Manutenção
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Manutenção
Crescimento Salarial	1,00%	1,00% a.a.	Manutenção
Taxa Atuarial de Juros	5,99%	6,55%	Alteração

ID: 3114462 e CRC: E035338C

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!

Sumário

1 INTRODUÇÃO 5
2 METODOLOGIA DE CÁLCULO 6
2.1 Hipóteses Biométricas 6
2.1.1 Teste Kolmogorov-Smirnov (KS) 6
2.1.2 Teste Qui-Quadrado 7
2.1.3 Desvio Quadrático Médio (DQM) 8
2.2 Taxa de Crescimento das Remunerações 9
2.3 Taxa de Juros 10
3 BASE DE DADOS 11
3.1 Bases Específicas por Hipótese 11
4 RESULTADOS 12
5 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS 13
5.1 Mortalidade Geral 13
➢ Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov) 15
➢ Resultado Qui-Quadrado 16
➢ Resultado DQM (Desvio Quadrático Médio) 16
5.2 Mortalidade de Inválidos 17
➢ Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov) 19
➢ Resultado Qui-Quadrado 20
5.3 Entrada em Invalidez 20
➢ Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov) 23
➢ Resultado Qui-Quadrado. 23
➢ Resultado DQM (Desvio Quadrático Médio) 23
5.4 Comparação com as referências regulamentares 24
5.4.1 Mortalidade 24
6 HIPÓTESES ECONÔMICO-FINANCEIRAS 27
6.1 Taxa Atuarial de Juros 27
6.2 Crescimento Real das Remunerações 28
6.2.1 Estatísticas de Distribuição dos Segurados nos Cargos, Carreiras e Remunerações 28
6.2.2 Descrição e Análise do Histórico de Crescimento Salarial (2021–2024) 28
7 HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS 30
7.1 Idade de primeira vinculação a regime previdenciário 30
7.2 Idade provável de aposentadoria 30
8 PARECER CONCLUSIVO 31

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

1 Introdução

Em atendimento ao disposto no Art. 35 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaborou-se o presente Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais, com a finalidade de comprovar a adequação e a aderência das premissas adotadas às características da massa de segurados, dependentes e beneficiários do regime.

As hipóteses devem ser selecionadas em conjunto pelo atuário responsável, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, porém também devem ser observados os parâmetros mínimos previstos na legislação em vigor, salvo nos casos em que haja justificativa técnica para a sua não utilização. O RPPS deve acompanhar, no mínimo, as premissas referentes ao crescimento real das remunerações, às probabilidades de ocorrência de morte e invalidez e à taxa atuarial de juros.

Para realização dos estudos, nos foram disponibilizados os dados para cada idade completa, relacionados aos eventos de falecimentos de válidos, falecimentos de inválidos e entradas em invalidez considerando um histórico de dados de 2021 a 2024.

Em virtude do acima exposto, os objetivos deste relatório são:

- Verificar a aderência das hipóteses de crescimento real das remunerações e das probabilidades de ocorrência de morte e invalidez ao perfil da massa de segurados;
- Embasar a utilização das hipóteses consideradas no cálculo atuarial atual e concluir as mais adequadas para os cálculos posteriores;
- Atender ao disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os capítulos seguintes apresentam a metodologia, os resultados apurados e recomendações, restando, por fim, as considerações finais acerca dos estudos.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

2 Metodologia de Cálculo

2.1 Hipóteses Biométricas

As metodologias utilizadas visam verificar quantitativamente a diferença entre os observados e aqueles decorrentes da multiplicação das probabilidades das tábuas testadas sobre os expostos de cada uma delas, que constituem os eventos esperados.

Tais diferenças serão realizadas por meio de dois testes de hipóteses, o Kolmogorov - Smirnov (KS)e o teste Qui- Quadrado. Também calcularemos o Desvio Quadrático Médio (DQM)

Um teste de hipótese consiste em uma inferência estatística de quão distante estaria um parâmetro apresentado pelos dados fornecidos e a suposição que utilizamos atualmente, que são as probabilidades por idade apresentadas na tábua de mortalidade.

Pontuamos que uma tábua "desagravada" ou "agravada" se refere à alteração na probabilidade de morte (qx), resultando em uma modificação na expectativa de vida prevista. No exemplo prático, o grau de suavização implica em probabilidade de morte vezes (1 – o grau de suavização presente da tabua)

2.1.1 Teste Kolmogorov-Smirnov (KS)

O teste Kolmogorov-Smirnov (KS) é utilizado para verificar se duas amostras possuem a mesma distribuição através de uma comparação de diferença entre a distribuição teórica e a distribuição empírica (ou observada) com base nos dados disponibilizados.

A adoção do Teste KS será utilizada para avaliar a aderência da distribuição de óbitos, entradas em invalidez e mortalidade de inválidos.

Para o teste K-S, determina a distribuição de frequência acumulada, para cada amostra de observações usando intervalos iguais para as duas distribuições. São adotadas as seguintes hipóteses:

H_0: dados observados e esperados SÃO oriundos de populações com a mesma distribuição
H_1: dados observados e esperados NÃO SÃO oriundos de populações com a mesma distribuição

Com base nas duas distribuições acumuladas, pode-se apurar a seguinte estatística:

$$D_i = Abs(F(i) - H(i))$$
$$D_{max} = Maximo\ (D_i)$$

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Após o cálculo da maior distância entre as distribuições acumuladas, devemos comparar tal valor com o D-crítico, que:

corresponderá à seguinte fórmula:

$$D_{crítico} = c(\propto)\sqrt{\frac{n+m}{nm}}$$

Onde **n** e **m** correspondem as amostras estudadas e o α corresponde ao nível de significância, o qual adotamos o valor de 5%, e c(α) corresponde à seguinte equação:

$$c(\propto) = \sqrt{\frac{-1}{2}\ln\left(\frac{\propto}{2}\right)}$$

Na tabela abaixo ilustramos os valores dessa função usando os principais níveis de significância:

Quadro 2 – Valores da Função c(α)

α	0.10	0.05	0.025	0.01	0.005	0.001
c (α)	1.22	1.36	1.48	1.63	1.73	1.95

2.1.2 Teste Qui-Quadrado

Por meio do teste estatístico Qui-Quadrado (χ2), é possível verificar se a população estudada se comporta de forma semelhante à tábua adotada. Tal constatação ocorre quando as divergências entre as frequências observadas e esperadas forem muito pequenas, não significativas.

O índice χ2 é calculado pela fórmula abaixo:

Onde:

$$\chi^2_{calc} = \sum_{i=1}^{n} \frac{(E_i - O_i)^2}{E_i}$$

Oi = Frequência Observada na idade i;

Ei = Frequência Esperada na idade i.

O teste estatístico se deu em função das seguintes hipóteses:

- Ho (Hipótese Nula): A tábua adotada está aderente à experiência da população estudada ou O=E;
- Ha (Hipótese Alternativa): A tábua adotada não está aderente à experiência da população estudada ou O≠E.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Após o cálculo verifica o χ2 crítico -se em consideração o nível de significância adotado e os graus de liberdade. O mesmo será denotado como χ2gl; α onde gl demonstra os graus de liberdade dados pelo número de classes e α o Nível de Significância.

Adotou-se 2,50% como nível de significância, sendo este o erro máximo de aceitação. O teste revela que, se o χ (H0) deve ser rejeitada. Em contrapartida, se o χ2 hipótese nula (Ho) não deve ser rejeitada ao nível de significância definido.

Dentre as inúmeras tábuas testadas seleciona-se prioritariamente aquelas onde o teste nos indica não ser possível rejeitar a hipótese nula, com confiança estatística.

Importante destacar que, conforme bibliografia, um importante pressuposto do teste é possuir, em todas as faixas analisadas, um número de eventos esperados igual ou maior que 5. Assim, as faixas etárias são constituídas agregando-se as idades de forma a se respeitar o pressuposto.

2.1.3 Desvio Quadrático Médio (DQM)

O Desvio Quadrático Médio – DQM mede a variabilidade dos dados, o que permite avaliar a distância dos dados observados e os dados esperados

Onde,

DQM = Desvio Quadrático Médio apurado entre os eventos observados e os esperados;

- qt são eventos observados na classe t; e
- qd são eventos esperados na classe t.

O DQM (Desvio Quadrático Médio) não se fundamenta na rejeição ou não rejeição da hipótese nula (H_0). Em vez disso, considera-se que a hipótese cujo DQM (Desvio Quadrático Médio) se aproxima de zero ou apresenta o menor valor corresponde àquela com os menores desvios quadráticos, sendo, portanto, a mais aderente aos dados observados. Ademais, esse teste é especialmente relevante para comparar tábuas biométricas quando os testes estatísticos tradicionais não apresentam resultados conclusivos.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

2.2 Taxa de Crescimento das Remunerações

A análise da taxa real de crescimento das remunerações possui elevada relevância atuarial, uma vez que influencia diretamente a avaliação das obrigações do RPPS e a sustentabilidade financeira do regime. A taxa de crescimento das remunerações impacta o cálculo das reservas matemáticas, a projeção de benefícios futuros e o dimensionamento das contribuições necessárias, podendo afetar tanto a solvência quanto a capacidade de manutenção dos benefícios aos participantes.

O crescimento nominal da remuneração média de cada cargo, de um exercício para o seguinte, foi deflacionado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado no ano, conforme a expressão:

Crescimento Real = [(1 + Crescimento Nominal) / (1 + INPC do ano)] − 1

Para cada exercício, calculou-se a taxa de crescimento real consolidada da massa, ponderando o crescimento real de cada cargo pelo respectivo número de segurados, de modo que cargos com maior representatividade na massa tenham peso proporcional na taxa consolidada.

Aplicou-se um teste t para a média, com a seguinte hipótese:

H_0: a média do crescimento real histórico é igual à taxa hipótese proposta

Foram calculados a média amostral, o desvio-padrão, o erro-padrão da média, a estatística t [(média − taxa hipótese) / erro-padrão], os graus de liberdade e o valor-p bicaudal, comparado ao nível de significância adotado (α = 5%). Valor-p superior a α indica que não há evidência estatística para rejeitar a taxa hipótese como representativa do comportamento histórico (taxa aderente); valor-p inferior a α indica não aderência.

Complementarmente, aplicou-se uma regressão linear da taxa de crescimento real consolidada anual em função do tempo, testando:

H_0: não há tendência (inclinação = 0) ao longo da série

O teste avalia se a taxa vem se alterando sistematicamente ao longo dos exercícios analisados, o que comprometeria a adequação de uma taxa constante para fins de projeção atuarial. Ausência de tendência estatisticamente significativa sustenta a manutenção de uma taxa real constante.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

2.3 Taxa de Juros

A taxa de juros atuarial representa a expectativa de retorno sobre os investimentos do fundo previdenciário. É utilizada para atualizar os fluxos futuros de benefícios e contribuições ao valor presente.

- Quanto maior a taxa adotada, menor será o valor presente dos passivos (obrigações futuras), porque se espera que os recursos cresçam mais rápido.
- Quanto menor a taxa adotada, maior será o valor presente dos passivos, pois se considera um crescimento mais lento dos recursos.

O déficit atuarial é a diferença entre o valor presente dos passivos futuros (benefícios a pagar) e os ativos disponíveis (recursos no fundo).

- **Taxa de juros mais alta → passivo menor → déficit menor** (ou superávit maior).
- **Taxa de juros mais baixa → passivo maior → déficit maior**, exigindo contribuições adicionais ou ajustes no plano.

Anualmente, antes do início da elaboração das Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), a Secretaria de Previdência publica portaria estabelecendo os limites e critérios para definição da taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais do exercício subsequente. A taxa de juros aplicável a cada RPPS é definida com base na duração do passivo apurada na Avaliação Atuarial vigente, observando-se os limites estabelecidos na respectiva portaria.

Adicionalmente, a legislação permite a aplicação de um acréscimo de 0,15 (quinze centésimos) ponto percentual à taxa de juros parâmetro para cada exercício, dentre os últimos cinco, em que o RPPS tenha comprovadamente atingido a meta atuarial dos investimentos, observado o limite máximo de 0,60 (sessenta centésimos) ponto percentual. Esse benefício somente poderá ser utilizado pelos RPPS que possuam patrimônio financeiro aplicado em investimentos superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos pela Secretaria de Previdência.

Dessa forma, a definição da taxa de juros a ser adotada na Avaliação Atuarial do exercício subsequente decorre da combinação entre a duração do passivo do regime, os parâmetros fixados na portaria anual da Secretaria de Previdência e, quando cabível, do acréscimo decorrente do histórico de atingimento da meta atuarial dos investimentos, em conformidade com a regulamentação vigente.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

3 Base de Dados

A base de dados utilizada para a realização do presente estudo foi disponibilizada pelo Município de Ji-Paraná/RO, com data de referência em 31 de dezembro de 2025, abrangendo os eventos registrados no período compreendido entre os exercícios de 2021 e 2024.

3.1 Bases Específicas por Hipótese

- Mortalidade Geral:

Foram utilizados os registros de óbitos de servidores válidos no período de 2021 a 2024, com distribuição por faixa etária.

- Mortalidade de Inválidos:

Foram considerados os óbitos de aposentados por invalidez no mesmo período. Em virtude do volume reduzido de eventos, os dados não apresentaram robustez estatística suficiente para a aplicação dos testes de aderência.

- Entrada em Invalidez:

Foram utilizados os registros de concessão de aposentadoria por invalidez no período de 2021 a 2024. Assim como na mortalidade de inválidos, o número reduzido de ocorrências limitou a aplicação dos testes tradicionais.

- Crescimento Salarial:

A base utilizada contemplou a evolução das remunerações dos servidores ativos no período de 2021 a 2024.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

4 Resultados

Com base na metodologia descrita neste relatório e nas bases de dados disponibilizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), foram realizadas análises de aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, com o objetivo de verificar a compatibilidade entre as premissas utilizadas nos cálculos atuariais e o comportamento efetivamente observado na massa de segurados e beneficiários ao longo do período analisado. As avaliações foram conduzidas considerando critérios técnicos, estatísticos e atuariais, observadas as características específicas do regime previdenciário, a composição de sua população coberta e a disponibilidade das informações necessárias à realização dos estudos.

As análises contemplaram hipóteses de natureza biométrica, demográfica, econômica e financeira, abrangendo os principais fatores que influenciam a projeção dos compromissos previdenciários, a estimativa dos benefícios futuros e a mensuração das obrigações atuariais do RPPS. Nesse contexto, buscou-se avaliar se as premissas adotadas representam, de maneira adequada, as características e tendências da população segurada, bem como os parâmetros econômicos e financeiros considerados na avaliação atuarial, de modo a contribuir para a consistência dos resultados apurados e para a adequada mensuração dos compromissos do plano de benefícios.

Para as hipóteses cuja análise depende do comportamento histórico da massa de segurados e beneficiários, foram considerados os dados referentes aos exercícios de 2021 a 2025, respeitando-se a disponibilidade, a abrangência e a consistência das informações encaminhadas pelo ente. A utilização dessa série histórica teve como finalidade permitir a identificação de padrões de comportamento, variações relevantes e eventuais divergências entre os resultados observados e aqueles esperados em função das hipóteses adotadas. Ressalta-se que a qualidade e a abrangência das bases cadastrais e históricas constituem elementos fundamentais para a confiabilidade das análises, razão pela qual eventuais limitações identificadas nas informações disponibilizadas devem ser consideradas na interpretação dos resultados.

Por fim, as conclusões decorrentes dos estudos constituem subsídios técnicos para a definição das hipóteses a serem utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos procedimentos de mensuração das obrigações previdenciárias, para a redução de eventuais distorções nas projeções atuariais e para o fortalecimento da consistência e da confiabilidade dos resultados apresentados. Dessa forma, a análise de aderência representa importante instrumento de acompanhamento da experiência do regime, permitindo que as premissas atuariais sejam avaliadas periodicamente à luz das informações disponíveis e das características específicas do plano de benefícios.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

5 Hipóteses Biométricas

Os estudos de aderência foram realizados com base nos dados do período de 2021 a 2024, disponibilizados pelo Município de Ji-Paraná/RO. Os resultados são apresentados a seguir, segregados por hipótese atuarial.

5.1 Mortalidade Geral

A seguir são apresentadas as estatísticas descritivas da experiência de mortalidade observada no período de 2021 a 2024, com base nos dados de exposição ao risco e óbitos registrados na população de servidores vinculados ao RPPS. As informações são segregadas por sexo e organizadas segundo duas perspectivas complementares: a evolução temporal, por ano de ocorrência, e a distribuição etária, por faixa de idade. Essa análise prévia tem por objetivo caracterizar o perfil de mortalidade do grupo segurado e subsidiar a avaliação de aderência das tábuas de mortalidade testadas nas seções subsequentes.

Tabela 1 — Estatísticas de Mortalidade por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa — Feminino

ANO	FEMININO		
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)
2021	1.725	6	3,48‰
2022	1.726	3	1,74‰
2023	1.745	1	0,57‰
2024	1.740	6	3,45‰
TOTAL	6.936	16	2,31‰

Tabela 2 — Estatísticas de Mortalidade por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa — Masculino

ANO	MASCULINO		
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)
2021	907	11	12,13‰
2022	941	2	2,13‰
2023	902	3	3,33‰
2024	885	5	5,65‰
TOTAL	3.635	21	5,78‰

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 3 — Estatísticas de Mortalidade por Faixa Etária

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa no total de óbitos — Feminino

FAIXA	FEMININO			
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)	% Óbitos
Até 30	417	1	2,40‰	6,2%
31 – 35	680	–	0,00‰	–
36 – 40	789	–	0,00‰	–
41 – 45	1.063	2	1,88‰	12,5%
46 – 50	1.093	1	0,91‰	6,2%
51 – 55	1.018	5	4,91‰	31,2%
56 – 60	790	1	1,27‰	6,2%
61 – 65	528	2	3,79‰	12,5%
66 – 70	335	3	8,96‰	18,8%
71 – 75	173	1	5,78‰	6,2%
76 – 80	37	–	0,00‰	–
81 – 85	13	–	0,00‰	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	6.936	16	2,31‰	100,00%

Tabela 4 — Estatísticas de Mortalidade por Faixa Etária

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa no total de óbitos — Masculino

FAIXA	MASCULINO			
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)	% Óbitos
Até 30	210	1	4,76‰	4,8%
31 – 35	279	–	0,00‰	–
36 – 40	350	–	0,00‰	–
41 – 45	381	1	2,62‰	4,8%
46 – 50	479	3	6,26‰	14,3%
51 – 55	516	2	3,88‰	9,5%
56 – 60	482	1	2,07‰	4,8%
61 – 65	380	3	7,89‰	14,3%
66 – 70	252	2	7,94‰	9,5%
71 – 75	177	3	16,95‰	14,3%
76 – 80	99	4	40,40‰	19,0%
81 – 85	27	1	37,04‰	4,8%
86 – 90	3	–	0,00‰	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	3.635	21	5,78‰	100,00%

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

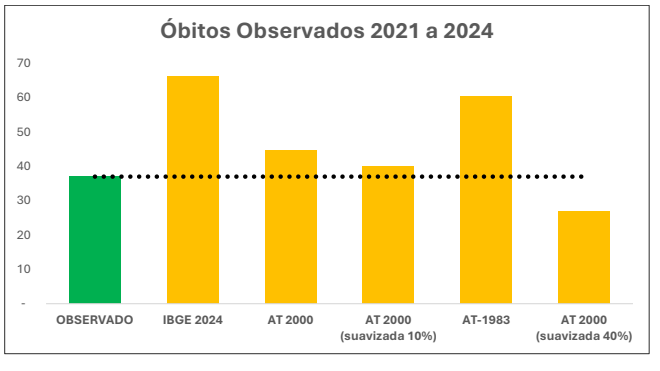
Para esse estudo, foram testadas as seguintes tábuas:

I. IBGE 2024
II. AT-2000
III. AT-2000 (suavizada 10%)
IV. AT-1983
V. AT-2000 (suavizada 40%)

Tabela 5 — Óbitos observados X esperados por ano

ANO	OBSERVADO	IBGE 2024	AT 2000	AT 2000 (suavizada 10%)	AT-1983	AT 2000 (suavizada 40%)
2021	17	14,98	9,87	8,87	13,18	5,92
2022	5	16,09	10,73	9,64	14,51	6,44
2023	4	17,20	11,68	10,50	15,80	7,01
2024	11	18,02	12,39	11,13	16,81	7,43
TOTAL	37	66,29	44,68	40,14	60,31	26,81

Gráfico 1 — Óbitos observados X Esperados



➢ **Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov)**

A seguir são apresentados os resultados do Teste de Kolmogorov-Smirnov (K-S) de duas amostras, aplicado para avaliar a aderência das tábuas de mortalidade testadas à distribuição observada na população de segurados do RPPS, com nível de significância de 5%.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 6 — Resultados K
Por faixa etária

TÁBUA	D Calculado	D Crítico (tabelado)	Resultado do Teste
IBGE 2024	0,1338	0,2791	✓ Não rejeita H_0
AT 2000	0,1948	0,3023	✓ Não rejeita H_0
AT 2000 (suav. 10%)	0,1949	0,3099	✓ Não rejeita H_0
AT-1983	0,2295	0,2840	✓ Não rejeita H_0
AT 2000 (suav. 40%)	0,1948	0,3449	✓ Não rejeita H_0

➢ Resultado Qui-Quadrado

O teste qui-quadrado é uma ferramenta importante para avaliar a aderência entre os dados observados e os esperados, permitindo verificar se as diferenças encontradas são estatisticamente significativas. No entanto, sua aplicação depende de uma condição fundamental: que as frequências esperadas em cada categoria sejam suficientemente elevadas, geralmente não inferiores a 5, para garantir a validade dos resultados.

A aplicação do teste qui-quadrado para avaliar a aderência das tábuas à mortalidade geral não foi possível, uma vez que o número de eventos observados durante o período analisado foi extremamente reduzido. Essa limitação resultou em frequências esperadas muito baixas em diversas faixas etárias, não atendendo às condições mínimas para a validade estatística do teste, que exige, preferencialmente, frequências esperadas iguais ou superiores a 5 por categoria.

➢ Resultado DQM (Desvio Quadrático Médio)

Para complementar os resultados obtidos acima, foi realizado o estudo do DQM (Desvio Quadrático Médio). O Desvio Quadrático Médio (DQM) é uma forma de avaliar a diferença entre um estimador e o verdadeiro valor da quantidade estimada. Tem como principal objetivo encontrar a diferença média de um valor em relação ao seu parâmetro esperado.

Tabela 7 — Resultados DQM

TÁBUA	DQM	Proporção do máximo
AT 2000 (suav. 40%)	0,4043	61,8%
AT 2000 (suav. 10%)	0,4052	62,0%
AT 2000	0,4296	65,7%
IBGE 2024	0,6537	100,0%
AT-1983	0,6538	100,0%

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Os resultados obtidos, conforme apresentado na tabela, indicam que a tábua AT 2000 (suavizada 40%) apresentou o menor desvio, destacando-se como a mais aderente aos dados históricos do grupo.

Assim, com base nos testes realizados, recomendamos a adoção da tábua AT 2000 (suavizada 40%) como hipótese de mortalidade geral.

5.2 Mortalidade de Inválidos

A taxa de mortalidade entre inválidos reflete a chance de morte dos participantes que se encontram nessa condição e está ligada à Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), uma vez que a tábua avalia a probabilidade de óbito dos inativos que já se aposentaram por invalidez.

Tabela 8 — Estatísticas de Mortalidade de Inválidos por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa — Feminino

ANO	FEMININO		
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)
2021	94	–	–
2022	103	–	–
2023	111	2	18,02‰
2024	114	–	–
TOTAL	422	2	4,74‰

Tabela 9 — Estatísticas de Mortalidade de Inválidos por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa — Masculino

ANO	MASCULINO		
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)
2021	22	–	–
2022	22	1	45,45‰
2023	23	2	86,96‰
2024	27	–	–
TOTAL	94	3	31,91‰

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 10 — Estatísticas de Mortalidade de Inválidos por Faixa Etária

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa no total de óbitos — Feminino

FAIXA	FEMININO			
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)	% Óbitos
Até 30	–	–	–	–
31 – 35	2	–	–	–
36 – 40	9	–	–	–
41 – 45	41	–	–	–
46 – 50	45	–	–	–
51 – 55	82	–	–	–
56 – 60	87	1	11,49‰	50,0%
61 – 65	84	–	–	–
66 – 70	40	1	25,00‰	50,0%
71 – 75	22	–	–	–
76 – 80	7	–	–	–
81 – 85	3	–	–	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	422	2	4,74‰	100,00%

Tabela 11 — Estatísticas de Mortalidade de Inválidos por Faixa Etária

Expostos ao risco, óbitos observados, taxa bruta e participação relativa no total de óbitos — Masculino

FAIXA	MASCULINO			
	Expostos	Óbitos	Taxa (‰)	% Óbitos
Até 30	–	–	–	–
31 – 35	–	–	–	–
36 – 40	5	–	–	–
41 – 45	3	–	–	–
46 – 50	6	1	166,67‰	33,3%
51 – 55	10	–	–	–
56 – 60	12	1	83,33‰	33,3%
61 – 65	19	–	–	–
66 – 70	28	1	35,71‰	33,3%
71 – 75	7	–	–	–
76 – 80	1	–	–	–
81 – 85	3	–	–	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	94	3	31,91‰	100,00%

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Para esse estudo, foram testadas as seguintes tábuas:

I. IBGE 2024
II. AT-2000
III. AT-2000 (suavizada 10%)
IV. AT-1983
V. AT-2000 (suavizada 40%)

Tabela 12 — Óbitos observados X esperados por ano

ANO	OBSERVADO	IBGE 2024	AT 2000	AT 2000 (suavizada 10%)	AT-1983	AT 2000 (suavizada 40%)
2021	0	0,93	0,64	0,58	0,83	0,38
2022	1	1,07	0,75	0,68	0,99	0,45
2023	4	1,23	0,87	0,78	1,15	0,52
2024	0	1,39	1,00	0,90	1,32	0,60
TOTAL	5	4,61	3,27	2,94	4,29	1,96

Gráfico 2 — Óbitos observados X Esperados



➢ Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov)

A seguir são apresentados os resultados do Teste de Kolmogorov-Smirnov (K-S) de duas amostras, aplicado para avaliar a aderência das tábuas de mortalidade testadas à distribuição observada na população de segurados do RPPS, com nível de significância de 5%.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 13 — Resultados KS (mortalidade de inválidos)

Por faixa etária

TÁBUA	D Calculado	D Crítico (tabelado)	Resultado do Teste
IBGE 2024	0,3325	0,8779	✓ Não rejeita H_0
AT 2000	0,3687	0,9672	✓ Não rejeita H_0
AT 2000 (suav. 10%)	0,3688	0,9998	✓ Não rejeita H_0
AT-1983	0,4033	0,8951	✓ Não rejeita H_0
AT 2000 (suav. 40%)	0,3687	1,1456	✓ Não rejeita H_0

➢ **Resultado Qui-Quadrado**

A aplicação do teste qui-quadrado para avaliar a aderência das tábuas à mortalidade dos inválidos não foi possível, uma vez que o número de eventos observados durante o período analisado foi extremamente reduzido. Essa limitação resultou em frequências esperadas muito baixas em diversas faixas etárias, não atendendo às condições mínimas para a validade estatística do teste, que exige, preferencialmente, frequências esperadas iguais ou superiores a 5 por categoria.

Assim, e em conformidade com o disposto no art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece parâmetros mínimos de prudência para a tábua de mortalidade de inválidos, recomenda-se a manutenção da tábua atualmente vigente como hipótese atuarial para a mortalidade de inválidos, por se tratar do parâmetro mínimo de prudência já adotado pelo RPPS, garantindo que as obrigações do regime não sejam subestimadas.

5.3 Entrada em Invalidez

A taxa de entrada em invalidez expressa a probabilidade de um participante ativo, em determinada idade, ser aposentado por invalidez, estando ligada à mensuração dos benefícios de aposentadoria por invalidez a conceder aos servidores em atividade.

Tabela 14 — Estatísticas de Entrada em Invalidez por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, entradas em invalidez observadas, taxa bruta e participação relativa — Feminino

ANO	FEMININO		
	Expostos	Entradas	Taxa (‰)
2021	1.490	2	1,34‰
2022	1.508	7	4,64‰
2023	1.471	4	2,72‰
2024	1.456	8	5,49‰
TOTAL	5.925	21	3,54‰

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 15 — Estatísticas de Entrada em Invalidez por Ano de Ocorrência

Expostos ao risco, entradas em invalidez observadas, taxa bruta e participação relativa — Masculino

ANO	MASCULINO		
	Expostos	Entradas	Taxa (‰)
2021	794	1	1,26‰
2022	774	4	5,17‰
2023	756	–	–
2024	739	5	6,77‰
TOTAL	3.063	10	3,26‰

Tabela 16 — Estatísticas de Entrada em Invalidez por Faixa Etária

Expostos ao risco, entradas em invalidez observadas, taxa bruta e participação relativa no total de entradas — Feminino

FAIXA	FEMININO			
	Expostos	Entradas	Taxa (‰)	% Entradas
Até 30	366	–	–	–
31 – 35	673	–	–	–
36 – 40	786	–	–	–
41 – 45	1.056	1	0,95‰	4,8%
46 – 50	1.081	6	5,55‰	28,6%
51 – 55	961	5	5,20‰	23,8%
56 – 60	673	3	4,46‰	14,3%
61 – 65	249	6	24,10‰	28,6%
66 – 70	65	–	–	–
71 – 75	14	–	–	–
76 – 80	1	–	–	–
81 – 85	–	–	–	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	5.925	21	3,54‰	100,00%

Tabela 17 — Estatísticas de Entrada em Invalidez por Faixa Etária

Expostos ao risco, entradas em invalidez observadas, taxa bruta e participação relativa no total de entradas — Masculino

FAIXA	MASCULINO			
	Expostos	Entradas	Taxa (‰)	% Entradas
Até 30	156	–	–	–
31 – 35	275	–	–	–
36 – 40	349	1	2,87‰	10,0%
41 – 45	374	1	2,67‰	10,0%
46 – 50	461	1	2,17‰	10,0%
51 – 55	501	2	3,99‰	20,0%
56 – 60	460	1	2,17‰	10,0%
61 – 65	323	3	9,29‰	30,0%
66 – 70	119	1	8,40‰	10,0%
71 – 75	45	–	–	–
76 – 80	–	–	–	–
81 – 85	–	–	–	–
86 – 90	–	–	–	–
> 90	–	–	–	–
TOTAL	3.063	10	3,26‰	100,00%

Para esse estudo, foram testadas as seguintes tábuas:

I. Álvaro Vindas
II. TASA 1927
III. Light Fraca
IV. IAPB-57 Fraca
V. Muller

Tabela 19 — Entradas em invalidez observadas X esperadas por ano

ANO	OBSERVADO	Álvaro Vindas	TASA 1927	Light Fraca	IAPB-57 Fraca	Muller
2021	3	5,51	5,03	9,43	11,30	9,38
2022	11	5,54	4,96	9,31	11,35	9,59
2023	4	5,73	5,03	9,64	11,72	9,80
2024	13	6,00	5,16	10,04	12,20	9,88
TOTAL	31	22,78	20,18	38,42	46,58	38,65

Gráfico 3 — Entradas em Invalidez Observadas X Esperadas



contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

➢ **Resultado KS (Kolmogorov-Smirnov)**

A seguir são apresentados os resultados do Teste de Kolmogorov-Smirnov (K-S) de duas amostras, aplicado à entrada em invalidez por faixa etária.

Tabela 20 — Resultados KS (entrada em invalidez)

Por faixa etária

TÁBUA	D Calculado	D Crítico (tabelado)	Resultado do Teste
Álvaro Vindas	0,1499	0,3753	✓ Não rejeita H_0
TASA 1927	0,1282	0,3890	✓ Não rejeita H_0
Light Fraca	0,2586	0,3283	✓ Não rejeita H_0
IAPB-57 Fraca	0,1342	0,3152	✓ Não rejeita H_0
Muller	0,1004	0,3279	✓ Não rejeita H_0

➢ **Resultado Qui-Quadrado.**

A aplicação do teste qui-quadrado por faixa etária não foi possível: em todas as tábuas e agrupamentos de idade avaliados, a regra de Cochran (frequências esperadas iguais ou superiores a 5 em ao menos 80% das faixas e nenhuma inferior a 1) não foi atendida, em razão do número reduzido de entradas observadas no período (31).

➢ **Resultado DQM (Desvio Quadrático Médio)**

Para complementar os resultados obtidos acima, foi realizado o estudo do DQM (Desvio Quadrático Médio), calculado idade a idade sobre toda a população exposta (ativos e aposentados por invalidez). O Desvio Quadrático Médio (DQM) é uma forma de avaliar a diferença entre um estimador e o verdadeiro valor da quantidade estimada.

Tabela 23 — Resultados DQM (entrada em invalidez)

TÁBUA	DQM	Proporção do máximo
Álvaro Vindas	0,6157	70,7%
IAPB-57 Fraca	0,6848	78,7%
TASA 1927	0,7133	81,9%
Light Fraca	0,8043	92,4%
Muller	0,8707	100,0%

Os resultados obtidos, conforme apresentado na tabela, indicam que a tábua Álvaro Vindas apresentou o menor desvio, destacando-se como a mais aderente aos dados históricos do grupo.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

5.4 Comparação com as referências regulamentares

5.4.1 Mortalidade

A expectativa de vida e(x) representa o número médio de anos que um indivíduo de idade exata x pode esperar viver, calculada a partir das probabilidades de morte constantes da tábua biométrica adotada. Neste capítulo, apresenta-se a comparação entre a expectativa de vida gerada pela tábua de mortalidade IBGE 2024 — que constitui o parâmetro mínimo regulatório estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022 — e a tábua AT 2000 suavizada em 40%, hipótese selecionada como a de melhor aderência à experiência de mortalidade observada na população de segurados do RPPS.

A AT 2000 suavizada em 40% aplica um fator de redução de 0,60 sobre os valores de qx originais da tábua AT 2000, resultando em probabilidades de morte inferiores e, consequentemente, em expectativas de vida mais elevadas. Por construção, ambas as tábuas respeitam o limite mínimo exigido pela legislação vigente, sendo a IBGE 2024 o piso regulatório e a AT 2000 (suav. 40%) a hipótese que, conforme demonstrado nos testes de aderência, melhor representa a longevidade da população analisada.

Tabela 24 — Expectativa de Vida e(x) — Masculino

IDADE (x)	IBGE 2024	AT 2000 (suav. 40%)	Diferença (anos)
	e(x) — anos	e(x) — anos	
20	55,41	66,03	-10,62
25	51,00	61,15	-10,15
30	46,60	56,28	-9,68
35	42,16	51,41	-9,25
40	37,71	46,53	-8,82
45	33,33	41,71	-8,38
50	29,05	37,01	-7,96
55	24,94	32,43	-7,49
60	21,06	27,97	-6,91
65	17,40	23,63	-6,23
70	14,10	19,54	-5,44
75	11,01	15,82	-4,81
80	8,28	12,52	-4,24
85	5,97	9,71	-3,74
90	4,36	7,40	-3,04

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Gráfico 3 — Óbitos observados X Esperados

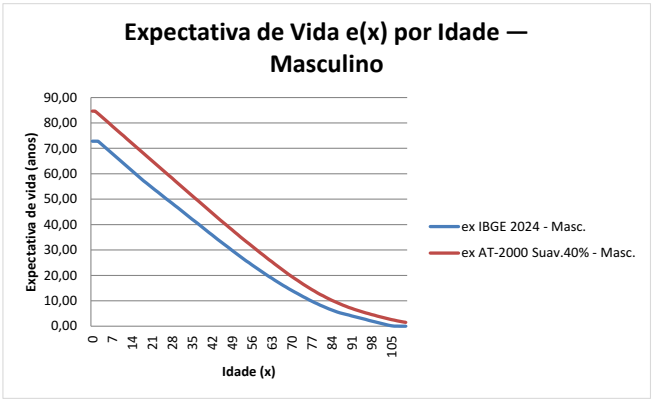
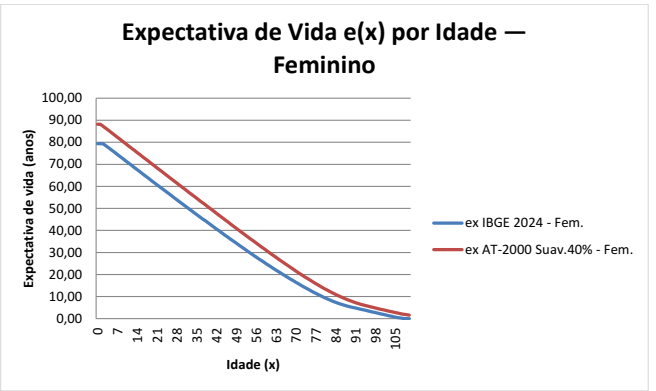


Tabela 25 — Expectativa de Vida e(x) — Feminino

IDADE (x)	IBGE 2024	AT 2000 (suav. 40%)	Diferença (anos)
	e(x) — anos	e(x) — anos	
20	61,69	69,38	-7,69
25	56,85	64,45	-7,60
30	52,03	59,52	-7,49
35	47,25	54,60	-7,35
40	42,51	49,69	-7,18
45	37,84	44,81	-6,97
50	33,27	39,97	-6,70
55	28,81	35,21	-6,40
60	24,50	30,54	-6,04
65	20,37	25,99	-5,62
70	16,51	21,61	-5,10
75	12,84	17,45	-4,61
80	9,59	13,65	-4,06
85	6,92	10,36	-3,44
90	5,11	7,71	-2,60

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Gráfico 4 — Óbitos observados X Esperados



Os resultados demonstram que a tábua AT-2000 suavizada em 40% projeta expectativas de vida consistentemente superiores às da IBGE 2024 em todas as idades analisadas, para ambos os sexos. Essa diferença reflete o efeito do fator de suavização aplicado sobre os qx, que reduz as probabilidades de morte e, consequentemente, aumenta a longevidade projetada.

Aos 60 anos de idade, por exemplo, a expectativa de vida projetada pela AT-2000 (suav. 40%) é superior em aproximadamente 6,91 anos para o sexo masculino (27,97 anos frente a 21,06 anos da IBGE 2024) e 6,04 anos para o sexo feminino (30,54 anos frente a 24,50 anos da IBGE 2024). Observa-se, ainda, que essa diferença tende a se reduzir nas idades mais avançadas, convergindo gradualmente entre as duas tábuas ao longo do envelhecimento da população.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

6 Hipóteses Econômico-Financeiras

6.1 Taxa Atuarial de Juros

Para o exercício de 2027, a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social publicará, por meio de Portaria específica, a taxa de juros parâmetro a ser adotada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), observada a duração do passivo atuarial e os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações.

Para o exercício de 2027, considerando a duração do passivo atuarial do Plano Previdenciário, estimada em 12,89 anos, a taxa de juros parâmetro será definida pela Secretaria de Previdência por meio de Portaria específica, observando a Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETTJ) correspondente à duração do passivo atuarial. A essa taxa poderá ser acrescido o percentual adicional previsto na legislação vigente, desde que o RPPS comprove o cumprimento dos critérios estabelecidos, dentre eles o atingimento da meta de rentabilidade em, no mínimo, dois dos últimos cinco exercícios, refletindo o desempenho histórico dos investimentos e assegurando maior aderência às premissas utilizadas na avaliação atuarial.

A duração do passivo atuarial é utilizada como referência para a definição da taxa de juros parâmetro e para os cálculos do plano de amortização do déficit atuarial.

Ano	Atingiu a Meta?
2020	Não
2021	Não
2022	Sim
2023	Sim
2024	Sim
2025	Sim

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

6.2 Crescimento Real das Remunerações

Este estudo técnico tem por objetivo fundamentar a taxa real de crescimento da remuneração a ser utilizada como hipótese financeira na avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ji-Paraná/RO, com base na análise da estrutura funcional e remuneratória dos segurados em atividade, na evolução de carreira estabelecida em lei e no comportamento histórico observado nos exercícios de 2021 a 202.

6.2.1 Estatísticas de Distribuição dos Segurados nos Cargos, Carreiras e Remunerações

A base de remuneração encaminhada, na posição de 2024, contempla 1.977 servidores em atividade, distribuídos em 241 cargos/carreiras distintos (107 deles com um único ocupante). Os 10 cargos mais numerosos reúnem 925 servidores (46,79% da massa), com destaque para o cargo "PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 40H - EDU", o mais numeroso, com 11,48% do total. A remuneração média geral da massa em 2024 é de R$ 4.260,13, ante R$ 2.847,98 em 2021.

Tabela 26 — Estatísticas de Distribuição dos Segurados nos Cargos e Remunerações

Cargo/Carreira	Nº de Servidores (2024)	% da Massa	Remuneração Média 2024 (R$)
PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 40H - EDU	227	11,48%	R$ 7.336,63
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	143	7,23%	R$ 2.941,50
TECNICO EM ENFERMAGEM - SAU	98	4,96%	R$ 3.391,61
PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 25H - EDU	83	4,20%	R$ 5.197,85
AGENTE DE VIGILANCIA - EDU	70	3,54%	R$ 1.798,11
AUX DE SERVICOS DIVERSOS - EDU	69	3,49%	R$ 1.918,50
AGENTE DE LIMPEZA URBANA - ADM	67	3,39%	R$ 2.062,32
ENFERMEIRO - 40H - SAU	62	3,14%	R$ 5.674,49
PROF LICENCIATURA PLENA - P - III - 30H - EDU	58	2,93%	R$ 4.853,96
AUX DE SERVICOS DIVERSOS - SAU	48	2,43%	R$ 2.227,31
Demais 231 cargos/carreiras	1.052	53,21%	—
TOTAL	1.977	100,00%	R$ 4.260,13

6.2.2 Descrição e Análise do Histórico de Crescimento Salarial (2021–2024)

O crescimento nominal da remuneração média de cada cargo, em cada exercício, foi deflacionado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano, obtendo-se o crescimento real anual por cargo/carreira. Os índices de inflação utilizados foram:

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Tabela 27 — IPCA Acumulado no ano

Exercício	IPCA Acumulado no Ano
2021	10,06%
2022	5,79%
2023	4,62%
2024	4,83%

A partir da série de crescimento real por cargo e por exercício (2022 a 2024), foram aplicados dois testes estatísticos: um teste t para a média, verificando se a taxa hipótese proposta é estatisticamente aderente ao crescimento real médio histórico; e um teste de tendência (regressão linear), verificando se há variação sistemática da taxa ao longo do tempo que comprometeria a adoção de uma taxa constante.

Tabela 28 — Resultado

Parâmetro / Resultado	Valor
Nº de observações (cargo × ano válido)	721
Média observada do crescimento real	8,52% a.a.
Desvio-padrão amostral	33,63 p.p.
Estatística t	5,605
Graus de liberdade	720
Valor-p (bicaudal)	<0,0001
Intervalo de confiança (95%)	6,06% a 10,98% a.a.
Taxa hipótese testada	1,0% a.a.
Conclusão do teste t	Não aderente (rejeita H_0 ao nível de 5%)

O crescimento real médio observado no período completo foi de 8,52% ao ano, superior ao piso mínimo regulatório de 1% a.a. (art. 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022), rejeitado com ampla margem estatística.

A taxa de crescimento real vem se desacelerando de forma estatisticamente significativa ao longo dos exercícios analisados. Diante desse padrão de forte desaceleração, a média do período completo não é representativa do comportamento esperado para os próximos exercícios: seu uso para fins de projeção atuarial superestimaria sistematicamente o crescimento real futuro da folha de pagamento. Por essa razão, a média histórica não foi adotada como referência.

Optou-se por manter a hipótese de crescimento real dos salários em 1,0% a.a., correspondente ao parâmetro estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022

Taxa real de crescimento indicada: 1,0% ao ano.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

7 Hipóteses Demográficas

7.1 Idade de primeira vinculação a regime previdenciário

Foi adotado o parâmetro mínimo prudencial estabelecido no art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022, qual seja, a idade de 25 (vinte e cinco) anos como idade de primeira vinculação a regime previdenciário, utilizada na ausência de dados cadastrais que indiquem tal informação, prevalecendo idade superior quando esta constar da base cadastral do segurado.

7.2 Idade provável de aposentadoria

Foi adotado o parâmetro mínimo prudencial estabelecido no art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022, qual seja, a idade de elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada apurada pela regra permanente ou de transição aplicável a cada segurado, sem considerar lapso temporal de espera por regra mais vantajosa, utilizada na ausência de dados cadastrais que indiquem tal informação, prevalecendo idade superior quando esta constar da base cadastral do segurado.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

8 Parecer Conclusivo

Com base nos resultados obtidos neste estudo, a partir dos dados fornecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Prefeitura de Ji-Paraná/RO, e utilizando as metodologias matemáticas, estatísticas e probabilísticas aplicáveis, apresentamos as conclusões a seguir.

Recomenda-se a aprovação das premissas apresentadas neste estudo de Análise de Hipóteses, uma vez que as hipóteses selecionadas proporcionam maior adequação e consistência aos cálculos atuariais que serão realizados posteriormente.

Apresentamos, a seguir, o quadro com as hipóteses atuariais propostas:

Hipótese	Vigente	Proposta	Situação
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE 2024	AT 2000 – suavizada 40%	Alteração
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2024	IBGE (mais recente)	Manutenção
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Manutenção
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	Manutenção
Taxa Atuarial de Juros	5,99%	6,55%	Alteração

Este é o parecer.

Niterói, 19 de outubro de 2026

Ian Coutinho – Atuário (Sócio Administrador)
MIBA 3821

Eduardo Augusto – Atuário
MIBA 4179

Luisa Rodrigues – Atuária
MIBA 4242

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114462 e CRC: E035338C

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
RelatÆrio	DE ANΞLISE DAS HIPΦTESES 2026	22/10/2026

ID: 3114462
CRC: E035338C
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 22/10/2026 09:46:11 Finaliza´²o: 22/10/2026 09:50:30

Processo Documento

MD5: 7D37B6FAA13B983F41A30501B34AF7D6
SHA256: 22E2D805FF1EE3A199E430F8E71EBF214A72F01BBF27AF70A1E6E0DC386E56E7

Sßmula/Objeto:
RELATΦRIO DE ANΞLISE DAS HIPΦTESES 2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	22/10/2026 09:47:13

ASSUNTOS

CALCULO ATUARIAL	22/10/2026 09:47:20

CIENTES

SIDNEI SILVA DOS ANJOS	22/10/2026 11:03:33
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	22/10/2026 11:22:33
Adriana Pacheco Kagueyama	22/10/2026 11:26:30
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/10/2026 12:53:26
MARLEI DE BARROS	22/10/2026 12:56:00
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	22/10/2026 13:47:36
HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	23/10/2026 08:26:25
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	23/10/2026 10:33:55
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	23/10/2026 11:41:27
Edisio Gomes Barroso	23/10/2026 11:46:11
MARCELO VAGNER DA SILVA	26/10/2026 08:45:40
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:35
Noemi Brizola Ocampos	27/10/2026 10:21:24
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:53:42
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:54:36

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125
Oficio Of°cio n. 891/IPREJI/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114462 e o CRC E035338C.

RPrev

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. INDICE DESPESA COM PESSOAL 4
3. PERCENTUAL ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL 5
4. IMPACTO DO DÉFICIT ATUARIAL APÓS A INCLUSÃO NO QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO: 6
5. RESULTADO FINANCEIRO DO FLUXO ATUARIAL 6
6. CONCLUSÃO 7

ANEXO I – DESPESA COM PESSOAL 8
ANEXO II – HISTÓRICO 9
ANEXO III - INCREMENTO DO CUSTEIO ESPECIAL PROPOSTO NA RCL PROJETADA DO ENTE 11
ANEXO IV - INDICADORES DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 13

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

RPrev
Consultoria Atuarial

Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio

Município de Ji-Paraná/RO
Exercício 2026

ID: 3114411 e CRC: 8239A204

RPrev

1.Introdução

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece, em seu artigo 25, que os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, bem como os gestores e representantes legais do ente federativo, devem pautar suas ações na observância das disposições legais e regulamentares vigentes, com foco na garantia da sustentabilidade de longo prazo do Regime Próprio de Previdência Social.

Nesse contexto, o artigo 64 da referida norma dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do estudo de viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, como instrumento essencial de gestão, além de estabelecer os critérios para sua elaboração e apresentação.

Conforme previsto:

“Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.”

Adicionalmente, o §1º do referido artigo determina que os estudos técnicos relacionados à implementação e revisão dos planos de custeio, incluindo aqueles destinados ao equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, devem contemplar a avaliação da viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do ente, por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência.

O §2º estabelece, ainda, a responsabilidade dos conselhos deliberativo e fiscal no acompanhamento dessas informações, as quais também devem ser encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade do ente federativo em cumprir as obrigações assumidas no plano de custeio.

No que se refere à responsabilidade pelas informações prestadas, o §4º do artigo 50 dispõe que as projeções atuariais constantes do demonstrativo são de responsabilidade do atuário, enquanto os dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais são de responsabilidade do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

Para a elaboração do presente estudo, os cálculos foram realizados com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, utilizando as formulações por ela definidas, especialmente no que se refere às projeções futuras da Receita Corrente Líquida, estimadas a partir da média histórica informada pelo município.

Os Anexos I a IV deste parecer apresentam as tabelas de resultados extraídas do referido modelo, constituindo parte integrante deste documento.

Para fins de análise, em conformidade com o disposto no artigo 51 da mesma Portaria, foram considerados os seguintes indicadores de viabilidade do plano de custeio:

I – Participação da despesa total com pessoal na Receita Corrente Líquida;

II – Percentual excedente ao limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000;

III – Inclusão do valor do déficit atuarial na análise do limite de endividamento do ente federativo;

IV – Resultado financeiro dos fluxos atuariais projetados.

2. Indice Despesa com Pessoal

Apresentam-se, a seguir, os resultados da análise do impacto do plano de custeio do RPPS sobre a situação financeira e fiscal do ente federativo, com base nos indicadores de viabilidade definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Impacto da Despesa Total de Pessoal na Receita Corrente Líquida (RCL): Este indicador corresponde à razão entre a despesa total com pessoal projetada para o exercício e a Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para o mesmo período.

Considerando o horizonte analisado, verifica-se que o percentual de gastos com pessoal se mantém em patamar inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, evidenciando aderência às restrições fiscais impostas pela legislação vigente.

No exercício de 2025, observa-se o percentual de 49,51% da RCL comprometido com despesas de pessoal, conforme demonstrado no Anexo I.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152

Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

Para o período projetado de 2026 a 2054, apuram-se os seguintes valores:

Mínimo: 33,81% (em 2054)
Máximo: 50,84% (em 2026)

Dessa forma, constata-se que, tanto no período observado quanto nas projeções realizadas, o indicador de despesa com pessoal permanece abaixo dos limites de alerta (54%), prudencial (57%) e máximo (60%) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, apresentando trajetória decrescente ao longo do horizonte projetado. Esse comportamento decorre do crescimento real médio da Receita Corrente Líquida (6,59% ao ano) superior ao da Despesa Líquida com Pessoal (5,05% ao ano), apurados a partir da série histórica de 2015 a 2025 (Anexo II).

Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.

3. Percentual Acima do Limite Prudencial

Este indicador avalia a eventual superação do limite prudencial de despesa com pessoal, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000.

Com base nas projeções realizadas para o período analisado, verifica-se que o percentual de gastos com pessoal não ultrapassa, em nenhum momento, o limite prudencial de 57,00% da Receita Corrente Líquida, atingindo seu valor máximo de 50,84% em 2026.

Ressalta-se, contudo, que o indicador "Relação com Limite Prudencial" calculado pelo modelo (Anexo IV) adota como parâmetro o percentual de 48,735% da RCL (51,3% × 95%), em relação ao qual são apurados valores positivos nos exercícios de 2026 (4,33%), 2027 (2,82%) e 2028 (1,33%). A partir de 2029, o indicador passa a ser negativo, alcançando -30,62% ao final do horizonte projetado (2054).

Recomenda-se, portanto, que o ente federativo acompanhe de forma contínua a evolução da despesa com pessoal nos exercícios de 2026 a 2028, de modo a preservar margem adequada em relação aos limites fiscais.

Dessa forma, evidencia-se que o ente federativo mantém sua despesa com pessoal dentro dos parâmetros legais, não incorrendo em situação de restrição fiscal decorrente do excesso de gastos com pessoal.

Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

4. Impacto do Déficit Atuarial após a Inclusão no Quociente do Limite de Endividamento:

A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece os limites globais para o montante da dívida consolidada dos entes federativos, dispondo, em seu artigo 3º, que, no caso dos Municípios, a dívida consolidada líquida não poderá exceder o equivalente a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme definição da Lei Complementar nº 101/2000.

Nesse contexto, procedeu-se à análise do impacto do déficit atuarial no limite de endividamento do ente federativo, mediante sua inclusão no cálculo do quociente da dívida consolidada, conforme metodologia estabelecida pela Secretaria de Previdência e demonstrada no Anexo III.

O resultado apurado pelo modelo para o **referido indicador foi de -1,0633**, posicionando-se, portanto, em patamar significativamente inferior ao limite máximo de 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida. O valor negativo decorre da Dívida Consolidada Líquida informada pelo ente (R$ -193.038.785,40), indicando que as disponibilidades e demais haveres financeiros superam a dívida consolidada.

Em análise complementar, de caráter conservador, adicionando-se o déficit atuarial de R$ 380.820.033,54 à Dívida Consolidada Líquida, obtém-se o quociente de 0,3480, igualmente inferior ao limite de 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida.

Destaca-se que esse indicador expressa o grau de endividamento do Município, representando a proporção da Receita Corrente Líquida que seria necessária para a quitação integral da dívida consolidada em determinado exercício.

Dessa forma, verifica-se que, mesmo após a incorporação do déficit atuarial, o ente federativo mantém nível de endividamento compatível com os limites legais vigentes.

Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.

5. Resultado Financeiro do Fluxo Atuarial

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

As projeções realizadas evidenciam a estimativa dos gastos do ente federativo com os benefícios previdenciários presentes e futuros, bem como das receitas e despesas associadas à massa de segurados vinculados ao RPPS.

Para o Município de Ji-Paraná/RO, as projeções indicam insuficiência financeira anual em todo o horizonte analisado, variando entre R$ 31,76 milhões (2027) e R$ 14,15 milhões (2054), mesmo considerando a contribuição suplementar prevista no plano de custeio, que evolui de R$ 5,17 milhões em 2026 para R$ 48,16 milhões em 2054.

Até 2036, essas insuficiências são cobertas pelos recursos garantidores do RPPS, cujo saldo projetado passa de R$ 394,25 milhões em 2026 para R$ 19,42 milhões em 2036, esgotando-se no exercício de 2037. A partir de então, as insuficiências financeiras deverão ser suportadas pelo ente federativo, mediante aportes destinados à cobertura da folha de inativos e pensionistas.

As insuficiências a serem cobertas pelo ente a partir de 2037 representam, no máximo, 2,38% da Receita Corrente Líquida projetada, percentual que se reduz gradualmente até 0,44% em 2054, patamar compatível com a capacidade financeira do ente.

Dessa forma, considerando a capacidade do ente em suportar os aportes necessários ao longo do período projetado, conclui-se que o resultado financeiro dos fluxos atuariais apresenta compatibilidade com o equilíbrio financeiro do plano, recomendando-se o acompanhamento anual da evolução dos recursos garantidores por ocasião das avaliações atuariais.

Resultado: Atende aos requisitos estabelecidos.

6. Conclusão

Conforme os resultados apresentados, verifica-se que o plano de custeio do RPPS do Município de Ji-Paraná/RO demonstra viabilidade financeira, orçamentária e fiscal.

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

Recomenda-se, contudo, atenção a dois pontos: (i) a despesa com pessoal projetada para os exercícios de 2026 a 2028 situa-se acima do parâmetro de 48,735% da RCL adotado pelo modelo no indicador de relação com o limite prudencial, embora inferior ao limite prudencial de 57%; e (ii) o esgotamento projetado dos recursos garantidores em 2037, a partir do qual as insuficiências financeiras deverão ser cobertas por aportes do ente.

Ressalta-se que os cálculos foram realizados com base nas informações de Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa Total com Pessoal (DTP) fornecidas pelo ente federativo. Ademais, adotou-se a metodologia de projeção fundamentada no crescimento real médio dessas variáveis, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência, parte integrante deste documento.

Destaca-se que compete ao ente federativo validar as estimativas de Receita Corrente Líquida e de Despesa Total com Pessoal utilizadas neste parecer, devendo, em caso de divergência quanto aos valores apresentados, manifestar-se formalmente a respeito.

Dessa forma, conclui-se que os requisitos de viabilidade do plano de custeio foram atendidos, observadas as recomendações acima.

Este é o nosso parecer.

Niterói, 7 de outubro de 2026

Ian de Lima M. Coutinho

Ian Coutinho - Atuário - Sócio Administrador

CPF nº 178.262.807-02 - MIBA 3821

Anexo I – Despesa com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

Data Cálculo: 07/10/2026

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2025)		17.026.721,64
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2025)		20.525.661,00
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	253.859.908,15	
Divida Consolidada Líquida – DCL		-193.038.785,40
Resultado Atuarial		-380.820.033,54
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6,59%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	5,05%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2015	177.093.093,99	101.907.217,59	10,67%	82,37%	291.827.344,38	167.930.391,94		
2016	193.504.023,60	112.517.630,11	6,29%	64,79%	300.000.480,54	174.442.590,27	2,80%	3,88%
2017	213.640.039,14	124.232.781,40	2,95%	55,04%	321.727.547,50	187.086.223,35	7,24%	7,25%
2018	229.383.147,31	137.167.695,04	3,75%	50,59%	332.949.986,36	199.099.117,48	3,49%	6,42%
2019	252.487.329,94	151.449.370,70	4,31%	45,15%	351.342.865,02	210.745.845,42	5,52%	5,85%
2020	319.491.324,72	167.218.031,03	4,52%	39,15%	425.354.682,19	222.625.676,94	21,07%	5,64%
2021	329.256.705,91	184.628.498,43	10,06%	33,13%	398.288.042,52	223.337.359,31	-6,36%	0,32%
2022	402.982.801,22	203.851.715,17	5,79%	20,97%	460.791.578,76	233.094.696,30	15,69%	4,37%
2023	422.105.299,23	225.076.421,74	4,62%	14,35%	461.343.186,35	245.998.981,22	0,12%	5,54%
2024	484.605.168,99	248.511.009,98	4,83%	9,30%	505.249.349,19	259.097.579,00	9,52%	5,32%
2025	539.672.926,33	274.385.569,15	4,26%	4,26%	539.672.926,33	274.385.569,15	6,81%	5,90%

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	318.014.941,36
Pessoal Ativo	251.842.393,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.173.258,18
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	46.999.289,83
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**47.542.269,10**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.146.889,49
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.933.930,76
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.705.309,87
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias	7.943.928,76
Parcela Dedutível Referente ao Piso Salarial do Enfermeiro, Técnico	5.812.210,22
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**270.472.672,26**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**274.385.569,15**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**49,51**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	554.180.971,70
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,51%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%

Anexo II – Histórico

01 - Histórico

Ente:	Ji-Paraná/RO
Ano base da Avaliação	2026
Data Base:	31/12/2025

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

Anexo III - Incremento do Custeio Especial Proposto na RCL Projetada do Ente

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento	-1,0633

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001 – GA + GF – Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2026	1	539.672.926,33	253.859.908,15	42.147.968,05	36.114.257,65	5.900.715,53	5.171.102,65	175.646,23	-	(21.155.699,28)	274.385.569,15	394.246.953,77
2027	2	575.237.635,86	266.675.642,99	73.030.227,81	56.886.723,11	10.224.231,89	6.977.837,56	-	-	(31.755.572,53)	288.237.511,05	340.414.393,23
2028	3	613.146.077,12	280.138.360,89	68.523.143,95	53.401.746,12	9.593.240,15	8.820.190,05	-	-	(29.821.182,32)	302.788.747,36	291.529.292,79
2029	4	653.552.703,18	294.280.723,80	64.284.202,39	50.087.630,99	8.999.788,33	10.698.691,82	-	-	(27.968.093,72)	318.074.580,90	247.233.493,66
2030	5	696.622.145,65	309.137.042,60	60.145.098,03	47.076.840,05	8.420.313,72	12.613.881,59	-	-	(26.369.531,19)	334.132.096,70	207.015.547,62
2031	6	742.529.885,41	324.743.360,26	56.239.105,04	44.185.169,92	7.873.474,71	14.566.305,30	-	-	(24.814.751,40)	351.000.251,99	170.603.491,39
2032	7	791.462.967,66	341.137.539,34	52.105.565,23	41.831.327,61	7.294.779,13	16.556.516,09	-	-	(23.808.558,22)	368.719.970,68	137.235.471,69
2033	8	843.620.763,94	358.359.353,84	47.757.017,39	40.078.917,89	6.685.982,43	18.585.074,47	-	-	(23.398.730,57)	387.334.242,66	106.144.453,08
2034	9	899.215.784,47	376.450.585,69	43.000.487,95	39.036.761,63	6.020.068,31	20.652.548,36	-	-	(23.761.518,95)	406.888.228,10	76.429.959,39
2035	10	958.474.544,02	395.455.126,12	38.073.881,96	38.520.132,01	5.330.343,47	22.759.513,22	-	-	(24.689.756,61)	427.429.367,02	47.449.186,59
2036	11	1.021.638.484,78	415.419.082,12	33.593.947,91	37.862.624,96	4.703.152,71	24.906.552,13	-	-	(25.355.688,61)	449.007.494,39	19.423.546,06
2037	12	1.088.964.960,10	436.390.888,35	29.419.230,12	37.182.778,13	4.118.692,22	27.094.255,86	-	-	(25.900.806,87)	471.674.960,99	-
2038	13	1.160.728.283,03	458.421.424,61	25.485.091,22	36.550.312,27	3.567.912,77	29.323.223,01	-	-	(26.420.606,88)	495.486.760,47	-
2039	14	1.237.220.844,02	481.564.139,29	22.019.406,75	35.714.040,50	3.082.716,94	31.594.060,08	-	-	(26.618.570,73)	520.500.662,77	-
2040	15	1.318.754.302,14	505.875.179,04	19.104.506,53	34.578.936,04	2.674.630,91	33.907.381,57	-	-	(26.395.639,46)	546.777.354,21	-
2041	16	1.405.660.854,99	531.413.524,99	16.539.510,54	33.314.070,09	2.315.531,48	36.263.810,08	-	-	(25.943.949,45)	574.380.584,83	-
2042	17	1.498.294.592,14	558.241.135,84	14.273.008,36	31.973.272,54	1.998.221,17	38.663.976,43	-	-	(25.328.161,90)	603.377.322,93	-
2043	18	1.597.032.937,82	586.423.098,19	12.260.618,63	30.587.167,17	1.716.486,61	41.108.519,72	-	-	(24.613.691,90)	633.837.917,66	-

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!
ID: 3114411 e CRC: 8239A204

2044	19	1.702.278.188,73	616.027.784,43	10.433.409,48	29.226.763,71	1.460.677,33	43.598.087,48	-	-	(23.886.321,61)	665.836.269,60	-
2045	20	1.814.459.153,10	647.127.018,63	8.844.372,22	27.820.481,10	1.238.212,11	44.034.068,35	-	-	(23.057.835,24)	699.450.010,10	-
2046	21	1.934.032.897,82	679.796.250,80	7.471.941,48	26.378.220,84	1.046.071,81	44.474.409,03	-	-	(22.132.137,81)	734.760.689,64	-
2047	22	2.061.486.610,75	714.114.739,92	6.217.264,52	24.990.244,55	870.417,03	44.919.153,12	-	-	(21.226.549,14)	771.853.975,60	-
2048	23	2.197.339.585,64	750.165.746,24	5.131.736,04	23.597.943,18	718.443,05	45.368.344,66	-	-	(20.274.084,44)	810.819.860,21	-
2049	24	2.342.145.337,95	788.036.733,27	4.231.743,41	22.163.532,84	592.444,08	45.822.028,10	-	-	(19.224.974,72)	851.752.878,76	-
2050	25	2.496.493.860,09	827.819.580,00	3.466.277,98	20.741.501,50	485.278,92	46.280.248,38	-	-	(18.145.610,13)	894.752.339,07	-
2051	26	2.661.014.025,25	869.610.803,79	2.759.908,79	19.397.348,36	386.387,23	46.743.050,87	-	-	(17.118.045,42)	939.922.562,31	-
2052	27	2.836.376.149,67	913.511.794,52	2.131.365,78	18.111.418,44	298.391,21	47.210.481,38	-	-	(16.118.245,65)	987.373.136,20	-
2053	28	3.023.294.723,78	959.629.060,60	1.574.285,08	16.879.212,24	220.399,91	47.682.586,19	-	-	(15.147.918,93)	1.037.219.180,79	-
2054	29	3.222.531.323,25	1.008.074.487,35	1.135.240,26	15.656.227,78	158.933,64	48.159.412,05	-	-	(14.152.532,34)	1.089.581.627,81	-

contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
ID: 3114411 e CRC: 8239A204
Conheça nosso site!

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Demonstrativo	de Viabilidade do Plano de Custeio 2026	22/10/2026

ID: 3114411
CRC: 8239A204
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 22/10/2026 09:39:28 Finaliza´²o: 22/10/2026 09:45:33

Processo Documento

MD5: 58FD37035F5B91FF7138B20CA6803300
SHA256: 52A94A94AEF20F5C80EF75622C857C692DECF2379263AEA2B6598D226492EE24

Sßmula/Objeto:
Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio 2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	22/10/2026 09:44:17

ASSUNTOS

CALCULO ATUARIAL	22/10/2026 09:44:24

CIENTES

SIDNEI SILVA DOS ANJOS	22/10/2026 10:41:09
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	22/10/2026 11:22:28
Adriana Pacheco Kagueyama	22/10/2026 11:26:27
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/10/2026 12:52:46
MARLEI DE BARROS	22/10/2026 12:56:00
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	22/10/2026 13:46:26
HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	23/10/2026 08:25:37
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	23/10/2026 10:30:07
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	23/10/2026 11:34:42
Edisio Gomes Barroso	23/10/2026 11:46:10
MARCELO VAGNER DA SILVA	26/10/2026 08:45:16
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:35
Noemi Brizola Ocampos	27/10/2026 10:21:24
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:53:27
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:55:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125
Oficio Of°cio n. 891/IPREJI/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114411 e o CRC 8239A204.

Anexo IV - Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2026	1	50,84%	4,33%	-
2027	2	50,11%	2,82%	-13,65%
2028	3	49,38%	1,33%	-14,36%
2029	4	48,67%	-0,14%	-15,19%
2030	5	47,96%	-1,58%	-16,27%
2031	6	47,27%	-3,00%	-17,59%
2032	7	46,59%	-4,41%	-19,56%
2033	8	45,91%	-5,79%	-22,66%
2034	9	45,25%	-7,15%	-27,99%
2035	10	44,59%	-8,50%	-37,92%
2036	11	43,95%	-9,82%	-59,06%
2037	12	43,31%	-11,12%	-100,00%
2038	13	42,69%	-12,41%	-
2039	14	42,07%	-13,68%	-
2040	15	41,46%	-14,92%	-
2041	16	40,86%	-16,15%	-
2042	17	40,27%	-17,37%	-
2043	18	39,69%	-18,56%	-
2044	19	39,11%	-19,74%	-
2045	20	38,55%	-20,90%	-
2046	21	37,99%	-22,05%	-
2047	22	37,44%	-23,17%	-
2048	23	36,90%	-24,28%	-
2049	24	36,37%	-25,38%	-
2050	25	35,84%	-26,46%	-
2051	26	35,32%	-27,52%	-
2052	27	34,81%	-28,57%	-
2053	28	34,31%	-29,60%	-
2054	29	33,81%	-30,62%	-

ID: 3114411 e CRC: 8239A204
contato@rprevatuarial.com.br
www.rprevatuarial.com.br
(21)96658-1152
Conheça nosso site!

PORTARIAS

PREFEITURA DE Ji-Paraná ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

PORTARIA N.° 079/AGERJI/2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora, AURYELLE CABULÃO SILVA."

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na *Resolução nº 027/PRES/AGERJI/2025*, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da AGERJI em conformidade com o *Decreto Municipal nº 2624/2023*.

R E S O L V E:

Art. 1º A Diretora de Contabilidade **AURYELLE CABULÃO SILVA,** lotada nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, **AGERJI**, irá se deslocar da cidade de **JI-PARANÁ/RO** para **FORTALEZA/CE,** com saída prevista para **07 de novembro de 2026** e **retorno no dia 14 de novembro de 2026**.

Art. 2º Com a finalidade de cumprir agenda institucional em Fortaleza/CE, entre os dias **09 e 13 de novembro de 2026**, para participação na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM).

Art. 3º O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo.

Art. 4º O período de afastamento corresponde à saída no dia 07 de novembro de 2026 e retorno no dia 14 de novembro de 2026, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 16/11/2026, conforme previsto no art. 7º da Resolução nº 027/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ID: 3148494 e CRC: 402CA2F9

PREFEITURA DE Ji-Paraná ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Art. 5º Conceder ao servidor acima mencionado 08 (oito) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos da Resolução Nº 027/2025.

Art. 6º O servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, acompanhado da documentação exigida conforme dispõe a Resolução Nº 027/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FÁBIO GONÇALVES
Diretor Presidente Interino
Decreto Nº 0507/GAB/PM/JP2025

ID: 3148494 e CRC: 402CA2F9

PREFEITURA DE Ji-Paraná ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

PORTARIA N.° 080/AGERJI/2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora, MARLEI DE BARROS DA SILVA."

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na *Resolução nº 027/PRES/AGERJI/2025*, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da AGERJI em conformidade com o *Decreto Municipal nº 2624/2023*.

R E S O L V E:

Art. 1º A Diretora de Contabilidade da Fundação Cultural **MARLEI DE BARROS DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), irá se deslocar da cidade de **JI-PARANÁ/RO** para **FORTALEZA/CE,** com saída prevista para **07 de novembro de 2026** e **retorno no dia 14 de novembro de 2026**.

Art. 2º Com a finalidade de cumprir agenda institucional em Fortaleza/CE, entre os dias **09 e 13 de novembro de 2026**, para participação na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM).

Art. 3º O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo.

Art. 4º O período de afastamento corresponde à saída no dia 07 de novembro de 2026 e retorno no dia 14 de novembro de 2026, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 16/11/2026, conforme previsto no art. 7º da Resolução nº 027/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ID: 3148473 e CRC: 25F5C998

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria de Concess²o de Di®ria	Nł 079/2026 - AURYELLE	04/11/2026

ID: 3148494
CRC: 402CA2F9
Processo: 22-121/2026
Usu®rio: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO
Cria´²o: 04/11/2026 13:02:30 Finaliza´²o: 04/11/2026 13:05:26

Processo Documento

MD5: E94255A2D9B69562E1AE34C8DBEC786F
SHA256: 0C55AFE29E22B5BE41EFF87FE893794CEC3E98E067F6C0339FDBCACA683A089B

Sßmula/Objeto:
PORTARIA DE CONCESSÚO DE DIERIA Nł 079/2026 - AURYELLLE

INTERESSADOS

AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Pßb. Municipais.	04/11/2026 13:02:30

ASSUNTOS

CONCESSÚO DE DIERIAS	04/11/2026 13:02:30

ANEXOS

Resolu´²o nł 027/2025	04/11/2026	3148522

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Nł 228/2026	06/11/2026	3154821

ASSINATURAS ELETRX NICAS

FABIO GON¤ ALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	04/11/2026 13:18:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3148494 e o CRC 402CA2F9.

PREFEITURA DE Ji-Paraná ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Art. 5º Conceder ao servidor acima mencionado 08 (oito) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos da Resolução Nº 027/2025 e de acordo com o Memorando Nº 052/PRES/AGERJI/2026, autorizando concessão de diárias.

Art. 6º O servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, acompanhado da documentação exigida conforme dispõe a Resolução Nº 027/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FÁBIO GONÇALVES
Diretor Presidente Interino
Decreto Nº 0507/GAB/PM/JP2025

ID: 3148473 e CRC: 25F5C998

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria de Concess²o de Di®ria	N.é080/AGERJ I/2026	04/11/2026

ID: 3148473
CRC: 25F5C998
Processo: 22-122/2026
Usu®rio: CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO
Cria´²o: 04/11/2026 12:59:57 Finaliza´²o: 04/11/2026 13:08:39

Processo Documento

MD5: 3AB60EC4FFFFAD690A846716EADB6938
SHA256: 413F4AD41C4DC3EDF9A10EC7D4C5D8569ACB8AAB631098C7B537775D4557A0BB

Sßmula/Objeto:
Dispÿe sobre a concess²o de di®rias para a servidora, MARLEI DE BARROS DA SILVA.

INTERESSADOS

AGERJ I- Ag.Reguladora de Serv. Pßb. Municipais.	04/11/2026 12:59:57

ASSUNTOS

CONCESSÚO DE DI∃RIAS	04/11/2026 12:59:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Nł 228/2026	06/11/2026	3154821

ASSINATURAS ELETRX NICAS

FABIO GON¤ ALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJ I	04/11/2026 13:18:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3148473 e o CRC 25F5C998.

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Poder Executivo;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelao poder Legislativo;

III – 2 (dois) representantes dos servidores ativos, eleitos entre seus pares e indicados pelos sindicatos;

IV – 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo IPREJI.

V- O Presidente do Ipreji, será indicado pelo prefeito, sem suplente.

§ 1º Todos os membros deverão pertencer ao quadro efetivo de servidores do Município de Ji-Paraná, exceto o Presidente do IPREJI, que poderá ser efetivo ou comissionado, conforme o art. 23, § 5º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 2º Sendo o representante do Fundo de Previdência Municipal servidor não efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração, sua exoneração do cargo em comissão implicará também a perda do cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Municipal, conforme o art. 23, § 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 3º O Presidente do IPREJI integra o CDMP e possui direito a voto de qualidade, conforme o art. 23, § 9º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 4º Cada membro do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, ressalvada a condição do Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, que é membro nato, conforme o art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP, designados pelo Prefeito Municipal dentre os indicados pelos Poderes Municipais e os escolhidos por seus pares, será de 4 (quatro) anos, contado da data da posse, conforme o art. 23, § 6º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 1º Ao término de cada mandato, havendo a recondução de até 1/3 (um terço) dos membros, de forma alternada entre as representações, iniciando-se pelos representantes do Poder Executivo, conforme o art. 23, § 6º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 2º O conselheiro que não for reconduzido somente poderá voltar a integrar o CDMP após o decurso de um mandato completo de afastamento, conforme o art. 23, § 6º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

PORTARIA Nº 206/IPREJI/2026

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CDMP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º O Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP, instituído através da Lei Municipal nº 1.403/2005, é o órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º O CDMP tem por finalidade acompanhar, orientar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS e deliberar sobre as matérias de sua competência, zelando pela sustentabilidade, pelo equilíbrio financeiro e atuarial do regime, pela transparência da gestão e pela preservação dos direitos dos segurados e beneficiários.

Art. 3º O CDMP funcionará na sede do IPREJI, que lhe proverá todo o suporte administrativo, técnico, material, financeiro e de pessoal necessário ao seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. As reuniões do CDMP poderão ser realizadas em local diverso de sua sede ou por meio de videoconferência, assegurados a identificação dos votantes, o registro de presença e a gravação ou transcrição em ata.

Art. 4º Este Regimento disciplina a composição, a organização, o funcionamento e as atribuições do CDMP, observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e das Leis Municipais nº 1.403/2005, nº 3.460/2021 e nº 3.495/2022.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO E MANDATO

Art. 5º O CDMP é composto por 6 (seis) membros titulares, sendo 05 (cinco) e cada um com seu respectivo suplente, todos nomeados por ato do Prefeito Municipal. na seguinte forma, conforme o art. 23 da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

§ 3º Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos, o Presidente do CDMP oficiará aos Poderes, aos sindicatos e ao IPREJI para que promovam as indicações e a eleição dos novos membros.

§ 4º Os conselheiros permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, desde que as indicações tenham sido solicitadas no prazo previsto no § 3º do art. 5º deste Regimento Interno.

Art. 7º O Presidente do CDMP será o Presidente do IPREJI, a quem compete exercer a presidência do Conselho, dirigir suas reuniões e coordenar os trabalhos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. De forma justificada o Presidente do CDMP, indicará um substituto interino.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, DA POSSE E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º São requisitos para o exercício do mandato de conselheiro, titular ou suplente, conforme o art. 23, § 8º, da Lei Municipal nº 1.403/2005 e o art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998:

I – não ter sofrido condenação criminal por órgão judicial colegiado, exceto por crime definido em lei como de menor potencial ofensivo;

II – não ter sofrido penalidade administrativa por infração disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública;

III – possuir formação em nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, ou pós-graduação nas áreas de Finanças, Atuarial ou Previdência, ou CPA-10;

IV – possuir certificação profissional válida e em vigor, emitida por instituição certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social, no nível, nas modalidades e nos prazos exigidos pela legislação federal vigente e compatíveis com a classificação de porte e o nível de governança do IPREJI;

V – não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e na legislação municipal correlata.

§ 1º O atendimento dos requisitos fixados neste artigo deverá ser comprovado mediante a apresentação da documentação correspondente e da certidão ou comprovante de certificação profissional ao IPREJI antes da posse, devendo o Instituto mantê-los arquivados e atualizados para consulta dos órgãos de controle interno, externo e de supervisão federal.

§ 2º A perda superveniente de qualquer dos requisitos exigidos neste artigo deverá ser comunicada pelo conselheiro ao Presidente do CDMP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de

sua ocorrência e implicará a instauração do procedimento de perda do mandato, observado o disposto no art. 36 deste Regimento Interno.

Art. 9º A posse dos conselheiros dar-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio mantido sob a guarda do Secretário, no qual constarão:

I – a declaração de que atende aos requisitos do art. 8º deste Regimento Interno;

II – a declaração de inexistência de conflito de interesses e o compromisso de observar as vedações dos arts. 37 e 38 deste Regimento Interno;

III – o compromisso de sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso.

Art. 10. O IPREJI promoverá, no primeiro ano de cada mandato, a capacitação dos conselheiros sobre legislação previdenciária, gestão de RPPS, investimentos e responsabilidades dos colegiados.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete ao Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – Aprovar:

a) o Regimento Interno do RPPS e suas alterações;

b) as diretrizes gerais da atuação do RPPS;

c) as metas a serem alcançadas pelo RPPS quanto à redução do tempo entre a declaração mediante laudo médico pericial da incapacidade permanente do servidor até o efetiva implementação e pagamento pelo FPS do benefício de aposentadoria por invalidez permanente, entre outros, e analisar a cada três meses sua eficácia;

d) a proposta orçamentária do RPPS;
e) a Nota Técnica Atuarial e a regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários, de Custeio e de Aplicações e Investimentos;

f) o plano de contas;

g) o Parecer Atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;

h) os balancetes mensais, o balanço, as contas anuais da instituição e os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável;

i) o plano de ação anual elaborado pelo Fundo de Previdência Social.

II – Autorizar a aceitação de doações, cessões de direitos e legados quando onerados por encargos;

III – Autorizar a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis;

IV – Manifestar-se, pela maioria absoluta de seus membros, sobre a proposta de alteração do Regimento Interno;

V – Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse do RPPS que lhe seja submetido pelo Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Municipal, pelo Secretário Municipal ou pelo gestor municipal;

VI – Recomendar a adoção das providências cabíveis para a correção de atos e fatos decorrentes da gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;

VII – Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VIII – Tomar ciência e homologar, após a conclusão dos trâmites da licitação, a contratação de empresa especializada em assuntos inerentes ao RPPS, observada a legislação aplicável, para o bom andamento dos serviços, quando solicitada pelo Diretor-Presidente do FPS;

IX – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência, quando submetidas à deliberação pelo Diretor-Presidente;

X – Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

XI – Sugerir, quando necessário, ao gestor do RPPS ou ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a expedição de regulamento de benefícios previdenciários, nos termos da Constituição Federal e da legislação própria, bem como as respectivas alterações;

XII – Sugerir, quando necessário, adequações ou alterações no Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência;

XIII – Realizar Assembleia Geral Ordinária no primeiro semestre de cada ano para apreciar a prestação de contas do exercício findo do RPPS;

XIV – Acompanhar e fiscalizar toda e qualquer aplicação, resgate ou autorização de despesa, inclusive as de folha de pagamento de benefícios;

XV – Acompanhar e fiscalizar as aplicações de curto prazo, quando necessário, para efeito de gestão de caixa, observados os critérios de prudência e rentabilidade, bem como a legislação pertinente;

XVI – Apreciar as proposições relativas ao RPPS que visem à alteração ou à criação de novos benefícios ou vantagens aos servidores municipais, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime;

XVII – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XVIII – Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão, bem como as providências adotadas;

XIX – manifestar-se relativamente às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XX – Elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo dos trabalhos e os resultados obtidos;

XXI – Elaborar relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência na apresentação de seu relatório de prestação de contas.

Art. 12. O gestor do RPPS encaminhará ao Conselho Deliberativo Municipal de Previdência, para aprovação, as matérias objeto dos incisos I a V do art. 27 da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 13. O Conselho Deliberativo Municipal de Previdência tomará conhecimento dos atos praticados pelo gestor do RPPS por meio de relatórios ou exposições, nos seguintes prazos:

I – os relatórios de gestão e governança deverão ser analisados semestralmente;

II – as contas anuais deverão ser apresentadas e analisadas até o último dia de fevereiro do ano subsequente;

III – os balancetes mensais deverão ser apresentados e analisados até a data de seu envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV – os relatórios de investimentos deverão ser apresentados e analisados bimestralmente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo Municipal de Previdência poderá convocar, quando a relevância do assunto assim o exigir, servidores do RPPS e de outros órgãos governamentais para participar de suas reuniões, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento sobre a matéria em discussão.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DOS CONSELHEIROS E DO SECRETÁRIO

Art. 14. São atribuições do Presidente do CDMP, conforme o art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, incluído pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – Presidir as reuniões, orientar os debates, colher os votos e votar, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate;

II – Apresentar, na reunião ordinária de novembro, o calendário das reuniões ordinárias do ano seguinte;

III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Requisitar as informações de que o CDMP necessitar;

V – Solicitar estudos e pareceres sobre matérias de interesse do CDMP e constituir comissão de assessoramento ou grupo técnico para assunto específico;

VI – Designar relator para apreciar recursos e demais matérias submetidas ao exame do CDMP;

VII – Decidir sobre a inclusão de assuntos extrapauta, observado o art. 24, § 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021;

VIII – Indeferir pedido de vista em caso de urgência e suspender a votação de matéria de alta relevância, nos termos do art. 24, § 2º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021;

IX – Dar ciência das deliberações ao Gabinete do Prefeito, por ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a reunião;

X – Encaminhar as decisões do CDMP ao Presidente do IPREJI ou ao Secretário Municipal de Administração para publicação;

XI – Representar o CDMP e assinar suas resoluções e correspondências;

XII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 15. São atribuições dos conselheiros, conforme o art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – Zelar pelo cumprimento das leis, dos critérios e das normas aplicáveis às suas decisões;

II – Fornecer ao Presidente e aos demais membros informações relevantes para as deliberações do Conselho;

III – Solicitar ao Presidente, ao gestor do RPPS e aos demais conselheiros as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, relativas ou não à pauta da reunião seguinte;

IV – Elaborar votos sobre recursos e demais matérias submetidas à análise do Conselho, quando designados relatores pelo Presidente;

V – Apresentar propostas de interesse do RPPS para deliberação do colegiado;

VI – Comunicar ao Presidente do Conselho, por justo motivo, a impossibilidade de comparecimento às sessões, para as providências cabíveis.

Art. 16. O CDMP será secretariado pelo Secretário do IPREJI e do CDMP, conforme o art. 22-B, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.403/2005. Na sua ausência, o Presidente designará um dos conselheiros para secretariar os trabalhos, conforme o art. 27, § 3º, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 17. São atribuições do Secretário, conforme o art. 27, § 5º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – Prestar apoio administrativo ao Conselho Deliberativo Municipal de Previdência;

II – Elaborar o cronograma anual e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias dos colegiados;

III – Receber a documentação encaminhada pelos membros dos Conselhos e elaborar as pautas das reuniões;

IV – Encaminhar as pautas das reuniões aos membros do Conselho com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

V – Secretariar as reuniões do colegiado, lavrando as respectivas atas;

VI – Colher as assinaturas dos conselheiros nas atas, providenciar o registro em cartório competente, ou promover o registro no sistema de processo eletrônico, e o posterior arquivamento, incluindo como anexos os documentos encaminhados e deliberados nas reuniões;

VII – Executar outras tarefas atribuídas pelos conselheiros, no âmbito de sua competência;

VIII – Manter sob sua guarda o livro de Termos de Posse dos conselheiros;

D: 3114936 e CRC: BD8DD8EF

IX – Zelar pelo sigilo das informações discutidas nas reuniões e da documentação a que tiver acesso;

X – Requisitar materiais e serviços necessários ao adequado funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI
DO TELETRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO REMOTA (HOME OFFICE)

Art. 18. Fica facultada a realização das reuniões, deliberações e atividades de instrução e análise técnica do CDMP na modalidade remota (home office ou teletrabalho), bem como a execução dos serviços de apoio administrativo prestados pela Secretaria Executiva do Conselho sob esse regime, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.495/2022.

§ 1º A participação dos conselheiros nas reuniões do CDMP por teleconferência ou videoconferência possui plena validade jurídica, equivalendo ao comparecimento presencial para todos os efeitos legais, inclusive para percepção da gratificação regimental, desde que assegurados:

I – A verificação formal do quórum e a identificação do participante durante toda a sessão;

II – O pleno acesso aos debates, às apresentações e aos documentos da pauta;

III – A manifestação clara e o registro individualizado do voto;

IV – A gravação em áudio e vídeo da sessão e sua síntese em ata formal.

§ 2º A realização de atividades administrativas e de elaboração de relatórios e pareceres em regime de teletrabalho pelos servidores ou conselheiros relatores observará:

I – O cumprimento das metas de desempenho, dos prazos e das entregas fixados pelo Presidente do CDMP ou pela Diretoria Executiva do IPREJI;

II – O dever de manutenção do sigilo e da segurança das informações e dos dados cadastrais dos segurados;

III – A disponibilidade do participante para atendimento de reuniões convocadas extraordinariamente ou em situações de urgência.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 19. O CDMP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado na reunião ordinária de novembro do ano anterior, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

D: 3114936 e CRC: BD8DD8EF

Art. 20. O CDMP reunir-se-á extraordinariamente, observado o critério de relevância, mediante convocação:

I – Do seu Presidente;

II – A pedido de metade de seus membros;

III – A pedido do Presidente do IPREJI, do Secretário Municipal de Administração ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A convocação, acompanhada da pauta e dos documentos relativos às matérias a serem deliberadas, será encaminhada aos conselheiros titulares e suplentes, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de urgência devidamente justificada, a reunião extraordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 22. As reuniões somente poderão ser instaladas com a presença mínima de 4 (quatro) membros, incluindo o Presidente do CDMP ou seu substituto, conforme o art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Parágrafo único. Não havendo quórum após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da reunião, esta será cancelada, devendo ser registrados em ata os conselheiros presentes e ausentes, bem como designada nova data para sua realização.

Art. 23. As reuniões do CDMP obedecerão à seguinte ordem dos trabalhos, conforme o art. 24, § 5º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – verificação do quórum e abertura da reunião;

II -leitura do expediente, das correspondências recebidas e dos documentos pertinentes;

III – discussão das matérias constantes da pauta;

IV – manifestação dos conselheiros;

V – votação das matérias; e

VI – encerramento da reunião.

Art. 24. As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, conforme o art. 24, § 2º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 1º Exigir-se-á a aprovação da maioria absoluta dos membros do CDMP, correspondente a 4 (quatro) votos favoráveis, para deliberação sobre:

D: 3114936 e CRC: BD8DD8EF

I – alteração deste Regimento Interno e do Regimento do RPPS, conforme o art. 27, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021;

II – aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; e

III – perda do mandato de membro do Conselho.

§ 2º Não será admitida votação por procuração.

§ 3º O conselheiro suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo o respectivo titular.

Art. 25. Qualquer conselheiro poderá solicitar vista de matéria em discussão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a matéria ser submetida à votação na reunião seguinte, conforme o art. 24, § 2º, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

§ 1º Em caso de urgência, devidamente justificada, o Presidente poderá indeferir o pedido de vista, submetendo a matéria à discussão e votação na mesma reunião.

§ 2º Quando se tratar de matéria de elevada relevância, o Presidente poderá suspender a votação por prazo determinado, mediante solicitação verbal de qualquer conselheiro presente.

Art. 26. As matérias não constantes da pauta somente poderão ser discutidas e votadas mediante concordância de todos os conselheiros presentes, conforme o art. 24, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 27. O conselheiro deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da discussão e da votação quando possuir interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria, ou quando esta envolver seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, devendo o impedimento constar em ata.

CAPÍTULO VIII
DAS ATAS, RESOLUÇÕES E PUBLICIDADE

Art. 28. De cada reunião será lavrada ata em livro próprio, contendo, de forma resumida, conforme o art. 24, §§ 3º e 8º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021:

I – data, horário e local ou meio de realização da reunião;

II – nomes dos conselheiros presentes e ausentes, com as respectivas justificativas, quando houver, e identificação dos demais participantes;

III – matérias discutidas e decisões tomadas, com o registro do voto de cada membro; e

D: 3114936 e CRC: BD8DD8EF

IV – impedimentos declarados e pedidos de vista formulados.

§ 1º Os argumentos apresentados pelos conselheiros somente serão transcritos na ata quando houver solicitação expressa do interessado.

§ 2º A ata deverá ser lida, aprovada e assinada ao final da reunião ou, quando isso não for possível, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, devendo ser anexados os documentos analisados.

§ 3º Após a assinatura, as publicações serão feitas pelos canais oficiais.

Art. 29. As decisões serão registradas em ata e formalizadas por meio de resoluções, numeradas sequencialmente por ano, quando a relevância da matéria assim exigir, conforme o art. 24, § 3º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 30. As atas e resoluções serão publicadas nos portais da transparência do IPREJI e do Município de Ji-Paraná no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura, conforme o art. 24, § 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Parágrafo único. Nos casos que envolvam informações sigilosas, a divulgação ficará restrita até que o CDMP delibere de forma diversa, observadas as disposições do art. 27 da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Art. 31. A Assembleia Geral Anual, prevista no art. 27, § 1º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021, será realizada no primeiro semestre de cada ano, com a finalidade de apreciar as contas anuais do RPPS relativas ao exercício anterior.

Parágrafo único. Na Assembleia Geral Anual, o Presidente do IPREJI apresentará a prestação de contas, e o CDMP apresentará o relatório anual de suas atividades, conforme previsto no art. 11, inciso XVIII, deste Regimento Interno, assegurada aos participantes a oportunidade de manifestação, com o devido registro em ata.

CAPÍTULO IX
DAS FALTAS, DA GRATIFICAÇÃO, DO AFASTAMENTO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 32. A ausência do conselheiro titular deverá ser comunicada por escrito ao Presidente do CDMP, preferencialmente com antecedência, para que seja convocado o respectivo suplente.
Parágrafo único. A justificativa da ausência será apreciada pelo Conselho na reunião seguinte, sendo consideradas justificadas as ausências decorrentes de força maior, doença, férias, licença legal ou serviço público inadiável devidamente comprovado.

Art. 33. Os membros do CDMP receberão gratificação mensal pelo efetivo exercício de suas funções, nos percentuais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.403/2005.

D: 3114936 e CRC: BD8DD8EF

Parágrafo único. A gratificação deverá observar a legislação municipal aplicável à remuneração por reunião ou participação, considerando o efetivo comparecimento do conselheiro, conforme as regras legais pertinentes.

Art. 34. A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades implicará o afastamento do conselheiro até a conclusão dos trabalhos, sem que decorra dessa circunstância prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato, conforme o art. 25, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 35. O conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses, conforme o art. 25 da Lei Municipal nº 1.403/2005:

I – renúncia formalizada por escrito ao Presidente do CDMP;

II – condenação judicial por órgão colegiado, ressalvadas as hipóteses de infração de menor potencial ofensivo;

III – aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar por falta grave ou infração passível de demissão;

IV – ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas no mesmo ano;

V – perda superveniente de requisito de elegibilidade, inclusive a ausência de certificação no prazo legal, conforme o art. 8º, §§ 2º e 3º, deste Regimento Interno; e

VI – exoneração de cargo em comissão ou desligamento de cargo efetivo, nas hipóteses previstas no art. 5º, §§ 1º e 2º, deste Regimento Interno.

Art. 36. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 35, será assegurado ao conselheiro o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o que a matéria será submetida à deliberação do Conselho, devendo o Prefeito Municipal ser comunicado para as providências relativas à substituição.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e VI do art. 35, a perda do mandato independerá de deliberação do Conselho, cabendo ao Presidente declará-la.

§ 2º O suplente assumirá a titularidade até o término do mandato, cabendo ao grupo representado indicar novo suplente, conforme o art. 5º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, VEDAÇÕES E SIGILO

D: 3114936 e CRC: BD8DD8EF

Art. 37. Os conselheiros responderão solidariamente pelos prejuízos ou danos causados por ação ou omissão decorrente do descumprimento das obrigações e dos deveres previstos em lei, neste Regimento Interno ou em regulamentos, conforme o art. 27, § 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.403/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.460/2021.
Parágrafo único. Ficará isento de responsabilidade o conselheiro que registrar em ata seu voto contrário ou sua discordância fundamentada.

Art. 38. É vedado aos conselheiros e a seus parentes até o terceiro grau realizar qualquer tipo de negócio ou transação com o RPPS, exceto na condição de segurado ou beneficiário.

Art. 39. É vedada a manutenção de relações comerciais entre o RPPS e sociedades civis ou comerciais das quais participem conselheiros ou servidores na condição de diretor, gerente, sócio, acionista majoritário, empregado ou procurador.

Art. 40. Os assuntos sigilosos apreciados pelo CDMP deverão ser mantidos sob reserva pelos conselheiros e demais participantes das reuniões, até que o colegiado delibere sobre sua divulgação.

Parágrafo único. O dever de sigilo não impede o fornecimento de informações aos órgãos de controle interno e externo e à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, nem se aplica às publicações exigidas por lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Presidente do CDMP, de um terço dos conselheiros ou do Presidente do IPREJI, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 42. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo CDMP, conforme o art. 24, § 7º, da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 43. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no IPREJI.

Art. 44. Os conselheiros em exercício na data da publicação deste Regimento Interno permanecerão nos respectivos mandatos até o seu término, devendo assinar os termos e declarações previstos no art. 9º e comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regimentais em contrário.

D: 3114936 e CRC: BD8DD8EF

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 1125/2025

D: 3114936 e CRC: BD8DD8EF

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Portaria 206-IPREJ I-2026-ESTABELECE	22/10/2026

ID: 3114936
CRC: BD8DD8EF
Processo: 4-15194/2026
Usu®rio: Maria Glarete Mensch
Cria´²o: 22/10/2026 10:39:12 Finaliza´²o: 22/10/2026 10:42:36

Processo Documento

MD5: 367AEB88B069AAF35BFA86DBDA8AFE98
SHA256: 5D77193D0DD335117925EDB031543872D30CEAAA99B977AF285A6BF51DC9C774

Sßmula/Objeto:
Portaria 206-IPREJ I-2026-ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO CDMP DO IPREJ I.2

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	22/10/2026 10:42:05

ASSUNTOS

PORTARIA	22/10/2026 10:41:53

CIENTES

SIDNEI SILVA DOS ANJOS	22/10/2026 12:19:43
Adriana Pacheco Kagueyama	22/10/2026 12:43:50
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	22/10/2026 12:51:31
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/10/2026 12:55:28
MARLEI DE BARROS	22/10/2026 12:56:00
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	22/10/2026 13:51:17
HUMBERTO J ACKSON DE SOUZA	23/10/2026 08:26:56
Valeria Calixto Costa	23/10/2026 10:38:24
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	23/10/2026 10:45:40
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	23/10/2026 11:43:52
Erickson Viana Santana	23/10/2026 12:49:37
MARCELO VAGNER DA SILVA	26/10/2026 08:48:25
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:35
Noemi Brizola Ocampos	27/10/2026 10:21:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125
Oficio Of°cio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRX NICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	22/10/2026 11:42:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114936 e o CRC BD8DD8EF.

ID: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

PREFEITURA DE Ji-Paraná

IPREJI Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

PORTARIA Nº 207/IPREJI/2026

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CFP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º O Conselho Fiscal de Previdência, criado pela Lei Municipal nº 3.515, de 12 de maio de 2022, com redação dada pelas Leis Municipais nº 3.548/2022, nº 3.588/2022 e alterações da Lei Municipal nº 3.605/2022, é órgão colegiado de fiscalização orçamentária, verificação de contas e dos investimentos da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RPPS.

Art. 2º O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e atuarial do IPREJI, zelando pela legalidade, eficiência e transparência dos atos de gestão e pelo equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º O Conselho Fiscal funcionará na sede do IPREJI, que lhe proverá os recursos materiais, administrativos e de pessoal necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º Fica facultada a realização das atividades institucionais em regime de teletrabalho (*home office*) aos servidores, no âmbito da unidade, em observância às disposições da Lei Municipal nº 3.495, de 11 de março de 2022, e suas alterações.

Art. 5º O Conselho Fiscal atuará com independência em relação à Diretoria Executiva do IPREJI e ao Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP, ao qual reportará suas conclusões e recomendações.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 6º O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, comissionados ou efetivos, nomeados por ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná (IPREJI) e homologados pelo Prefeito Municipal, assim representados conforme a Lei Municipal nº 3.515/2022 e suas alterações:

I – 1 (um) membro representante do Ente Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores do Município;

ID: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

II – 2 (dois) membros representantes dos servidores públicos ativos e inativos, capazes civilmente, indicados pelo Diretor-Presidente do IPREJI.

§ 1º Não poderá compor o Conselho Fiscal de Previdência servidor lotado no IPREJI.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução em mandato subsequente.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal de Previdência somente perderão o mandato em virtude de (art. 5A da Lei nº 3.548/2022):

I – Renúncia;

II – Condenação judicial por órgão colegiado;

III – Punição em processo administrativo, se culpado por falta grave ou infração punível com demissão;

IV – Vacância provocada por ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano.

§ 4º Ocorre vacância do membro do Conselho Fiscal de Previdência (art. 5B da Lei nº 3.548/2022):

I – Pela perda de mandato do Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano;

II – Pela renúncia, mediante comunicação escrita ao Conselho Fiscal de Previdência e ao Presidente do IPREJI;

III – Pela destituição;

IV – Pela morte;

V – Pelo impedimento comprovado;

VI – Pela invalidez;

VII – Pela perda de um dos requisitos para compor o Conselho Fiscal de Previdência, inclusive transcorridos 90 (noventa) dias a partir da posse sem a aprovação no exame de certificação profissional exigido.

§ 5º Ocorrendo a vacância, novo membro será indicado nos termos do art. 1º da Lei nº 3.515/2022 e observará o rito de indicação, nomeação pelo Presidente do IPREJI e homologação pelo Prefeito Municipal, dando continuidade ao cumprimento do mandato em vigor (art. 5C da Lei nº 3.548/2022).

§ 6º Ocorrendo a vacância do Presidente do Conselho Fiscal de Previdência, será realizada indicação dentre os membros para a escolha do novo Presidente (art. 5C, parágrafo único, da Lei nº 3.548/2022). § 7º É vedado ao membro do Conselho Fiscal integrar, simultaneamente, o CDMP, o Comitê de Investimentos ou a Diretoria Executiva do IPREJI, ou ocupar cargo em comissão ou função gratificada no Instituto.

Art. 7º O Presidente do Conselho Fiscal de Previdência será indicado dentre os conselheiros dos incisos I e II e pelo Chefe do Executivo, conforme Art. 1º, III da Lei nº 3515/2022.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, a reunião será presidida pelo membro por ele designado ou, na falta de designação, pelo membro mais idoso.

Art. 8º São requisitos para o exercício do mandato (art. 8º-B, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717/1998):

I – Não ter sofrido condenação criminal nem incidir em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

II – Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, compatíveis com o nível de adesão do IPREJI ao Pró-Gestão;

III – Não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público.

§ 1º A comprovação dos requisitos será feita antes da posse, mediante documentação arquivada no IPREJI e disponível aos órgãos de controle e supervisão.

§ 2º O membro nomeado sem a certificação deverá obtê-la no prazo previsto na legislação municipal, conforme o Art. 5B, § 2º da Lei nº 3.548/2022, sob pena de perda do mandato.

Art. 9º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir nível superior ou experiência profissional nas áreas contábil, de administração, economia e direito, ou pós-graduação em finanças, previdência ou certificação CPA-10 (art. 1º da Lei nº 3.515/2022).

§ 1º A certificação exigida dos membros do Conselho Fiscal deverá observar rigorosamente o Programa de Certificação Profissional para Regimes Próprios de Previdência Social (CP RPPS), mediante a obtenção e manutenção da certificação específica **CP RPPS CODEF** (Conselho Deliberativo e Fiscal), nas modalidades de nível **CODEF I** (Básico) ou **CODEF II** (Intermediário), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Previdência Social, a regulamentação do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS) e os parâmetros do **Manual do Pró-Gestão RPPS** (**Versão 4.2,** Portaria SRPC/MPS nº 1.332/2026) e atualizações.

§ 2º O nível de certificação **CP RPPS CODEF** (nível I ou II) exigido para a posse ou permanência dos membros do Conselho Fiscal será definido em função do porte da Unidade Gestora do RPPS (Índice de Situação Previdenciária - ISP) e do volume de recursos sob sua gestão, conforme tabela de enquadramento vigente no Manual do Pró-Gestão RPPS.

§ 3º A certificação **CP RPPS CODEF** terá validade de 4 (quatro) anos a contar da data de sua emissão, cabendo ao conselheiro providenciar sua renovação dentro dos 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento, sob pena de perda do mandato por descumprimento dos Requisitos de Qualificação Profissional exigidos pela legislação previdenciária nacional.

§ 4º O IPREJI custeará a taxa de inscrição para a realização da prova de certificação. Caso o membro realize o curso e/ou a prova e não obtenha aprovação, ou se recuse a realizá-la dentro do prazo legal, responderá pelo ressarcimento dos custos investidos (diárias, inscrições etc.), conforme o art. 2º, §§ 4º a 6º, da Lei nº 3.515/2022.

Art. 10 A posse dar-se-á mediante assinatura de termo contendo a declaração de que o membro atende aos requisitos do art. 8º, a declaração de inexistência de conflito de interesses e o compromisso de observar as vedações e o dever de sigilo deste Regimento.

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete ao Conselho Fiscal de Previdência (art. 6º da Lei nº 3.515/2022, com acréscimos da Lei nº 3.605/2022):

I – Acompanhar a execução orçamentária do IPREJI, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

II – Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão de pessoal;

III – Examinar as prestações efetivadas pelo IPREJI aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV – proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes

mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V – Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VI – comunicar por escrito a Diretoria Executiva e os demais órgãos colegiados eventuais deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades e sugerir medidas para saná-las;

VII – Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO);

VIII – emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais;

IX – requisitar à Diretoria-Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

X – acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

XI – Propor à Diretoria-Executiva medidas para resguardar a lisura e a transparência da administração do IPREJI;

XII – acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previdenciários a serem pagos aos segurados deste RPPS, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

XIII – Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XIV – Lavrar e publicar as atas de suas reuniões;

XV – Zelar pela gestão econômico-financeira (incluído pela Lei nº 3.605/2022);

XVI – Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão (incluído pela Lei nº 3.605/2022);

XVII – Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos (incluído pela Lei nº 3.605/2022);

XVIII – Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos (incluído pela Lei nº 3.605/2022).

Art. 12. Para o exercício de suas competências, serão observados os seguintes prazos:

I – O IPREJI encaminhará os balancetes mensais ao Conselho Fiscal em até 20 (vinte) dias após o encerramento do mês, e o parecer, ata será emitido(a) na reunião ordinária seguinte;

II – O IPREJI encaminhará a prestação de contas anual até 31 de janeiro, e o Conselho Fiscal emitirá parecer e ou ata até 20 de fevereiro, para apreciação pelo CDMP no prazo do art. 26, II, da Lei nº 1.403/2005;

III – As informações requisitadas na forma do art. 11º, IX, deste Regimento Interno, serão fornecidas em até 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DOS MEMBROS E DO SECRETÁRIO

Art. 13. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

I – Convocar e presidir as reuniões, orientar os debates, tomar os votos e votar;

II – Representar o Conselho Fiscal e assinar seus pareceres e ou atas, relatórios e correspondências;

III – Encaminhar os pareceres, atas e relatórios ao CDMP e ao Presidente do IPREJI;

IV – Designar relator para as matérias em exame;

V – Requisitar documentos e informações, na forma do art. 11º, IX deste Regimento Interno;

VI – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 14. São atribuições dos membros:

I – Comparecer às reuniões e examinar previamente os documentos da pauta;

II – Relatar as matérias para as quais forem designados;

III – Discutir e votar as matérias, fundamentando o voto quando divergente;

IV – Propor diligências e requisições de documentos;

V – Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso.

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

Art. 15. O Conselho Fiscal será secretariado pelo Secretário do IPREJI e do CDMP (art. 22-B, § 2º, II, da Lei nº 1.403/2005), a quem compete expedir convocações, distribuir a pauta e os documentos, lavrar as atas, manter o arquivo e providenciar a publicação das atas e pareceres.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 16. O Conselho Fiscal de Previdência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a totalidade de seus membros, na sede do IPREJI, em data estabelecida em calendário próprio.

§ 1º Em caso de alteração de datas ordinárias, o Presidente notificará os membros com antecedência mínima de 3 (três) dias (art. 5º, § 1º, da Lei nº 3.515/2022).

§ 2º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando-se a pauta (art. 5º, § 2º, da Lei nº 3.515/2022).

Art. 17. Os membros do Conselho Fiscal de Previdência, no exercício de suas funções, perceberão mensalmente a título de **jeton**, individualmente, por suas participações efetivas nas reuniões ordinárias e extraordinárias ocorridas no mês, o correspondente a 15% (quinze por cento) da remuneração do Presidente do IPREJI, custeada com a Taxa de Administração do Instituto (art. 6A da Lei nº 3.548/2022).

§ 1º Não terá direito à gratificação (jeton) o membro que faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 3 (três) reuniões de qualquer natureza, sejam ordinárias ou extraordinárias, alternadamente, no período de 1 (um) ano, sem a devida justificação (art. 6A, § 1º, da Lei nº 3.548/2022).

§ 2º O Jeton não constitui base de cálculo para adicionais e não poderá ser incorporado aos vencimentos dos membros que possuam vínculo com o Município de Ji-Paraná (art. 6A, § 2º, da Lei nº 3.548/2022).

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal de Previdência que compuserem o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP e/ou o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários não terão direito ao Jeton (art. 6A, § 3º, da Lei nº 3.548/2022).

Art. 18. As decisões e recomendações do Conselho Fiscal serão tomadas por voto da maioria absoluta, registrando-se compulsoriamente em ata (art. 5º, § 3º, da Lei nº 3.515/2022).

Art. 19. O Conselho Fiscal de Previdência do IPREJI reunir-se-á com a totalidade de seus

membros na sede do IPREJI, ordinariamente uma vez por mês em data previamente agendada

conforme calendário estabelecido pelo próprio colegiado.

§ 1º É admitida a participação por videoconferência, em formato híbrido ou integralmente virtual, mediante prévia convocação do Presidente, com registro em ata.

§ 2º A videoconferência será realizada por plataforma oficial definida pelo IPREJI, que assegure identificação dos participantes, segurança da informação, sigilo e, quando necessário, gravação.

D: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

§ 3º A votação poderá ser nominal, por chamada, ou por meio eletrônico disponibilizado na plataforma, devendo o resultado ser transcrito em ata.

§ 4º O membro que participar por videoconferência será considerado presente para todos os efeitos legais e regimentais, inclusive para quórum de instalação e deliberação.

§ 5º As atas e deliberações serão assinadas pelos membros presentes, inclusive por assinatura eletrônica, na forma da legislação aplicável.

§ 6º Eventuais falhas técnicas que impeçam a participação ou a votação serão registradas em ata, podendo a reunião ser suspensa, prorrogada ou redesignada, a critério do Presidente.

§ 7º O membro vencido poderá apresentar voto divergente fundamentado, que integrará o parecer e/ou a ata.

§ 8º. Ficam homologadas e convalidadas, para todos os fins de direito e com efeitos retroativos (*ex tunc*), as reuniões do Conselho Fiscal de Previdência do IPREJI realizadas por videoconferência anteriormente à publicação desta Portaria, bem como as deliberações, atas, pareceres, relatórios e demais atos delas decorrentes, desde que inexistente vício insanável de competência, finalidade, motivação ou objeto.

§ 9. A homologação e a convalidação de que trata o § 8º abrangem os aspectos formais da participação remota, do quórum, da votação e do registro em ata, ratificando-se os efeitos produzidos desde a data de realização de cada reunião, em observância aos princípios da segurança jurídica, da eficiência, da continuidade administrativa, da boa-fé objetiva e do interesse público.

Art. 20. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, servidores do IPREJI, membros do CDMP e do Comitê de Investimentos, auditores e prestadores de serviço do RPPS, a convite do Presidente, para prestar esclarecimentos.

Art. 21. O membro deverá declarar-se impedido e abster-se de votar matéria em que tenha interesse pessoal, direto ou indireto, ou que envolva ato por ele praticado ou por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, registrando-se o impedimento em ata.

Art. 22. A ausência deverá ser justificada por escrito ao Presidente, sempre que possível com antecedência. Parágrafo único. A ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano acarretará a perda do mandato e a declaração de vacância (arts. 5A e 5B da Lei nº 3.548/2022), comunicando-se a decisão ao Presidente do IPREJI para nova indicação e posterior homologação do Prefeito Municipal (art. 5C da Lei nº 3.548/2022).

Art. 23. As atas serão digitadas, aprovadas, assinadas pelos conselheiros e publicadas no Portal da Transparência do IPREJI/Município.

ID: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

CAPÍTULO VI

DAS ATAS, PARECERES E PUBLICIDADE

Art. 24. De cada reunião será lavrada ata, com a identificação dos presentes, os assuntos tratados, as deliberações e os votos de cada membro, a qual será assinada pelos presentes e terá como anexos os documentos apreciados.

Art. 25. Os pareceres e ou ata do Conselho Fiscal serão conclusivos, indicando a regularidade, a regularidade com ressalvas ou a irregularidade da matéria examinada, com a fundamentação correspondente.

Art. 26. As atas, os pareceres e os relatórios semestrais serão publicados no Portal da Transparência do IPREJI em até 10 (dez) dias de sua assinatura, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES, VEDAÇÕES E SIGILO

Art. 27. Os membros respondem pelos prejuízos a que derem causa, por ação ou omissão, no descumprimento de seus deveres, isentando-se de responsabilidade o membro que tenha registrado em ata voto divergente fundamentado.

Art. 28. É vedado aos membros, bem como a seus parentes até o terceiro grau, efetuar operações de qualquer natureza com o RPPS, excetuadas as que decorram da condição de segurado ou beneficiário, e manter relação comercial com o IPREJI, direta ou por meio de sociedade de que participem.

Art. 29. Os membros manterão sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, ressalvado o fornecimento aos órgãos de controle e supervisão.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo Conselho Fiscal de Previdência do IPREJI observarão as normas técnicas e administrativas, as diretrizes atuariais e de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a legislação orçamentária, financeira e os parâmetros do controle interno e externo.

Art. 31. As alterações ou reformas deste Regimento Interno competem exclusivamente ao Presidente do IPREJI, cabendo ao Conselho Fiscal de Previdência requerer ou solicitar as alterações julgadas necessárias para o aprimoramento dos trabalhos de fiscalização e controle.

Art. 32. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho Fiscal e, persistindo a divergência, submetidas à apreciação do Presidente do IPREJI e do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência (CDMP).

Art. 33. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ID: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 13 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 1125/2025

ID: 3114976 e CRC: 2F1E46D4

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Portaria 207-IPREJ I-2026-ESTABELECE	22/10/2026

ID: 3114976
CRC: 2F1E46D4
Processo: 4-15194/2026
Usu®rio: Maria Glarete Mensch
Cria´²o: 22/10/2026 10:45:33 Finaliza´²o: 22/10/2026 10:46:34

Processo Documento

MD5: 85574CEE810C54FC668EBACC2ACE2A05
SHA256: DD22D010FDED8F975F14C3954728ADFD74339340E6D0FF8AF9A816BDA35907AA

Sßmula/Objeto:
Portaria 207-IPREJ I-2026-ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO CFP DO IPREJ I. (2)

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	22/10/2026 10:46:04

ASSUNTOS

PORTARIA	22/10/2026 10:45:55

CIENTES

SIDNEI SILVA DOS ANJOS	22/10/2026 12:19:49
Adriana Pacheco Kagueyama	22/10/2026 12:44:03
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	22/10/2026 12:51:45
LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	22/10/2026 12:54:58
MARLEI DE BARROS	22/10/2026 12:56:00
FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	22/10/2026 13:52:08
HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	23/10/2026 08:27:11
Valeria Calixto Costa	23/10/2026 10:40:57
LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	23/10/2026 10:49:05
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	23/10/2026 11:49:26
Erickson Viana Santana	23/10/2026 12:49:33
MARCELO VAGNER DA SILVA	26/10/2026 08:50:06
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:35
Noemi Brizola Ocampos	27/10/2026 10:21:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125
Oficio Of°cio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	22/10/2026 11:42:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3114976 e o CRC 2F1E46D4.

II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de

vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados;

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal n.1384/2024, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os objetivos programados no Plano Plurianual (PPA) para 2027 (Lei Municipal 3.792/2025).

CONSIDERANDO o Memorando Circular n° 07/SEMPLAN/PLAN/2026**.**

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

Parágrafo único. O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc

PORTARIA Nº 212/IPREJI/2026

"Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, e dá outras providências."

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12.947/GAB/PMJP/2020,

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa n° 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao **representante setorial** dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal n. 1384/2024 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal n. 1384/2024, fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal n. 1384/2024, estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada;

(Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI,

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes servidores:

I - Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira

II - Gabriela Nogueira da Silveira

III - Lanea de França Cirqueira Lins

§ 1• Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar este Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, no adequado planejamento das contratações da 2026, observando os preceitos fixados na Lei Federal n° 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

II - Padronizar os itens a serem contratados, evitando duplicidades ou inconsistências;

III Estabelecer prioridades (baixa, média ou alta) segundo as necessidades e recursos disponíveis;

IV Definir prazos para licitações e contratações compatíveis com a entrega dos serviços;

V Apoiar a Controladoria-Geral na implementação da governança das contratações; VI Estimular o controle social e a transparência;

VII Consolidar e publicar o Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal da Transparência; VIII- Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao

previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

IX - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações de 2026, aos responsáveis pelas prestações de contas.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.

VIII- Outras atribuições inerentes às funções.

§ 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal n° 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes deste IPREJI.

§ 4• Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 5• Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 6• Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 7• Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita

ID: 3122584 e CRC: F06340F0

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
ID: 3122584 e CRC: F06340F0

colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3• O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) deste IPREJI

§ 1• O planejamento das contratações do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2• A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput,* deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5• O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: a) a Unidade (unidade demandante); b) o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); c) o

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
ID: 3122584 e CRC: F06340F0

usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); d) o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e e) o usuário de homologação (o gestor da pasta), neste caso o Presidente.

§ 7• Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4• O planejamento das contratações anual do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5• O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) desta

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do *caput* compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

I - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações desta Secretaria;

II - Elaborar relatórios mensais e quadrimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

III - Encaminhar à Secretária proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.

IV - Informar à CGM e à Secretária quanto ao não atingimento do planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

V - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.

VI - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.

VII - Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações deste IPREJI.

Parágrafo único. A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br
ID: 3122584 e CRC: F06340F0

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelos estoques deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Parágrafo único. A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via Decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7• É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

Art. 8º Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 9 O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta IPREJI, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e o Almoxarifado Central do Município, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à SEMAD.

Art. 10 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, a fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual).

Art. 11 Deverá ser observado pelos membros do comitê gestor as alterações legislativas que houverem, bem como as orientações gerais e específicas pelo órgão central do sistema de controle interno (CGM), SEMPLAN E SUPECOL.

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	212/IPREJI/2026	26/10/2026

ID: 3122584
CRC: F06340F0
Processo: 0-0/0
Usuário: Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira
Criação: 26/10/2026 08:56:45 Finalização: 26/10/2026 09:04:30

Processo Documento

MD5: E890F88550A62459D8B5FC1657F0D637
SHA256: 8387DEE959105B73D06447F6C725B434360D7DF0EA09EC653250083A6895D2E6

Súmula/Objeto:
Portaria 212/IPREJI/2026 - Dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná IPREJI, e dá outras providências

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	26/10/2026 09:04:19

ASSUNTOS

PORTARIA	26/10/2026 09:02:42

CIENTES

Lânea de Franúa Cirqueira Lins	26/10/2026 17:18:24
Kaylaine de Oliveira Tonette	27/10/2026 08:17:36
Gabriela Silveira Nogueira da Silva	27/10/2026 09:10:15
Valeria Calixto Costa	29/10/2026 07:40:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125
Oficio Ofício n. 891/IPREJI/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	26/10/2026 10:52:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3122584 e o CRC F06340F0.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 26 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 213/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidor **LAIR ANTONIO DA ROCHA DUARTE."**

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** com proventos proporcionais ao servidor **LAIR ANTONIO DA ROCHA DUARTE**, matrícula nº 12659, no cargo de Agente de Vigilância, admitido em 20/12/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III, § 2º, §6º do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der

o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme art. 40 §8º CF/88 e do Art. 57 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. O servidor permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 09 de fevereiro de 2026 até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através dos QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3134762 e o CRC 4EA73B60.

ID: 3134762 e CRC: 4EA73B60

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 2.

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 213/IPREJI/2026	29/10/2026

ID: 3134762
CRC: 4EA73B60
Processo: 4-4226/2026
Usuário: Ana Clara Santos
Criação: 29/10/2026 08:45:08 Finalização: 29/10/2026 08:55:52

Processo Documento

MD5: 34EC75DD471D21D08C18AE44D62811B1
SHA256: D9B97D831796B3658B413BD286480A630CE905A175899C3778B2181C1D07BB9F

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidor LAIR ANTONIO DA ROCHA DUARTE.

INTERESSADOS

LAIR ANTONIO DA ROCHA DUARTE	Ji-Parana	RO	29/10/2026 08:48:28

ASSUNTOS

PORTARIA	29/10/2026 08:48:41

CIENTES

INES DA SILVA PRIMO E SILVA	29/10/2026 11:18:53
JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	29/10/2026 12:09:46
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	29/10/2026 12:29:40
Erickson Viana Santana	29/10/2026 12:54:31
ROBSON PEREIRA GAMA	29/10/2026 13:01:53
MARTA GIMENEZ DA SILVA	29/10/2026 13:18:25
Valeria Calixto Costa	30/10/2026 08:04:43
Adriana Pacheco Kagueyama	30/10/2026 10:33:00
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:52:02
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:54:14
Lônea de França Cirqueira Lins	04/11/2026 13:14:34

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício n. 864/IPREJI/2026	30/10/2026	3138125
Ofício Ofício n. 891/IPREJI/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/10/2026 10:57:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

ID: 3135427 e CRC: 2B923AF4

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NA REGRA DE TRANSIÇÃO POR PONTOS

PORTARIA Nº 214/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos ao servidor **SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA.**"

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15876/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos** ao servidor **SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA** matrícula nº 1595, Motorista de Veículos Pesados, admitido em 01/10/1991, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3° e 8°da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o Art. 5º, "I", "II", "III", "IV", "V", §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88, §3º art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto n° 1125/2025

ID: 3135427 e CRC: 2B923AF4

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA REGRA GERAL

PORTARIA Nº 215/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Regra Geral à servidora **MARIA DO CARMO PADOVANI LIMA**"

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15994/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Regra Geral** à servidora **MARIA DO CARMO PADOVANI LIMA**, matrícula nº 7823, efetiva, Auxiliar de Serviços Diversos, admitida em 06/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o §3º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com as alíneas "a" e "b", I, §1º do Art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

ID: 3135919 e CRC: 42CC96FF

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nł 214/IPREJ I/2026	29/10/2026

ID: 3135427
CRC: 2B923AF4
Processo: 4-15876/2026
Usu®rio: Ana Clara Santos
Cria´²o: 29/10/2026 10:09:08 Finaliza´²o: 29/10/2026 10:18:13

Processo Documento

MD5: 5540D2FCDE6D61B324CBDC26EE20EAC6
SHA256: EDAA4E04A70EB01D61013E193EEFC0065C6398522BCEC95ED149E14EEE1A1B2D

Sßmula/Objeto:
DispÞe sobre a concess²o do benefºcio de Aposentadoria Volunt®ria por Idade e Tempo de Contribui´²o na regra de transi´²o por pontos ao servidor SEBASTIÚO CUSTΦDIO DE OLIVEIRA.

INTERESSADOS

SEBASTIÚO CUSTODIO DE OLIVEIRA	J i-Paran®	RO	29/10/2026 10:11:05

ASSUNTOS

PORTARIA	29/10/2026 10:12:43

CIENTES

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	29/10/2026 12:29:51
Erickson Viana Santana	29/10/2026 12:54:31
ROBSON PEREIRA GAMA	29/10/2026 13:01:53
Valeria Calixto Costa	30/10/2026 07:58:22
CIRLENE GISCH	30/10/2026 09:08:24
J ULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	30/10/2026 09:20:50
Adriana Pacheco Kagueyama	30/10/2026 10:33:08
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:52:18
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:54:21
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	04/11/2026 13:18:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125
Oficio Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/10/2026 10:57:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135427 e o CRC 2B923AF4.

PREFEITURA DE Ji-Paraná
IPREJI Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativa a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Edísio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto n° 1125/2025

ID: 3135919 e CRC: 42CC96FF

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nł 215/IPREJ I/2026	29/10/2026

ID: 3135919
CRC: 42CC96FF
Processo: 4-15994/2026
Usu®rio: Ana Clara Santos
Cria´²o: 29/10/2026 11:02:07 Finaliza´²o: 29/10/2026 11:11:10

Processo Documento

MD5: B56A857917B802FFA17804F5B1C8C31B
SHA256: 2D49F6ECF3A5BE9ABD11110706D07F63BCDE79478C38C65C0E73939470CE65C2

Sßmula/Objeto:
DispÞe sobre a concess²o do benefºcio de Aposentadoria Volunt®ria por Idade e Tempo de Contribui´²o na Regra Geral ¯ servidora MARIA DO CARMO PADOVANI LIMA.

INTERESSADOS

MARIA DO CARMO PADOVANI LIMA	JI-PARANA	RO	29/10/2026 11:06:07

ASSUNTOS

PORTARIA	29/10/2026 11:06:26

CIENTES

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	29/10/2026 12:30:00
Erickson Viana Santana	29/10/2026 12:53:32
ROBSON PEREIRA GAMA	29/10/2026 13:01:54
Valeria Calixto Costa	30/10/2026 08:06:19
NEREUDA DA SILVA	30/10/2026 09:05:27
JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	30/10/2026 09:20:37
Adriana Pacheco Kagueyama	30/10/2026 10:35:02
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:52:22
FERNANDA DA SILVA CASTRO	30/10/2026 11:54:25
NEREUDA DA SILVA	03/11/2026 09:33:03
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	04/11/2026 13:20:47

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio n. 864/IPREJ I/2026	30/10/2026	3138125
Oficio Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	29/10/2026 12:09:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3135919 e o CRC 42CC96FF.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de novembro de 2026, implantado em folha de pagamento a partir de 01 de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

D: 3139423 e CRC: 671406FF

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 216/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria na regra de Integralidade e Paridade de Professor Licenciatura Plena P-III-25H à servidora **JOSELITA DA CONCEIÇÃO MOREIRA."**

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-9468/2025 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7018317-49.2025.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** de Professor**,** à servidora **JOSELITA DA CONCEIÇÃO MOREIRA** matrícula nº 7928, Professora Licenciatura Plena- P-III-25H, admitida em 06/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos "I","II","III"e "IV",da Emenda Constitucional nº.41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5 ºdo art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

D: 3139423 e CRC: 671406FF

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	216/IPREJ I/2026	30/10/2026

ID: 3139423
CRC: 671406FF
Processo: 4-9468/2025
Usu®rio: Gabriela Silveira Nogueira da Silva
Cria´²o: 30/10/2026 10:41:14 Finaliza´²o: 30/10/2026 10:50:07

Processo Documento

MD5: 375EE3743096093C937CAA0B19108D06
SHA256: 4372D35ED1CD3DFD3C28A5A949AF9F731FAADD697ED92BC8B2CC946C2202EE5F

Sßmula/Objeto:
Portaria né 216/IPREJ I/2026- `DispÞe sobre a concess²o de Aposentadoria na regra de Integralidade e Paridade de Professor Licenciatura Plena P-III-25H ¯ servidora JOSELITA DA CONCEI¤ úO MOREIRA._, mediante determina´²o judicial do processo TJ RO Né7018317-49.2025.8.22.0005, a partir de 01 de novembro de 2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJ I	JI-PARANA	RO	30/10/2026 10:42:49

ASSUNTOS

CONCESSÚO	30/10/2026 10:42:54

CIENTES

AMANDA ANTUNES BLANCO	30/10/2026 12:10:52
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	30/10/2026 12:56:12
Vitor de Lima Nogueira	30/10/2026 13:22:20
ROSANA FERREIRA ANHES	30/10/2026 13:35:15
Adriana Pacheco Kagueyama	03/11/2026 07:25:32
Erickson Viana Santana	03/11/2026 07:36:32
ROBSON PEREIRA GAMA	03/11/2026 08:16:30
ALESSANDRA DANIELLA MARTINS GOMES	03/11/2026 09:07:10
SILAS ROSALINO DE QUEIROZ	03/11/2026 09:46:40
Valeria Calixto Costa	03/11/2026 10:10:10
ROSANA FERREIRA ANHES	04/11/2026 11:45:05
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	04/11/2026 13:26:36
ALESSANDRA DANIELLA MARTINS GOMES	05/11/2026 07:46:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	30/10/2026 11:46:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3139423 e o CRC 671406FF.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme art. 40 §8º CF/88 e do Art. 57 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 02 de setembro de 2026 até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativa a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de outubro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

D: 3139744 e CRC: 2AD165F3

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 217/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais à servidora **ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO."**

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-14529/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais** à servidora **ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO**, matrícula nº 14590, no cargo de Enfermeira-40h-SAU, admitida em 18/12/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o Art. 40, §1º, I, da CF/88, redação dada pela EC nº 103/19, c/c com art. 2º, §º 1º, inciso II, Art. 3º, §1º, §3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

D: 3139744 e CRC: 2AD165F3

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	217/IPREJI/2026	30/10/2026

ID: 3139744
CRC: 2AD165F3
Processo: 4-14529/2026
Usu®rio: Gabriela Silveira Nogueira da Silva
Cria´²o: 30/10/2026 11:16:36 Finaliza´²o: 30/10/2026 11:22:12

Processo Documento

MD5: C0671638F76DDA68DCEBF726E0DEE87C
SHA256: C071AC41ED116F6240E73733F92690094D6133B300E339633F83388378BB490F

Sßmula/Objeto:
PORTARIA Né 217/IPREJI/2026- "DispÞe sobre a concess²o do benefºcio de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ¯ servidora ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO, a partir de 01 de novembro de 2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	30/10/2026 11:18:21

ASSUNTOS

PORTARIA	30/10/2026 11:18:29

CIENTES

MARTA GIMENEZ DA SILVA	30/10/2026 11:59:14
Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	30/10/2026 12:56:27
Adriana Pacheco Kagueyama	03/11/2026 07:25:41
Erickson Viana Santana	03/11/2026 07:36:32
ROBSON PEREIRA GAMA	03/11/2026 08:16:32
Valeria Calixto Costa	03/11/2026 10:12:27
L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	04/11/2026 13:26:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJI/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	30/10/2026 11:53:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3139744 e o CRC 2AD165F3.

APROVA MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ARRECADAÇÃO

PORTARIA Nº 218/IPREJI/2026

"Aprova Manual de Padronização dos Processos de Arrecadação**".**

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando ao aprimoramento contínuo das práticas de governança e gestão institucional;

CONSIDERANDO a importância da adoção de boas práticas administrativas, pautadas nos princípios da transparência, organização, eficiência, padronização e controle dos procedimentos internos, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito do Processo nº 7.292/2017, que orientam o aperfeiçoamento dos controles e procedimentos administrativos no âmbito da gestão previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Padronização dos Processos de Arecadação do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto n° 1125/2025

PORTARIA Nº 219/IPREJI/2026

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 006/IPREJI/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E ANDERSON S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PROCESSO 11646/2026.

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Lanea de França Cirqueira Lins**, matrícula: 91398, efetivo civil, ocupante do cargo de Diretora Previdenciária do IPREJI, para exercer a função de gestora do contrato **006/IPREJI/PMJP/2026.**

Art. 2º Fica nomeada a servidora **Maria Glarete Mensch**, matrícula: 635, efetivo civil, ocupante do cargo de Agente Administrativa do IPREJI, para exercer a função de fiscal do contrato **006/IPREJI/PMJP/2026.**

Art. 3º As atribuições da Gestora e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/CGM/PMJP/2024 e serão executados nos procedimentos referentes ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art. 4º O objeto do referido contrato é contratação de empresa especializada em estudo técnico de amortização do passivo atuarial e equacionamento do déficit atuarial.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2026.

D: 3145923 e CRC: E0FE7772

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	218/IPREJ I/2026	04/11/2026

ID: 3145923
CRC: E0FE7772
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Denise Ferreira de J esus Matos
Cria´²o: 04/11/2026 08:18:49 Finaliza´²o: 04/11/2026 08:31:20

Processo Documento

MD5: 51631166259962C3C0E27222B4828934
SHA256: BDBBC53CB15DF6CCF1A3DF1521C59A0401A17F3D99F0FECB5BE27ACDFBF25CD6

Sßmula/Objeto:
APROVA MANUAL DE PADRONIZA¤ÚO DOS PROCESSOS DE ARRECADA¤ÚO

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	04/11/2026 08:22:11

ASSUNTOS

PORTARIA	04/11/2026 08:22:19

CIENTES

L°nea de Fran´a Cirqueira Lins	04/11/2026 12:53:35
Valeria Calixto Costa	05/11/2026 09:03:05
Ana Clara Santos	05/11/2026 09:26:08

ANEXOS

Manual J i-Paran®_Manual de Padroniza´²o dos Processos de	04/11/2026	3145995

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Of°cio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	04/11/2026 11:04:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3145923 e o CRC E0FE7772.

DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletr×nicos P®gina 1.

D: 3147226 e CRC: 98B5F735

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

D: 3147226 e CRC: 98B5F735

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	nł 219/IPREJ I/2026	04/11/2026

ID: 3147226
CRC: 98B5F735
Processo: 4-11646/2026
Usu®rio: Adriana Pacheco Kagueyama
Cria´²o: 04/11/2026 10:51:08 Finaliza´²o: 04/11/2026 10:52:06

Processo Documento

MD5: 267C7A158F986E04C41D19972B98F97A
SHA256: 357B5E319A9962F390938A0CE59ADE7C8A6550BA7148BC5E627A67EA6A45D4C6

Sßmula/Objeto:
DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 006/IPREJ I/PMJ P/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICPIO DE J I-PARANΞ E ANDERSON S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PROCESSO 11646/2026.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	04/11/2026 10:51:08

ASSUNTOS

ESTUDOS T§CNICOS	04/11/2026 10:51:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	04/11/2026 11:04:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3147226 e o CRC 98B5F735.

PREFEITURA DE Ji-Paraná

IPREJI Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 007/FPS/PMJP/2022, n° 027/IPREJI/2025, n° 070/IPREJI/2025, n° 103/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à concessão do benefício (04 de fevereiro de 2022). Implantado em folha de a partir da competência de novembro/2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

PREFEITURA DE Ji-Paraná

IPREJI Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 220/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a revisão de aposentadoria na regra de Integralidade e Paridade de Orientador (a) Escolar à servidora **ANA MARIA MARTINS PAPA.**"

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-2627/2021 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003793-81.2024.8.22.0005;

Considerando a autotutela administrativa, consagrado no artigo 37, caput, da Constituição Federal e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública possui o poder e dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como de revê-los, observados os direitos e garantias legalmente assegurados,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade concedido através da Portaria nº 103/IPREJI/2025 à servidora **ANA MARIA MARTINS PAPA,** matrícula nº 10140, Orientadora Escolar, admitida em 30/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº.41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5 ºdo art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nł 220/IPREJ I/2026	04/11/2026

ID: 3147017
CRC: 36086C09
Processo: 4-2627/2021
Usu®rio: Ana Clara Santos
Cria´²o: 04/11/2026 10:26:21 Finaliza´²o: 04/11/2026 10:34:01

Processo Documento

MD5: 71ED6260A2BFB639E293D2F86AED0F51
SHA256: 11BB7ACB07461C93E2CF8507DBEF02D7899B5DB32949E3DB31585C787DC203E5

Sßmula/Objeto:
Disp²e sobre a revis²o de aposentadoria na regra de Integralidade e Paridade de Orientador (a) Escolar ¯ servidora ANA MARIA MARTINS PAPA.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	04/11/2026 10:27:36

ASSUNTOS

Portaria	04/11/2026 10:27:50

CIENTES

Adriana Pacheco Kagueyama	04/11/2026 11:23:15

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	04/11/2026 11:04:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3147017 e o CRC 36086C09.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nł 220/IPREJ I/2026	05/11/2026

ID: 3151750
CRC: D94CD4AA
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 05/11/2026 12:13:04 Finaliza´²o: 05/11/2026 12:13:23

Processo Documento

MD5: 8FA098DC98663DC7BF44C2F2CE95E24B
SHA256: EB1E450F6602AB80A175F8C35E50FFEFCE21748EE434DA713CF7E8B49B6A88AA

Sßmula/Objeto:
Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026 - PUBLICA¤ ÚO NO DOM

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	05/11/2026 12:13:04

ASSUNTOS

OFICIO	05/11/2026 12:13:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151750 e o CRC D94CD4AA.

dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 119/FPS/PMJP/2020, nº 053/IPREJI/2025 e n° 078/IPREJI/2025 e n° 129/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de janeiro de 2021), implantado em folha de pagamento a partir da competência de novembro/2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 221/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a revisão dos cálculos da concessão de Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade ao servidor **JOÃO GOMES DA SILVA**."

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12.947/GAB/PMJP/2020 considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-16255/2017 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7000194-34.2024.8.22.0006,

Considerando a autotutela administrativa, consagrado no artigo 37, caput, da Constituição Federal e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública possui o poder e dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como de revê-los, observados os direitos e garantias legalmente assegurados,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício concedido por determinação Judicial de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** ao servidor **JOÃO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 2327, Professor Licenciatura Plena- P-III-40H, admitido em 29/08/1991, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nł 221/IPREJ I/2026	04/11/2026

ID: 3147745
CRC: DB9D5D4A
Processo: 4-16255/2017
Usu®rio: Ana Clara Santos
Cria´²o: 04/11/2026 11:30:00 Finaliza´²o: 04/11/2026 11:39:35

Processo Documento

MD5: 6203868EB8D9BC620B9665C01348C584
SHA256: 2A9B4207D376CE6175EEAEE6C3617AB442CF827A001FC756ED6EC8312B40D29C

Sßmula/Objeto:
Disp÷e sobre a revis²o dos c®lculos da concess²o de Aposentadoria Volunt®ria com Integralidade e Paridade ao servidor JOÃO GOMES DA SILVA.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANΞ - IPREJI	JI-PARANA	RO	04/11/2026 11:35:44

ASSUNTOS

PORTARIA	04/11/2026 11:35:55

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	04/11/2026 12:54:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3147745 e o CRC DB9D5D4A.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Portaria-n_221-IPREJ I-2026	05/11/2026

ID: 3151762
CRC: 296AB52A
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 05/11/2026 12:15:27 Finaliza´²o: 05/11/2026 12:50:52

Processo Documento

MD5: 6CEF8062FC15FAAF96A585C67AF6756D
SHA256: 8E6F6893B1190C70F46128908F4C704CA517F0E8E438D6EFBD73FFEB419E2680

Sßmula/Objeto:
publicadas

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	05/11/2026 12:42:24

ASSUNTOS

PORTARIA	05/11/2026 12:50:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151762 e o CRC 296AB52A.

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nº 222/IPREJ I/2026	04/11/2026

ID: 3148382
CRC: 2D8A4CE6
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Ana Clara Santos
Cria´²o: 04/11/2026 12:46:18 Finaliza´²o: 04/11/2026 12:52:10

Processo Documento

MD5: 3F2C7C5E13C83B1A519D96B91C2DABF7
SHA256: 5CB49F8775308CBF4B10F5B5EE427B716F4315DE2BAE05C4AEF3CEA4845E99F3

Sßmula/Objeto:
Aprova Manual de Padroniza´²o dos Processos de Concess²o de Beneficios.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	04/11/2026 12:47:34

ASSUNTOS

PORTARIA	04/11/2026 12:47:44

ANEXOS

Manual padroniza´²o de concess²o de benefºcios	04/11/2026	3148543

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	04/11/2026 12:54:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3148382 e o CRC 2D8A4CE6.

PREFEITURA DE Ji-Paraná

IPREJI Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

APROVA MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS

PORTARIA Nº 222/IPREJI/2026

"Aprova Manual de Padronização dos Processos de Concessão de Beneficios**".**

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando ao aprimoramento contínuo das práticas de governança e gestão institucional;

CONSIDERANDO a importância da adoção de boas práticas administrativas, pautadas nos princípios da transparência, organização, eficiência, padronização e controle dos procedimentos internos, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito do Processo TCE-RO nº 7.292/2017, que orientam o aperfeiçoamento dos controles e procedimentos administrativos no âmbito da gestão previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Padronização dos Processos de Concessão de Beneficios 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
EDISIO GOMES BARROSO
Presidente do IPREJI
Decreto n° 1125/2025

Rua Aluízio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - cep76.900-024 Fone (69) 3416-4057 - CNPJ:21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Portaria-n_222-IPREJ I-2026	05/11/2026

ID: 3151763
CRC: 231BA539
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 05/11/2026 12:15:27 Finaliza´²o: 05/11/2026 12:51:12

Processo Documento

MD5: C288109CCD429D44A8FED21B3D20AFA2
SHA256: EACF70FF784011C317A55C1F14E2AFA3008AE49E6F3BC97CD11BE4BA59F9B0E1

Sßmula/Objeto:
publicadas

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	05/11/2026 12:41:45

ASSUNTOS

PORTARIA	05/11/2026 12:51:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Ofºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151763 e o CRC 231BA539.

ID: 3151763 e CRC: 231BA539

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 223/IPREJI/2026

"Dispõe sobre a revisão dos cálculos da concessão de Aposentadoria na regra de Integralidade e Paridade ao servidor **JORGE DE MENEZES CHIANCA."**

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3289/2024 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7004201-38.2025.8.22.0005;

Considerando a autotutela administrativa, consagrado no artigo 37, caput, da Constituição Federal e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública possui o poder e dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como de revê-los, observados os direitos e garantias legalmente assegurados,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício concedido por determinação Judicial de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente com Integralidade e Paridade** ao servidor **JORGE DE MENEZES CHIANCA,** matrícula nº 11776, Professor Licenciatura Plena- P-III-20H- EDU, admitido em 14/02/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

ID: 3148264 e CRC: CD78A24A

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Nł 223/IPREJ I/2026	04/11/2026

ID: 3148264
CRC: CD78A24A
Processo: 4-3289/2024
Usu®rio: Ana Clara Santos
Cria´²o: 04/11/2026 12:29:13 Finaliza´²o: 04/11/2026 12:39:18

Processo Documento

MD5: 6298F43BC4B9A62E59F74FA894DC2BB6
SHA256: 0A47018181DCE7C323FF7FD6BA9CEE017A46611485F3C3AA867AA51D30ECC223

Sßmula/Objeto:
Dispþe sobre a revis²o dos c®lculos da concess²o de Aposentadoria na regra de Integralidade e Paridade ao servidor J ORGE DE
MENEZES CHIANCA.

INTERESSADOS

J orge de Menezes Chianca	J i-Parana	RO	04/11/2026 12:34:46

ASSUNTOS

PORTARIA	04/11/2026 12:35:23

ASSINATURAS ELETRXNICAS

Edisio Gomes Barroso	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	04/11/2026 12:54:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3148264 e o CRC CD78A24A.

ID: 3151764 e CRC: 09934194

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Portaria	Portaria-n_223-IPREJ I-2026	05/11/2026

ID: 3151764
CRC: 09934194
Processo: 0-0/0
Usu®rio: Valeria Calixto Costa
Cria´²o: 05/11/2026 12:15:27 Finaliza´²o: 05/11/2026 12:52:14

Processo Documento

MD5: 0D4DCD45A9A64FF519311BE5B29BEE08
SHA256: DADE51A317E056220BC2EB213A2107F7733CF1E237C6C5145F7CE98DAA846D5E

Sßmula/Objeto:
publicadas

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANΞ - IPREJ I	J I-PARANA	RO	05/11/2026 12:41:08

ASSUNTOS

PORTARIA	05/11/2026 12:52:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio Oºcio n. 891/IPREJ I/2026	05/11/2026	3151092

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151764 e o CRC 09934194.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025

ID: 3148264 e CRC: CD78A24A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4° TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/CARP/SUPECOL/2026

PROCESSO PRINCIPAL Nº. 1-7761/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90062/SUPECOL/PMJP/2025
OBJETO: Eventual e aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 26.657.981/000138
VALIDADE: 12/02/2027

Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Affonso Candido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -** Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.657.981/0001-38, sediada na Av.Lauricio Pedro Rasmussem,Nº 555 Qd.S Lt.01 Loja 02 -Vila Santa Izabel, CEP: 74.633-420, Goiânia/GO, E-mail: vendavisaohospitalar@gmail.com, Telefone: (62)3300-1038, neste ato representado por VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 032.115.301-42vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal 14.462/2023, regulamento através do Decreto Municipal nº. 1385/GAB/PM/JP/2024 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos ID 3098634 e ID 3121868 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 26.657.981/000138

Item	Descrição	Und.	Saldo em ata	Valor registrado	Valor a reequilibrado
75	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENI CA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	PCT	208355	R$ 0,33	R$ 0,493
76	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENI CA C/ AGULHA 25 X 7 ESTERIL	PCT	92785	R$ 0,33	R$ 0,493

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 26.657.981/0001-38

(assinado eletronicamente)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0417/GAB/PMJP/2025

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	4º Termo de aditamento de preço	06/11/2026

ID: 3153927
CRC: 3738042A
Processo: 0-0/0
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Criação: 06/11/2026 08:49:50 Finalização: 06/11/2026 08:50:11

Processo Documento

MD5: 9469745103125B33541914D4FF7A10F5
SHA256: F98D991A44D12DFC16630CC17798646840BF5D5D9BCFC9413B0A45AD6B55A843

Súmula/Objeto:
4º Termo de aditamento de preço, da Ata de Registro de Preços nº. 04/CARP/SUPECOL/2026

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO	06/11/2026 08:49:50

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	06/11/2026 08:49:50

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando publicação	06/11/2026	3153883

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3153927 e o CRC 3738042A.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

ID: 3153927 e CRC: 3738042A

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 /3 416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br /email: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	4éTERMO DE ADITAMENTO 7761	03/11/2026

ID: 3143351
CRC: 3B40CAF8
Processo: 1-7761/2025
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Criação: 03/11/2026 10:43:13 Finalização: 03/11/2026 10:43:13

Processo Documento

MD5: 3CD5F588A1EE4CE6C8B176FD4C2BA4E9
SHA256: 45ECC73813361192C9E2DA984D861376D771B0D86FA0ED5A49F7E7FD85DACF86

Súmula/Objeto:
...

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ	JI-PARANA	RO	03/11/2026 10:43:13

ASSUNTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	03/11/2026 10:43:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	03/11/2026 10:43:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

LOURRANT CANTÚO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	03/11/2026 12:05:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Victor Hugo Cesar de Araújo	Representante Legal	04/11/2026 09:10:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3143351 e o CRC 3B40CAF8.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

ID: 3153927 e CRC: 3738042A

